



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996

Estado do Paraná

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. ° 13/2025

PROCESSO N. ° 134/2025

Nº COMPRA ELETRÔNICA 90013/2025

OBJETO	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a realização de reforma interna no espaço Rede Materno Infantil e reforma de revestimentos internos e adequações na Base Operacional do CIRUSPAR – SAMU; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, relacionadas às emendas impositivas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 300.127,05 (trezentos mil cento e vinte e sete reais e cinco centavos)
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	10/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto
DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS	Este processo é de ampla participação de empresas

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito, **Geri Natalino Dutra**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do processo administrativo n.º 14.585/2025, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento **“menor preço”**.

O certame será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10 de dezembro de 2025, às 09h00min.

Exclusivamente por meio do link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Afonso Pena n.º 1.941, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3213-1700, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação Mariane Aparecida Martinello, designada pela Portaria n.º 58/2025.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a realização de reforma interna no espaço Rede Materno Infantil e reforma de revestimentos internos e adequações na Base Operacional do CIRUSPAR – SAMU; atendendo as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde, relacionadas às emendas impositivas, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar deste processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2. As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

2.3. Esta licitação é de ampla participação de empresas.

2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte

(EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.3.1 a 2.3.2, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.4. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

2.3.4.1. No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

2.3.4.2. no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.5. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput*, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do

projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.8.1. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.11. Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura da Concorrência Eletrônica.

3.2. Incumbe a Agente de Contratação, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Afonso Pena n.º 1.941, em Pato Branco-PR, para a Agente de Contratação responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br

3.3.1. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Agente de Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6. A impugnação não possui efeito suspensivo.

3.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e

deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço ou o percentual de desconto ofertado, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.5. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.5. O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DA VISTORIA

5.1. Será permitida às licitantes a realização de visita técnica ou vistoria prévia para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, para a perfeita elaboração de sua proposta, ficando as suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações necessárias, não sendo quesito obrigatório.

5.1.1. Em caso de opção pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa acompanhado por servidor designado para esse fim, deverão ser realizadas em um período que antecede em até 72 (setenta e duas) horas, da data de abertura do certame, devendo ser agendada com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (46) 99935-3939, no horário das 08h às 12h, 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.

5.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. A proponente, quando da visita ao local da prestação dos serviços, deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseje avenças técnicas ou financeiras com a Contratante

5.4. Após a realização da Vistoria, será lavrado Termo de Vistoria (conforme modelo disponível no **Anexo IV** do edital), que será assinado pelo visitante da proponente e também pelo responsável técnico do Município de Pato Branco.

5.5. A não realização da Vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim

5.7. Em virtude do declínio da visita técnica, a empresa deverá apresentar o Termo de Responsabilidade (conforme modelo disponível no **Anexo IV**).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor OU desconto, considerando até quatro casas decimais após a vírgula;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações, sendo necessário considerar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.1.4. marca (se for o caso);

6.2. A apresentação da proposta implicará em:

6.2.1. pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; inclusive das especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.

6.2.2. compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar;

6.2.3. inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

6.2.4. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

6.3. Os preços e os produtos/serviços propostos tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **“MENOR PREÇO”**.

7.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total de cada lote.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01% (um centésimo por cento).

7.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

7.10. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

7.10.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

7.10.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

7.10.3. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

7.10.4. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a Agente de Contratação apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 7.10.

7.11. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.12. Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO”**.

7.12.1. Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa prevista no item 7.12.1 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.12.2, a sessão pública será encerrada automaticamente, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item 7.12.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12.5.1. São considerados intermediários os lances:

- a) iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance;
- b) iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

7.12.5.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

7.12.6. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, se for o caso, serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

7.13.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.13.2. A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência

do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

7.13.3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

7.13.4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.14. Caso a regra prevista no item 7.13 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

7.14.1. empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

7.14.2. empresas brasileiras;

7.14.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.14.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.14.5. empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

7.15. Caso a regra prevista no 7.14 artigo não solucione o empate, será realizado sorteio público.

7.16. Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 02 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.16.1. SICAF;

7.16.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

7.16.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

7.16.4. Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.17. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Agente de Contratação poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 7.17, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

7.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTATANTE NO ANEXO VI DESTE EDITAL.

7.20.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

8. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de julgamento, a Agente de Contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

8.1.1. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

8.1.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@patobranco.pr.gov.br.

8.2. A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA
contendo:

8.2.1. Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) identificando a obra que a empresa está concorrendo, a quantidade estimada, o preço ofertado, número do edital, conforme modelo de proposta disponível no Anexo II deste edital.

8.2.2. Os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados juntamente com a proposta ajustada:

8.2.2.1. *Planilha de Custo Unitário (conforme anexo em mídia digital)*, assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da proponente, devidamente preenchida, incluindo os valores unitários, que não poderão ultrapassar os valores unitários na Planilha de Serviços da Secretaria de Engenharia e Obras, sob pena de desclassificação da proposta. (ANEXO VIII).

a) O percentual de desconto, ou seja, a diferença percentual entre o valor referencial da licitação e o valor global da proposta, deve incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado, constante nos anexos deste instrumento convocatório.

8.2.2.2. *Cronograma Físico-financeiro*, compatível com o Edital, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da proponente. (ANEXO VIII).

8.2.2.3. *Planilha com detalhamento do índice do BDI* e dos encargos sociais da empresa. (ANEXO VIII).

8.2.2.4. *Nome do preposto* que ficará no local da obra, para representá-lo na execução do contrato, a quem poderão ser dirigidas eventuais notificações decorrentes da execução do contrato.

8.2.2.5. *Prazo de validade da proposta*, de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

8.3.3. A apresentação da proposta implica na concordância da licitante com a adequação dos projetos que integram esta licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.5. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.5.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.5.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.6. Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.3. Contiver vícios insanáveis;

8.7.4. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Projetos;

8.7.5. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.7. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável

8.7.8. Não for corrigida ou justificada após diligências da Agente de Contratação.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata subitem 8.7.5., só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

8.8.3. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.4. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexecutabilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.

8.10. Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

8.11. Encerrado o prazo determinado, sem que a proposta e seus eventuais anexos tenham sido encaminhados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A empresa que teve sua proposta de preços ajustada aceita será convocada via chat pela Agente de Contratação, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

9.1.1. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Agente de Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

9.3.1. Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

9.4. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

9.5. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.5.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

9.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

9.5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

9.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.5.2.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

9.5.3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.5.3.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5.3.2. **Balanco patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

i. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

ii. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

iii. Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 9.5.3.2.

iv. As demonstrações de exercício social e o balanço patrimonial deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), definidos pelas fórmulas abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a) Será considerada como portadora de boa situação financeira, a licitante que obtiver índices superiores a 1,00 (um).
- b) Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- c) O licitante deverá apresentar de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- d) As empresas cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- e) A declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.5.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

9.5.4.1. Qualificação técnica operacional:

- a) Prova de Inscrição de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho Regional competente (CREA ou CAU).

9.5.4.2. Qualificação técnica profissional

b) Prova de Inscrição de Pessoa Física do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional competente (CREA ou CAU).

9.5.4.3. Declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento ao subitem anterior, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

9.5.4.4. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) no subitem anterior será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa.

9.5.4.5. Termo de Vistoria assinado pelo visitante da proponente e também pelo responsável técnico do Município de Pato Branco OU Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, assinado pelo representante legal da proponente (conforme modelos constantes no Anexo IV do edital).

9.6. O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3, ***para a documentação por ele abrangida.***

9.6.1. Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Agente de Contratação.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, as declarações obrigatórias exigidas no item 4.4 deste edital.

9.8. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação implicará na INABILITAÇÃO do licitante, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

9.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1. A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

10.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

10.3.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

10.3.2. Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

10.3.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.4. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.5. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.1.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

12. ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar o Termo de Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a

contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

12.3. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

12.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.7.1. Na assinatura do instrumento de contrato, será exigida a prestação de garantia, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total contratual, sob pena de decair o direito à contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a ser identificada na data da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger no mínimo o prazo de vigência contratual.

12.7.3. O prazo para a empresa apresentar a garantia será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, após a convocação, que ocorrerá após a homologação e antes da assinatura do contrato, exceto se a modalidade for a da alínea “b” do item 12.7.1, cujo prazo será de 1 (um) mês.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. Das Condições de Execução

13.1.1. O prazo de conclusão da obra será contado a partir da data de recebimento da ordem de serviço, observado o cronograma físico-financeiro anexo ao contrato quanto à definição do prazo de suas etapas:

LOTE	LOCAL	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Rede Materno Infantil	90 (noventa) dias corridos
2	CIRUSPAR – SAMU	120 (cento e vinte) dias corridos

13.1.2. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

13.1.3. Caso a contratada deixe de assinar o aceite da Ordem de Serviço, considerar-se-á como confirmada a sua entrega após o decurso do prazo de 05 (cinco) dias do respectivo envio, o qual poderá ser realizado por meio do endereço de e-mail informado pela empresa em sua proposta de preços durante a sessão pública.

13.1.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

13.1.4.1. Lote 01: Reforma Interna do Espaço Rede Materno Infantil: Rua Paraná n.º 342 – Lote 05 Quadra 0063

13.1.4.2. Reforma Interna da base Operacional do CIRUPAR – SAMU: Travessa Modesto Viganó, S/N, Lote 07 Quadra 0220.

13.2. Da Garantia da Execução

13.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

13.2.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

13.2.3. Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

13.2.4. A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

13.3. Da Subcontratação

13.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13.4. Do Prazo de Vigência

13.4.1. O prazo de vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo aplicadas as sanções administrativas caso a não conclusão decorrer de culpa do contratado. A administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4.3. Caso a mesma empresa seja declarada vencedora de ambos os lotes, os prazos de execução não serão sucessivos, mas sim concomitantes, iniciando-se a partir da data de expedição da ordem de serviço.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado no julgamento da proposta, após medição da etapa e emissão do respectivo laudo de liberação. Caberá à contratada emitir nota fiscal no valor aprovado através do Laudo de Liberação; sendo que os pagamentos deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos relacionados no instrumento contratual.

14.2. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.3. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

14.5. A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

14.6. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

14.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível

razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.12. Para liberação do pagamento da primeira fatura: A contratada deverá apresentar Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

14.13. Para a liberação do pagamento da última fatura: A contratada deverá apresentar CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato e “*as built*” do projeto.

14.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento estimado, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

15.1.1. Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

15.2. Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

15.3. Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

15.4. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

15.4.1. Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

15.4.2. Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

15.4.3. A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

15.4.4. Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

15.4.5. Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

16.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

16.9. Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, Marcia Fernandes de Carvalho, matrícula n.º 11.109-0/7, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

16.10. A gestora indica como fiscais do contrato:

16.10.1. Fiscal Administrativo Vera Lucia de Bortoli, assistente em gestão, matrícula n.º 5.448-8/1.

16.10.2. Fiscal Técnico Isabel O Consoli, arquiteta e urbanista, Matrícula n.º 10.450-7/1.

16.11. O fiscal técnico e o fiscal administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

16.12. São responsabilidade do gestor e fiscal, acompanhar que a empresa contratada (prestadores de serviços / terceirizados) possua idoneidade e capacidade econômica para execução dos serviços, fiscalizando-os, a fim de assegurar que cumpram as obrigações trabalhistas. Relativos às Normas trabalhistas referentes à saúde e segurança do trabalho, especialmente: as NR 1 (disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais), 6 (equipamento de proteção individual - EPI); NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO); NR 9 (avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos); e NR 18 (segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e 35 (trabalho em altura).

16.13. O gestor assume o compromisso de designar pessoa responsável para realizar as ações que se façam necessárias em suas eventuais ausências, o que deverá ser realizado formalmente, sob pena de responder pelas omissões ou falhas que ocorram, mesmo em seus afastamentos.

16.14. O gestor tem ciência de que a falha na gestão do contrato poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e criminal, quando for o caso.

16.15. DO PREPOSTO

16.15.1. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

16.15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17. ANTICORRUPÇÃO

17.1. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

18.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 18.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5.** Fraudar a licitação;
- 18.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

18.2.1. multa;

18.2.2. impedimento de licitar e contratar;

18.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

18.5. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

18.5.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.5.2. de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

a. não celebrar o contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

c. fraudar a licitação;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6. A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

18.7. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 19.1, detalhadas no Anexo III do Edital.

18.8. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 19.1, detalhadas no Anexo III do Edital.

18.9. A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

18.11. A multa será executada da seguinte forma:

18.11.1. descontada do valor de pagamento devido à apenada;

18.11.2. descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

18.11.3. descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

18.11.4. descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

18.11.5. paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

18.12. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

18.13. Da aplicação das sanções previstas no item 19 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole

a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

19.3. Será facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

19.3.1. A Agente de Contratação poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação.

19.5. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

19.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.9. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

19.10. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o

disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

19.11. O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Portal COMPRASGOV através do site www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Setor de Licitação do Município de Pato Branco.

19.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.13. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

19.14. As licitantes deverão indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

19.15. Caso o sistema eletrônico desconectar para a Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

19.16. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SERÁ SUSPensa E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO VIA CHAT.

19.17. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

19.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a

ocorrência será registrada em ata.

19.19. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

19.20. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

19.22. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

19.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação.

19.24. Fazem parte deste Edital:

19.24.1. ANEXO I - Minuta Contratual;

19.24.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

19.24.3. ANEXO III - Graduação das Penalidades;

19.24.4. ANEXO IV - Modelo Termo de Vistoria ou Declaração Formal de Dispensa;

19.24.5. ANEXO V - Termo de Referência;

19.24.6. ANEXO VI - Memorial Descritivo;

19.24.7. ANEXO VII - Diário de Obras, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma;

19.24.8. ANEXO VIII - Projetos.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Geri Natalino Dutra - Prefeito

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº __/2025/GP

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja licitação foi promovida por meio do **Edital de Concorrência Eletrônica nº 13/2025 - Processo nº 134/2025**, conforme processo administrativo nº 14.585/2025, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, cujo regime de execução será de empreitada por preço global e será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9.571 de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I. Constitui objeto do presente contrato a realização de reforma interna no espaço Rede Materno Infantil e reforma de revestimentos internos e adequações na Base Operacional do CIRUSPAR – SAMU; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, relacionadas às emendas impositivas, conforme segue:

**** ANEXO TABELA DOS ITENS VENCIDOS ****

II. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado, Memorial Descritivo, Diário de Obras, BDI, Cronograma, todos os Projetos e Viabilidade e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I. O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R\$

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

I.A contratada terá até 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, após a convocação, que ocorrerá após a homologação e antes da assinatura do contrato, exceto se a modalidade for a da alínea “b” do item 12.7.1, cujo prazo será de 1 (um) mês, para apresentação da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades a seguir:

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

II. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do contrato.

III. A garantia vigorará da data de assinatura do contrato até o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I.Das Condições de Execução

a) O prazo de conclusão da obra será contado a partir da data de recebimento da ordem de serviço, observado o cronograma físico-financeiro anexo ao contrato quanto à definição do prazo de suas etapas, conforme tabela abaixo:

LOTE	LOCAL	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Rede Materno Infantil	90 (noventa) dias corridos
2	CIRUSPAR – SAMU	120 (cento e vinte) dias corridos

b) Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

c) Caso a contratada deixe de assinar o aceite da Ordem de Serviço, considerar-se-á como confirmada a sua entrega após o decurso do prazo de 05 (cinco) dias do respectivo envio, o qual poderá ser realizado por meio do endereço de e-mail informado pela empresa em sua proposta de preços durante a sessão pública.

II. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

a) Lote 01 – Reforma Interna do Espaço Rede Materno Infantil: Rua Paraná n.º 342 – Lote 05 Quadra 0063. **b)** Lote 02 – Reforma Interna da base Operacional do CIRUPAR – SAMU: Travessa Modesto Viganó, S/N, Lote 07 Quadra 0220.

III. Da Garantia da Execução

a) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

b) A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

c) Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

d) A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

IV. Da Subcontratação

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

V. Do Prazo de Vigência

- a) O prazo de vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo aplicadas as sanções administrativas caso a não conclusão decorrer de culpa do contratado. A administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- c) Caso a mesma empresa seja declarada vencedora de ambos os lotes, os prazos de execução não serão sucessivos, mas sim concomitantes, iniciando-se a partir da data de expedição da ordem de serviço

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I. Recebimento do Objeto

- a) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- i. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- ii. O recebimento definitivo ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, limitado a 60 (sessenta) dias, ou após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O contratado deverá providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto: *“as built”* da obra, elaborado pelo responsável por sua execução e aprovado pela fiscalização.

- b) Durante o prazo de observação de até 60 (sessenta) dias, o fiscal técnico deverá aferir o adequado funcionamento do objeto do contrato, atentando para a existência de eventuais problemas durante a utilização do bem.
- c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II. Condições de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado no julgamento da proposta, após medição da etapa e emissão do respectivo laudo de liberação. Caberá à contratada emitir nota fiscal no valor aprovado através do Laudo de Liberação; sendo que os pagamentos deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos relacionados no instrumento contratual.

- b)** O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c)** Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d)** A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- e)** A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- f)** O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- g)** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- h)** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- i)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

j) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

l) Para liberação do pagamento da primeira fatura: A contratada deverá apresentar Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

m) Para a liberação do pagamento da última fatura: A contratada deverá apresentar CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato e “*as built*” do projeto.

n) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

III. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

a) A avaliação da execução do objeto utilizará como critério para aferição da qualidade dos serviços as normas NBR, referente a cada serviço a ser executado.

b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

i. Não produziu os resultados acordados;

ii. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

iii. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

ii. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou

referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (conforme § 9º do artigo 46 da Lei 14.133/2021).

iii. As medições da obra ou serviços serão efetuadas a cada 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A Contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico e financeiro, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e conferência da mesma.

iv. A contratada é obrigada a manter o histórico dos serviços executados e condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento dos diários de obras (conforme modelo disponibilizado no Anexo VIII do edital).

v. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

vi. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

vii. O recebimento desse documento por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:

i. Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues à Secretaria de Engenharia e Obras, por intermédio do fiscal da obra, mensalmente, junto com a solicitação de cada medição ou sempre que solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) Para o Lote 01 – Rede Materno Infantil: 08.07 Secretaria Municipal de Saúde – Administração da Saúde. 10301004.1.129000 Construção, Ampliação e Reformas da Estrutura Física da Saúde.

i. Fonte 0 livre. 4.4.90.51.01.99.00 Obras e Instalações – Outras Edificações. Código Reduzido: Despesa 3929 – 16989. R\$ 150.000,00 (Emenda Impositiva)

ii. Fonte 5352. 4.4.90.51.01.99.00 Obras e Instalações – Outras Edificações. Código Reduzido: Despesa 16312 – 16995. R\$ 17.656,34

c) Para o Lote 02 – Reforma CIRUSPAR SAMU: 08.07 Secretaria Municipal de Saúde – Administração da Saúde.

i. Fonte 0 Livre. 101220043.2.388000 Manutenção das Atividades da Saúde. 4.4.90.51.01.99.00 Obras e Instalações – Outras Edificações. Código Reduzido: Despesa 3915 – 16988. R\$ 128.995,12 (Emenda Impositiva).

ii. Fonte 303. 10301004.1.129000 Construção, Ampliação e Reformas da Estrutura Física da Saúde. 4.4.90.51.01.99.00 Obras e Instalações – Outras Edificações. Código Reduzido: Despesa 3915 – 16988. R\$ 3.475,59.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato.

II. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas nesse contrato;

III. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda execução do contrato, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

IV. Executar os serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

VI. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

VII. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

VIII. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação;

- IX.** Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto desta Licitação;
- X.** A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho;
- XI.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos;
- XII.** A contratada deverá apresentar relação atualizada de empregados registrados na empresa e atuantes na obra contratada;
- XIII.** Será de responsabilidade da contratada o controle tecnológico dos materiais e serviços. Os custos destes serviços deverão ser diluídos nos preços unitários de cada serviço constante na planilha de preços que deverá ser elaborado por firma idônea especializada, indicada pela contratada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato;
- XIV.** Mensalmente, a contratada enviará à fiscalização cópia do relatório de controle tecnológico dos serviços executados naquele mês;
- XV.** Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- XVI.** A contratada é responsável pela limpeza da obra e manutenção dos serviços até a entrega da mesma;
- XVII.** Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XVIII.** As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato;
- XIX.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- XX.** Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação;

XXI. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público;

XXII. A contratada deverá apresentar na Secretaria de Engenharia e Obras e no Setor Financeiro do Município, Matrícula do INSS e ART/RRT de execução da obra, em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

XXIII. Os profissionais indicados pelo licitante, detentores dos atestados que comprovem a qualificação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

XXIV. Preencher regular e corretamente os diários de obra;

XXV. Prestar informações e fornecer documentos relacionados à execução do contrato, quando formalmente solicitados pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido.

XXVI. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Designar pessoa responsável para avaliar e conferir os serviços, sendo que os mesmos deverão estar em conformidade com o objeto solicitado na Ordem de Serviço;

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

IV. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas;

V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VI. Proceder com as medições periódicas a fim de verificar a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e o cumprimento das metas de

resultado, emitindo os respectivos laudos de liberação e, na conclusão da obra, realizar o recebimento provisório e, não havendo mais pendências, o recebimento definitivo, na forma prevista em cláusula específica;

VII. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

VIII. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

IX. Conferir e acompanhar os serviços, através do fiscal e gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata;

X. Permitir que os funcionários da(s) licitante(s) vencedora(s) tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

XI. Proceder o recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, nos termos do § 2º da Lei 14.133/2021;

XII. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

VII. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

VIII. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

IX. Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, Marcia Fernandes de Carvalho, matrícula n.º 11.109-0/7, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

X. O Gestor indica como fiscais dos contratos:

a) fiscal administrativo Vera Lucia de Bortoli, assistente em gestão, matrícula n.º 5.448-8/1

b) fiscal técnico Isabel O Consoli, arquiteta e urbanista, Matrícula n.º 10.450-7/1.

XI. O fiscal técnico e o fiscal administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

XII. São responsabilidade do gestor e fiscal, acompanhar que a empresa contratada (prestadores de serviços/terceirizados) possua idoneidade e capacidade econômica para execução dos serviços, fiscalizando-os, a fim de assegurar que cumpram as obrigações trabalhistas. Relativos às Normas trabalhistas referentes à saúde e segurança do trabalho, especialmente: as NR 1 (disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais), 6 (equipamento de proteção individual - EPI); NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO); NR 9 (avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos); e

NR 18 (segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e 35 (trabalho em altura).

XIII. O gestor assume o compromisso de designar pessoa responsável para realizar as ações que se façam necessárias em suas eventuais ausências, o que deverá ser realizado formalmente, sob pena de responder pelas omissões ou falhas que ocorram, mesmo em seus afastamentos.

XIV. O gestor tem ciência de que a falha na gestão do contrato poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e criminal, quando for o caso.

DO PREPOSTO:

I.A Contratada deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I.O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as parte, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

II. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços pactuados, fica facultado ao fornecedor requerer, a atualização do preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas no contrato e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a. A possibilidade da atualização dos valores seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário do contrato.
- b. A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário e da Administração Pública; e
- c. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que

demonstre que os preços se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

III. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

IV. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratual, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

V. Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo.

CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I.O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento estimado, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

a. Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

II. Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III. Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a. Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b. Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

- c. A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.
- d. Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.
- e. Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do objeto;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f. praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI. A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I deste Contrato, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

- 1.** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 2.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 5.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX. A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI. A multa será executada da seguinte forma:

- a)** descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b)** descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c)** descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e)** paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII. A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII. Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

I.As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos,

administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I. A extinção do contrato poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ____ de _____ de 2025.

Município de Pato Branco - Contratante

Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Contratada

- Representante Legal

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Agente de Contratação

Município de Pato Branco - PR

Concorrência Eletrônica nº 13/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por a objeto a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a realização de reforma interna no espaço Rede Materno Infantil e reforma de revestimentos internos e adequações na Base Operacional do CIRUSPAR – SAMU; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, relacionadas às emendas impositivas, conforme segue:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO III - GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros					1ª

	fornecedores com vistas a frustrar o certame					Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infradoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto,	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª

	sem a devida autorização	Vez	Vez	Vez	Vez	Vez	Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª

							Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

ANEXO IV - MODELO TERMO DE VISTORIA TECNICA

A/C

Agente de Contratação

Município de Pato Branco - PR

Edital de Concorrência nº 13/2025

DECLARAMOS, para fins de licitação, que o Senhor _____, na função de visitante da empresa _____, CNPJ nº _____, efetuou a vistoria do local a ser realizada a obra, constatando assim, a regularidade da área para o cumprimento do disposto no Edital, efetuou levantamento e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inclusive das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, e de todos os elementos necessários à elaboração da proposta, e que recebeu toda a documentação referente à Licitação.

Local e Data.

Nome da empresa proponente

Assinatura do Visitante

Nome do Responsável Técnico

Responsável Técnico do Município de Pato Branco

(MODELO - CASO OPTE PELA DISPENSA DE VISTORIA)

A/C

Agente de contratação

Município de Pato Branco - PR

Edital de Concorrência nº 13/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que renuncia a Vistoria Técnica aos locais e/ou Instalações do objeto licitado, não obstante, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela proposta apresentada e compromete-se a não apresentar quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante com fundamento na ausência de prévia vistoria do local onde será realizada a obra.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO

(Disponível em mídia digital)

**ANEXO VII - DIÁRIO DE OBRAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI,
CRONOGRAMA**

(Disponível em mídia digital)

ANEXO VIII - PROJETOS

(Disponível em mídia digital)

TERMO DE REFERÊNCIA
REFORMA REDE MATERNO INFANTIL E CIRUSPAR SAMU

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto:

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a realização de reforma interna no espaço Rede Materno Infantil e reforma de revestimentos internos e adequações na Base Operacional do CIRUSPAR – SAMU; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, relacionadas às emendas impositivas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTDE	COD LC	CATSER ¹	UND	DESCRIÇÃO	R\$ MÁXIMO
1	1	125720	1627	Ob	Reforma Interna do Espaço Rede Materno Infantil, localizado na Rua Paraná n.º 342, Lote 05 - Quadra 0063; com área total de 344m²	R\$ 167.656,34
2	1	125721	1627	Ob	Reforma Interna da Base Operacional do SAMU, localizado na Travessa Modesto Viganó, s/n, no Bairro Bortot, Lote 07 - Quadra 0220; com área total de 416,10m²	R\$ 132.470,71
TOTAL:						R\$ 300.127,05²

1.2. Do Objetivo da Contratação:

O presente Termo de Referência tem por finalidade viabilizar a execução obrigatória de Emendas Impositivas previstas na legislação orçamentária vigente, nos termos do art. 166, § 9º da Constituição Federal, com vistas à melhoria da infraestrutura pública municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

As intervenções propostas contemplam a reforma interna do espaço utilizada para a Rede Materno Infantil e a reforma de revestimentos internos e demais adequações na Base Operacional do CIRUSPAR – SAMU.

¹ O código CATSER é apenas um referencial. Prevalecerá, sempre, o descritivo do Município de Pato Branco.

² Requisição LC n.º 142/2025

As melhorias estruturais também contribuem para a valorização do patrimônio público e a ampliação da vida útil das edificações existentes.

As ações visam ainda cumprir metas estabelecidas nos planos setoriais da saúde, promovendo maior eficiência na gestão dos espaços públicos e no atendimento à população.

A presente contratação tem por finalidade garantir a execução tempestiva e eficiente das reformas previstas, de acordo com os projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexos, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e o fiel cumprimento das determinações legais relativas às emendas impositivas.

1.3. Da Natureza do Objeto:

O objeto desta contratação caracteriza-se como obra comum de engenharia, conforme disposto no art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/21, pois é toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Assim, o objeto em questão caracteriza-se como OBRA COMUM DE ENGENHARIA.

O objeto deste processo não possui natureza continuada.

No projeto executivo está conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas ao projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como as especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, conforme o disposto no art. 6º, XXVI, da Lei nº 14.133/21.

1.4. Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias para cada lote, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo aplicadas as sanções administrativas caso a não conclusão decorrer de culpa do contratado. A administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.5. Da Licitação com Lotes Exclusivos para ME/EPP:

Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, destaca-se que o presente processo licitatório é de ampla participação de empresas em geral, uma vez que o valor estimado ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ressalta-se, ainda, que o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, estabelece a obrigatoriedade de divisão em cotas apenas nos casos de aquisição de bens, não se aplicando tal exigência quando se tratar de contratação de serviços, objeto da presente licitação.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual publicado no Portal Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022 com o objeto *reforma e/ou ampliações dos espaços Saúde* – item 265.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra respaldo no art. 166, § 9º da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade da execução das emendas impositivas aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), desde que observados os limites legais e a disponibilidade financeira.

As demandas aqui tratadas foram formalizadas por vereadores do Município de Pato Branco, por meio da apresentação de emendas impositivas, as quais destinam recursos específicos para a realização de reformas dos espaços. Cabe à Administração Pública Municipal, como executor do orçamento, viabilizar a

concretização dessas emendas, garantindo o cumprimento da legislação orçamentária vigente.

Após o recebimento das emendas, as Secretarias demandantes realizaram vistorias técnicas nos locais indicados, com o objetivo de validar a necessidade das intervenções e subsidiar a elaboração dos projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais elementos que integram este processo.

As reformas previstas têm como finalidade a melhoria da infraestrutura pública, visando promover segurança, acessibilidade, conforto e adequação funcional aos espaços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia, visando à realização de reformas em instituições públicas do Município de Pato Branco, conforme especificações constantes nos projetos executivos e memoriais descritivos. As obras são decorrentes de emendas impositivas apresentadas por vereadores e aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Os serviços a serem licitados estão descritos detalhadamente, contemplando todas as suas características e particularidades no Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais documentos em anexo.

Os serviços serão contratados por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global por lote, e regime de execução por empreitada por preço global por lote, conforme requisitos e diretrizes definidos neste Termo de Referência.

Localidades de execução:

- Lote 01 – Reforma Interna do Espaço Rede Materno Infantil: Rua Paraná n.º 342 – Lote 05 Quadra 0063.
- Lote 02 – Reforma Interna da base Operacional do CIRUPAR – SAMU: Travessa Modesto Viganó, S/N, Lote 07 Quadra 0220.

4.1. Da Descrição Detalhada dos Serviços:

Os serviços a serem executados estão detalhados nos projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo, compostos pela documentação detalhada a seguir:

4.1.1. Projeto arquitetônico, contendo:

- Projeto aprovado;
- Matrícula;
- Declaração de Dispensa de Estudo de Impacto Ambiental;
- Memorial descritivo;
- RRT.

4.1.2. Planilha orçamentária, contendo:

- Composição de BDI;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composições;
- Resumo de Cotações;
- Cotações digitalizadas;
- ART de orçamento.

4.1.3. Modelo de diário de obras;

4.1.4. Dispensa de Licença ambiental;

4.2. Dispensa-se os documentos referente a viabilidade de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e viabilidade para implantação/atendimento de rede de energia elétrica; uma vez que os imóveis já são utilizados e já tem abastecimento de água e rede de energia elétrica.

4.3. Da Transferência Temporária dos serviços:

As instalações da Rede Materno Infantil serão temporariamente transferidas para outro local durante a execução das obras. No que se refere ao SAMU/CIRUSPAR, este permanecerá no mesmo endereço, adotando as adaptações necessárias para que o funcionamento ocorra de forma concomitante à execução da reforma, sem prejuízo à prestação do atendimento de urgência e emergência.³

³ Incluído, após Parecer da Procuradoria Geral do Município, em 18 de novembro de 2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Sustentabilidade:

As obras devem respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente dos resíduos sólidos gerados, a utilização de produtos e equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

5.2. Da Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Da Garantia da contratação:

Será exigida a garantia da contratação, na forma dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor contratual, sob pena de decair o direito à contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a ser identificada na data da contratação:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo da obra, independentemente de notificação do Município de Pato Branco, sob pena de rescisão contratual.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 120 da Lei 14.133/2021, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

Quando da celebração de aditamentos de contrato, seja por prazo ou valor, a Contratada deverá apresentar renovação da garantia do serviço, em conformidade com o novo prazo ou valor pactuado.

Na forma do art. 97 da Lei nº 14.133/2021, o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.4. Da Vistoria:

Serão permitidas as licitantes a realização de visita técnica ou vistoria prévia para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, para a perfeita elaboração de sua proposta, ficando as suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações necessárias, não sendo quesito obrigatório.

Em caso de opção pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa acompanhado por servidor designado para esse fim, deverão ser realizadas em um período que antecede em até 72 (setenta e duas) horas, da data de abertura do certame, devendo ser agendada com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (46) 99935-3939, no horário das 08h às 12h, 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A proponente, quando da visita ao local da prestação dos serviços, deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseje avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

Após a realização da Vistoria, será lavrado Termo de Vistoria, conforme modelo anexo ao Edital, que será assinado pelo visitante da proponente e também pelo responsável técnico do Município de Pato Branco.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

Em virtude do declínio da visita técnica, a empresa deverá apresentar o Termo de Responsabilidade, conforme modelo anexo ao Edital.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das Condições de Execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O prazo de conclusão da obra será contado a partir da data de recebimento da ordem de serviço, observado o cronograma físico-financeiro anexo ao contrato quanto à definição do prazo de suas etapas.

LOTE	LOCAL	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Rede Materno Infantil	90 (noventa) dias corridos
2	CIRUSPAR – SAMU	120 (cento e vinte) dias corridos

Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

Caso a contratada deixe de assinar o aceite da Ordem de Serviço, considerar-se-á como confirmada a sua entrega após o decurso do prazo de 05 (cinco) dias do respectivo envio, o qual poderá ser realizado por meio do endereço de e-mail informado pela empresa em sua proposta de preços durante a sessão pública.

Cronograma de realização dos serviços conforme o cronograma físico – financeiro em anexo. Conforme art. 115, § 5º “Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Caso a mesma empresa seja declarada vencedora de ambos os lotes, os prazos de execução não serão sucessivos, mas sim concomitantes, iniciando-se a partir da data de expedição da ordem de serviço.⁴

6.2. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, provendo sua substituição quando necessário.

Os materiais a serem utilizados devem seguir rigorosamente os memoriais descritivos e especificações técnicas.

6.3. Especificações dos Serviços:

Devem ser observados os memoriais descritivos, planilhas de serviço, projetos e demais documentos anexados ao processo.

6.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o

⁴ Incluído, após Parecer da Procuradoria Geral do Município, em 18 de novembro de 2025.

assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os Gestores e Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos devem fiscalizar ainda conforme o contido no Termo de Ajuste de Conduta nº 61/2023, firmado entre o Município de Pato Branco e o Ministério Público do Trabalho:

- Fiscalização do cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas pelos prestadores de serviços / terceirizados:
- Normas trabalhistas referentes à segurança do trabalho, notadamente:
- NR 1 (disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais),
- NR 6 (equipamento de proteção individual - EPI);
- NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO);
- NR 9 (avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos); e
- NR 18 (segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e
- NR 35 (trabalho em altura)

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023 e no Termo de Ajuste de Conduta nº 61/2023, firmado entre o Município de Pato Branco e o Ministério Público do Trabalho.

Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, *Marcia Fernandes de Carvalho*, matrícula n.º 11.109-0/7, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

A administração indica como fiscal administrativo *Vera Lucia de Bortoli*, assistente em gestão, matrícula n.º 5.448-8/1.

A administração indica como fiscal técnico *Isabel O Consoli*, arquiteta e urbanista, Matrícula n.º 10.450-7/1.

O fiscal técnico, o fiscal administrativo e o gestor do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7.1. Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Concorrência a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento “MENOR PREÇO”, os lances deverão ser ofertados pelo VALOR DO LOTE, observado as condições definidas no Edital e seus Anexos.

Regime de Execução: Empreitada por Preço POR LOTE, conforme o inciso “II” do artigo 46 da Lei nº 14.133/2021.

Sugere-se pela aplicação do modo de disputa aberto, pois promove a transparência e a competitividade, permitindo que todas as propostas sejam analisadas em conjunto, o que facilita a comparação direta e objetiva entre as ofertas apresentadas. Esse processo é essencial para garantir que a contratação seja feita com base em critérios claros e justos, maximizando a eficiência do gasto público.

8.2. Das Exigências de Habilitação:

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

8.2.1. Da Qualificação Técnica e Responsáveis Técnicos:

Os profissionais responsáveis técnicos devem apresentar registro junto a entidade competente (CREA, CAU), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pela entidade.

Considerando que os serviços previstos se referem a reformas de baixa complexidade técnica, consistindo em intervenções simples como troca de revestimentos, instalação de pisos e reparos sanitários, caracterizadas como obras e serviços comuns de engenharia, não será exigido acervo técnico dos profissionais responsáveis.

A proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

- Prova de Inscrição de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho Regional competente;
- Prova de Inscrição de Pessoa Física do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional competente.

A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado(s) no subitem anterior será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa.

A entidade profissional que a empresa e o responsável técnico deverão estar vinculados poderão ser o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

8.2.2. Da Qualificação Econômico-Financeira:

Para a comprovação da Qualificação Econômico-financeira, o licitante arrematante deverá entregar:

- Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), definidos pelas fórmulas abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Será considerada como portadora de boa situação financeira, a licitante que obtiver índices superiores a 1,00 (um).

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

O licitante deverá apresentar de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

As empresas cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

A declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Foram eleitos os índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), cujas fórmulas constam do instrumento convocatório, de modo a avaliar a real capacidade econômico-financeira dos licitantes em atender às obrigações do contrato.

A adoção desses índices justifica-se pelo fato de que:

- Liquidez Geral (ILG): avalia a capacidade de a empresa honrar com seus compromissos de curto e longo prazo, garantindo que não haja risco de inadimplimento futuro durante a execução contratual.*
- Solvência Geral (ISG): mede a capacidade de a empresa liquidar todas as suas dívidas a longo prazo, permitindo verificar se o contratado possui estrutura financeira sólida para suportar os encargos da obra/serviço.*
- Liquidez Corrente (ILC): verifica a suficiência do ativo circulante em relação ao passivo circulante, assegurando que a empresa tenha recursos imediatos para arcar com as despesas de curto prazo necessárias à manutenção do contrato.⁵*

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente, em especial quanto ao atendimento ao Art. 289 da Lei Federal n.º 6.404/1976 e suas alterações (Lei das S/A's). ⁶O(s) mesmo(s) deverá(ao) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

⁵ Incluído, após Parecer da Procuradoria Geral do Município, em 18 de novembro de 2025.

Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Exige-se o cumprimento dos requisitos de Qualificação Econômica-Financeira a fim de comprovar que a Contratada seja capaz de executar o objeto de modo contínuo, sem a dependência de pagamentos de medições anteriores, a fim de evitar atrasos na entrega da obra. Recentemente, o Município de Pato Branco firmou perante o Ministério Público do Trabalho o Termo de Ajuste de Conduta n.º 61/2023, enfatizando o dever do ente público de: “Contratar e manter contratados somente PRESTADORES DE SERVIÇOS / TERCEIRIZADOS que possuam idoneidade e capacidade econômica para execução dos serviços, fiscalizando-os, a fim de assegurar que cumpram as obrigações trabalhistas.

8.3. Da Previsão da Vedação ou Participação de Empresas sob a Forma de Consórcio:

Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no Art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos artigos 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 299.891,04 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos em planilha orçamentária anexa ao processo.

Os preços da planilha orçamentária têm como referência a planilha SINAPI com data-base de abril de 2025, nos casos em que a planilha não oferece custos unitários de insumos ou serviços correspondentes aos especificados nos projetos de Engenharia realizou-se composição utilizando os próprios itens das planilhas de referência e ainda nos casos onde não foi possível fazer composição realizou-se cotações de preços.

Na determinação do orçamento, a taxa do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) é aplicada à composição dos custos. Estes dados estão detalhados em documento anexo e devem ser utilizados como referência e apresentados de forma distinta na proposta da licitante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme princípio do planejamento integrado e a indicação contábil anexo ao processo.

A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.378/2024, como determina a Lei nº 14.133/2021, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 5.806 de 1º de setembro de 2021 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Do Recebimento do Objeto:

O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- O recebimento definitivo ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, limitado a *60 (sessenta) dias*⁷, ou após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O contratado deverá providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto: “*as built*” da obra, elaborado pelo responsável por sua execução e aprovado pela fiscalização.

Durante o prazo de observação de até 60 (sessenta) dias, a comissão designada deverá aferir o adequado funcionamento do objeto do contrato, atentando para a existência de eventuais problemas durante a utilização do bem.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de

⁷ Alterado, após Parecer da Procuradoria Geral do Município, em 18 de novembro de 2025.

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Do Prazo e Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado. Vinculadas às medições, com o Laudo de Liberação. A empresa deverá emitir a nota fiscal após autorização no Laudo de Liberação; sendo que os pagamentos deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos vinculantes as medições.

O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Para liberação do pagamento da primeira fatura: A contratada deverá apresentar Matrícula do INSS, Alvará e ART de execução da obra, em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

Para a liberação do pagamento da última fatura: A contratada deverá apresentar CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato e “*as built*” do projeto.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

11.3. Metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados

A avaliação da execução do objeto utilizará como critério para aferição da qualidade dos serviços as normas NBR, referente a cada serviço a ser executado.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (conforme § 9º do artigo 46 da Lei 14.133/2021).

As medições da obra ou serviços serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A Contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico e financeiro, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e conferência da mesma.

A contratada é obrigada a manter o histórico dos serviços executados e condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento dos diários de obras (conforme modelo disponibilizado no Anexo I).

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

O recebimento desse documento por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma: Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues à Secretaria de Engenharia e Obras, por intermédio do fiscal da obra, mensalmente, junto com a solicitação de cada medição ou sempre que solicitado pela fiscalização.

O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado. Vinculadas as medições, com o Laudo de Liberação.

12. OBRIGAÇÕES

12.1. Das Obrigações da Contratada:

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato.

A contratada deverá apresentar relação atualizada de empregados registrados na empresa e atuantes na obra contratada.

Será de responsabilidade da contratada o controle tecnológico de todos os materiais como o concreto utilizados nos diversos serviços. Os custos destes serviços deverão ser diluídos nos preços unitários de cada serviço constante na planilha de preços que deverá ser elaborado por firma idônea especializada, indicada pela contratada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato.

Mensalmente, a contratada enviará à fiscalização cópia do relatório de controle tecnológico dos serviços executados naquele mês.

Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A contratada é responsável pela limpeza da obra e manutenção dos serviços até a entrega da mesma.

As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

A contratada deverá apresentar na Secretaria de Engenharia e Obras e no Setor Financeiro do Município, Matrícula do INSS e ART/RRT de execução da obra, e a empresa deve apresentar o alvará de construção, em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Os profissionais indicados pelo licitante, detentores dos atestados que comprovem a qualificação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

A empresa contratada para execução do objeto deve elaborar o Manual de Uso, Operação e Manutenção de Edificações atendendo as normas ABNT NBR 14037, ABNT NBR 5674 e ABNT 15575, até a entrega da obra, apresentando a sugestão para o sistema de gestão de manutenção.

Preencher regular e corretamente os diários de obra

Apresentar toda e qualquer documentação relacionada à execução do objeto quando solicitada formalmente pela contratante

12.2. Das Obrigações da Contratante:

Proceder com as medições periódicas a fim de verificar a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e o cumprimento das metas de resultado, emitindo os respectivos laudos de liberação e, na conclusão da obra,

realizar o recebimento provisório e, não havendo mais pendências, o recebimento definitivo, na forma prevista em cláusula específica.

O Manual de Uso, Operação e Manutenção de Edificações elaboradas pela empresa, deverá ser analisado e aceito pelas Secretarias de Planejamento Urbano e Secretaria de Engenharia e Obras, como condição para recebimento provisório da obra.

13. SANÇÕES:

As sanções administrativas a serem adotadas fazem referência às condições dispostas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal n.º 10.057/2024.

Pato Branco, *assinado e datado digitalmente.*

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Da Secretaria de Planejamento Urbano:

Isabel Oberderfer Consoli, Arquiteta e Urbanista

Da Secretaria de Saúde:

Pricila Calegari – Diretora do Departamento Administrativo, Financeiro e Infraestrutura.

Do Setor de Planejamento de Contratações da Secretaria de Saúde:

Marcelo Junior dos Santos - Administrador

Dos Secretários que acompanharam o processo:

Marcia Fernandes de Carvalho – Secretário Municipal de Saúde

Osmar Braun Sobrinho – Secretário Municipal de Engenharia e Obras

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C51F-99D5-D988-D5D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIA FERNANDES DE CARVALHO (CPF 743.XXX.XXX-49) em 18/11/2025 16:21:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO JUNIOR DOS SANTOS (CPF 039.XXX.XXX-90) em 18/11/2025 16:46:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISABEL OBERDERFER CONSOLI (CPF 049.XXX.XXX-85) em 18/11/2025 16:50:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OSMAR BRAUN SOBRINHO (CPF 519.XXX.XXX-20) em 19/11/2025 08:46:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PRICILA CALEGARI (CPF 066.XXX.XXX-38) em 19/11/2025 09:31:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C51F-99D5-D988-D5D1>

Arquitetura, Engenharia e Obras 7- 1.309/2025

De: Mariana M. - SPU-DDU-DA-AP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2025 às 17:03:53

Setores envolvidos:

SPU-DDU-DA-AP, SPU-DDU-DU-PS, SPU-ADM-RP

Análise de Projeto Arquitetônico

Projeto Analisado.

Ressaltamos que foram avaliados os parâmetros urbanísticos e o enquadramento do projeto em relação ao uso e ocupação do solo urbano. Conforme o Decreto nº 7.367/2014, **as informações contidas no Projeto Arquitetônico são de inteira responsabilidade do Profissional.**

Encaminho o projeto analisado para assinatura do proprietário e também do profissional. Posteriormente, o projeto será encaminhado para assinatura do Secretário de Planejamento Urbano.

Salientamos que é responsabilidade do profissional auxiliar o proprietário no procedimento de assinatura do projeto.

—

Atenciosamente,

Mariana Martinelo

Arquiteta e Urbanista

Anexos:

01_revisado_1_Guia_de_Viabilidade.pdf

02_revisado_2_Matricula.pdf

03_revisado_3_RRT_mae.pdf

04_revisado_5_Termo_de_Responsabilidade.pdf

05_revisado_6_RRT_cargo.pdf

06_revisado_6_Relatorio_fotografico.pdf

07_revisado_emissao_9A4AC371F2A11D91E5984309_memorando_1_18_471_2025_assinado_versaoImpressao.pdf

08_revisado_ARQ_REFORMA_05_25_V2_P1.pdf

09_revisado_ARQ_REFORMA_05_25_V2_P2.pdf

10_revisado_ARQ_REFORMA_05_25_V2_P3.pdf

11_revisado_ARQ_REFORMA_05_25_V2_P4.pdf

CONSULTA DE VIABILIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO (GUIA AMARELA)



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

PREENCHIMENTO DO CONTRIBUINTE

1- NOME DO PROPRIETÁRIO DA OBRA		2- CPF / CNPJ DO PROPRIETÁRIO	
Prefeitura Municipal de Pato Branco		76.995.448/0001-54	
3- RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		4 - N° REGISTRO PROFISSIONAL	
Isabel Oberderfer Consoli		A142705-9	
5- USO PRETENDIDO (residencial; comercial; industrial; hospitalar, etc.)		6 - USO ESPECÍFICO	
Reforma espaço hospitalar		Reforma dos Consultórios - Espaço Mãe Patobranquense	
7- N° QUADRA OU CHACARA	8- N° DO LOTE	9-CROQUI DO TERRENO (Indicando a distância até a esquina mais próxima e posicionar o norte)	
63	6		
10- ÁREA DO TERRENO (m²)	11- ÁREA CONST. EXIST. (m²)		
1100			
12 - DATA DA SOLICITAÇÃO			
23/05/2025			
13 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
PREENCHIMENTO PREFEITURA DE PATO BRANCO			
ZONA		TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX.	
ZEC		(6)	
COEFICIENTE DE APROV. BÁSICO		COEFICIENTE DE APROV. MÁX*	
4,0		6,0 (2)	
N° DE PAVIMENTOS BÁSICO		N° DE PAVIMENTOS MÁXIMO*	
10		12 (3)	
TAXA DE PERMEABILIDADE		ALTURA MÁXIMA (m)	
15% (5)		43m	
USO PRETENDIDO		RECUO	NOME DA RUA
X	TOLERADO	5,0 (9)	Rua Paraná
	PERMISSÍVEL		
	PROIBIDO		
DATA DE ANÁLISE		AFASTAMENTOS DE DIVISA	
06/06/2025		facultado o afastamento lateral e de fundos para o embasamento de até 5 pavimentos, desde que seja garantido usos de comércio e serviços no andar térreo. Para a torre, asomados todos os afastamentos laterais e fundos deve ser de 10m até 15 pavimentos, garantindo-se o afastamento lateral mínimo de 3m	
OBSERVAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL NECESSÁRIA			
(2) o CA Máximo é válido mediante aplicação dos instrumentos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) e da Transferência do Direito de Construir (TDC); (3) o acréscimo do Número Pavimentos, por meio dos instrumentos da Transferência do Direito de Construir ou da Outorga Onerosa do Direito de Construir, será somado ao Número de Pavimentos Básico, ensejando o acréscimo de Coeficiente de Aproveitamento e respeitando-se a Taxa de Ocupação Máxima e o Número de Pavimentos Máximo; (5) a Taxa de Permeabilidade poderá ser reduzida a zero nas zonas indicadas, desde que sejam implantados sistemas de captação de águas pluviais na cobertura e um reservatório de amortecimento pluvial, conforme legislação específica; (6) 90% nos 5 primeiros pavimentos na base e 65% nos pavimentos restantes da torre; (9) facultado para edificações com previsão de Usos de Comércio e Serviço no andar térreo, com acesso direto à via pública, conformando fachadas ativas			

ATENÇÃO

- 1 - Formulário informativo para elaboração de projeto arquitetônico não dá direito a construir.
 - 2 - Início da obra somente após a expedição do alvará de construção sob pena de multa e embargo.
 - 3 - As informações constantes acima, tem valor somente por 120 dias.
 - 4 - A P.M.P.B isenta-se de qualquer responsabilidade quando o interessado omitir ou falsear informações.
 - 5 - A P.M.P.B isenta-se de qualquer ônus, quanto a problemas futuros, advindos da zona solicitada pelo interessado.
 - 6 - Para a consulta ser atendida deverá ser anexada prova do domínio.
- * O Coeficiente de Aproveitamento máximo e o número máximo de pavimentos só poderão ser alcançados mediante Outorga Onerosa do Direito de Construir, regulamentado por legislação específica.



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO-PR

Rua Assis Brasil, nº 353 - Bairro Brasília - Pato Branco - PR - Tel (46) 3225 - 6480

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

01

MATRÍCULA Nº 5.553

RUBRICA

10 de outubro de 1.977.

IMÓVEL URBANO: Lote nº 6 da quadra nº 63, sita à rua Paraná, desta cidade, contendo a área de 1.100,00m² (HUM MIL E CEM METROS QUADRADOS) confrontando: AO NORTE: com o lote nº 7, com 55,00m; AO SUL: com o lote nº 5 com 55,00m; A LESTE: com o lote nº 11, com 20,00m; e a OESTE: / com a rua Paraná, com 20,00m. Público de 30/12/70. Valor: Cr\$ 25.000,00 (total). Reg^o Ant^o sob nº 18.905 do livro nº 3-Q, deste Ofício.

TRANSMITENTE: ORESTES FRERE e sua mulher da. IDA ZANOTELLA FRERE, brs sileiros, casados, residentes em Vila Lindóia, comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de / direito público interno, CGC nº 76.995.448/0001.

R. 1 - 5.553 - 13/01/78 - TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, CGC nº 76.995.448/001-54. ADQUIRENTE: O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno. Doação: Que a doação ora feita o é com base na Lei Municipal nº 252 de 14/03/77, a qual autoriza a doação do imóvel para o Estado, digo, para o Governo do Estado do Paraná, em seu Art. 2º - diz o seguinte: O Estado do Paraná, deverá realizar a construção do Centro de Saúde de Pato Branco a que alude o artigo anterior no prazo de 01(hum) ano a contar da data de 21/12/77. Parágrafo único - O descumprimento do disposto neste artigo, acarretará o desfazimento da doação e consequente reversão dos imóveis do patrimônio do Município. Público de 21/12/77, do L^o 52 às fls. 521, do Tab. Local. VALOR: Cr\$ 20.000,00. Ref. Mat. 5.553, acima. Dou fé. C. Cr\$ 416,00.

MATRÍCULA Nº
5.553

SEGUE NO VERSO

Este imóvel passou à circunscrição de outra Serventia em decorrência de desmembramento territorial.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73.
Pato Branco, 06 de maio de 2025 - 11:02:37

Certidão de Inteiro Teor R\$ 38,55
SELO RI2 (FUNARPEN) R\$ 8,00
SELO RI3 (FUNARPEN) R\$ 1,75
Buscas R\$ 5,81
Funrejus R\$ 11,09
Fundep R\$ 2,22
ISS R\$ 1,33
Total R\$ 68,75



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.457-4
e o código de verificação do documento: NZ43J4DF
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
FERNANDO PEREIRA MOUTINHO
CPF: 04035343641 - 06/05/2025

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14494579

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ISABEL OBERDERFER CONSOLI
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 049.XXX.XXX-85
Nº do Registro: 00A1427059

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14494579I00CT001
Data de Cadastro: 27/05/2025
Data de Registro: 04/06/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40 Boleto nº 22295651 Pago em: 04/06/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Município de Pato Branco
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 76.XXX.XXX/0001-54
Data de Início: 27/05/2025
Data de Previsão de Término: 27/06/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: PARANÁ

Bairro: CENTRO

CEP: 85501090
Nº: 342
Complemento: ESPAÇO MÃE
PATOBRANQUENSE
Cidade/UF: PATO BRANCO/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 344,57
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Hospitalar

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Reforma interna (troca de revestimentos internos, pintura e demais ajustes necessários) do Espaço Mãe Patobranquense para atendimento a Emenda Impositiva Individual nº 61-2024. Q0063LT05

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Assinado por 3 pessoas: ISABEL OBERDERFER CONSOLI, MARCIA FERNANDES DE CARVALHO e EMERSON CARLOS MICHELIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/91D9-08FC-A93B-B418> e informe o código 91D9-08FC-A93B-B418



4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14494579I00CT001	Município de Pato Branco	INICIAL	27/05/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ISABEL OBERDERFER CONSOLI, registro CAU nº 00A1427059, na data e hora: 2025-05-27 09:28:52, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).



TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETO ARQUITETÔNICO

Na condição de Autor do Projeto **DECLARO**, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que o presente projeto relativo à construção, ampliação, reforma e/ou restauro da edificação está sendo aprovado APENAS em relação à legislação de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e aos parâmetros urbanísticos relevantes, estabelecidos na legislação vigente. **DECLARO**, também, que o mesmo atende a todas as exigências das legislações Municipais, Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileiras, e **ASSUMO** toda a responsabilidade pela elaboração do projeto, inclusive quanto a segurança, normas relativas ao direito de vizinhança o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes.

Na condição de Responsável Técnico pela execução da obra **DECLARO**, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que a presente obra relativa à construção, ampliação, reforma e/ou restauro da edificação deverá ser executada de acordo com o projeto aprovado.

DECLARO, também, que o mesmo atende a todas as exigências das legislações Municipais, Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileiras, e **ASSUMO** toda a responsabilidade pela execução da obra contratada, inclusive quanto à segurança, quanto às normas relativas ao direito de vizinhança o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes.

DECLARAMOS estar cientes de que as responsabilidades poderão ser cumuladas na esfera civil, penal e administrativa, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, e ainda estar cientes de todas as sanções previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal entre outras, as constantes nos seguintes artigos: Código Penal, artigos 184, 250, 254, 255, 256, 299, 317, 333; Código Civil artigos 186, 187, 927 e 618; Leis Federais n°s 5.194/1966, 6.496/1977 e 12.378/2010, Lei Complementar n° 111, de 12 de dezembro de 2024 e Lei Complementar n° 100, de 21 de dezembro de 2023, além do Código de Defesa do Consumidor.

Prefeitura Municipal de Pato Branco

CNPJ: 76.995.448/0001-54

Isabel Oberderfer Consoli

CAU A142705-9

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA

(Nº Registro Profissional)

O documento será assinado digitalmente com a aprovação do Projeto Arquitetônico.



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ISABEL OBERDERFER CONSOLI
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 049.XXX.XXX-85
Nº do Registro: 00A1427059

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14492947I00CT001
Data de Cadastro: 10/07/2024
Data de Registro: 17/07/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 20584458 Pago em: 17/07/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Município de Pato Branco
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 76.XXX.XXX/0001-54
Data de Início: 01/07/2024
Data de Previsão de Término:

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: CARAMURU
Bairro: CENTRO

CEP: 85501060
Nº: 271
Complemento:
Cidade/UF: PATO BRANCO/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: GESTÃO
Atividade: 3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA

Quantidade: 40,00
Unidade: hora por semana

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Não se aplica

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Arquiteta e Urbanista - Prefeitura municipal de Pato Branco

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
-----------	-------------	-------------------	------------------

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14492947**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

SI14492947I00CT001**Município de Pato Branco****INICIAL****10/07/2024**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ISABEL OBERDERFER CONSOLI, registro CAU nº 00A1427059, na data e hora: 2024-07-10 14:18:21, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://acesso.cau.br/pesquisar-documento>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 06/06/2025 às 09:38:50 por: siccau, ip 10.244.1.46.

Assinado por 3 pessoas: ISABEL OBERDERFER CONSOLI, MARCIA FERNANDES DE CARVALHO e EMERSON CARLOS MICHELIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/91D9-08FC-A93B-B418> e informe o código 91D9-08FC-A93B-B418



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO PARA
REGULARIZAÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE OBRA EXISTENTE

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pato Branco

CPF/CNPJ: 76.995.448/0001-54

Localização Lote: 06 Quadra: 0063

Rua: Paraná, 342

Bairro: Centro

Protocolo:

Segue em anexo fotos externas e internas da edificação juntamente com a planta identificando a posição do observador. Fotos descritivas da obra.

FOTO 01



FOTO 02





MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

FOTO 3

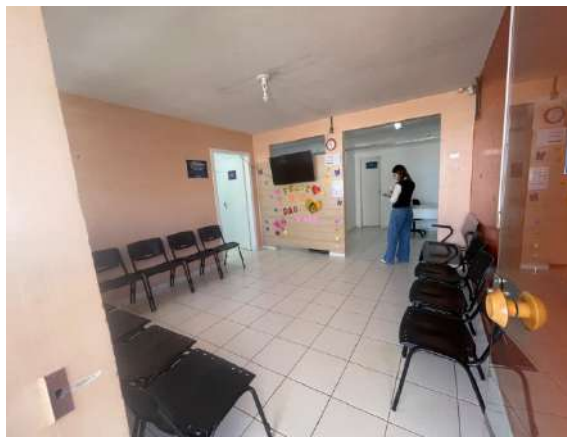


FOTO4



FOTO 5

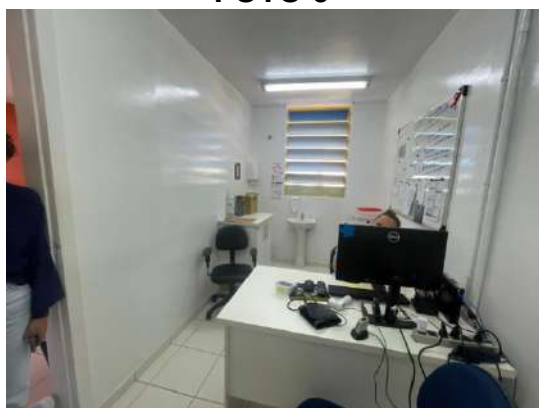


FOTO 6



FOTO 7



FOTO 8





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

FOTO 9

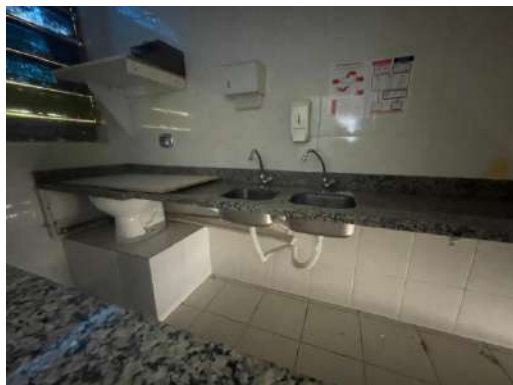


FOTO 10



FOTO 11



Foto 12



FOTO 13



FOTO 14



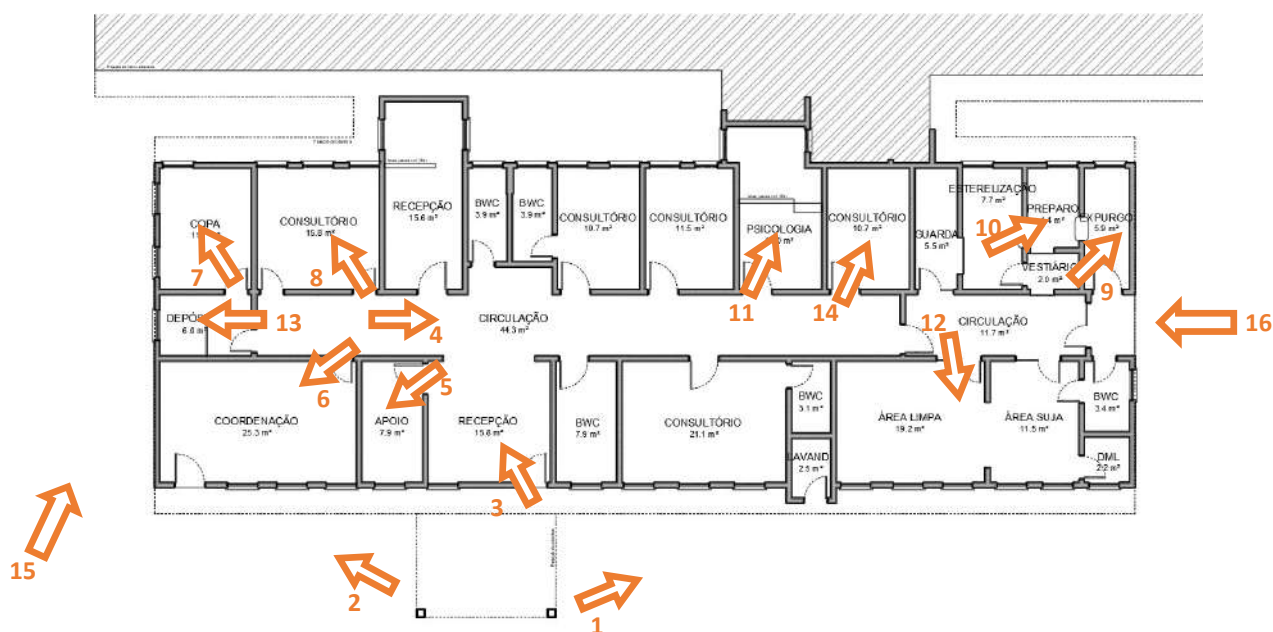


MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

FOTO 15



FOTO 16



Pato Branco, 02/06/2025.

Arquiteta Isabel Oberderfer Consoli
CAU A142705-9

Prefeitura Municipal de Pato Branco
CNPJ 76.995.448/0001-54

DECLARAÇÃO

Declaramos ter conhecimento da legislação sanitária vigente para a elaboração de projeto básico de arquitetura de Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) / Estabelecimento de Interesse da Saúde (EIS), assim como das demais normas e legislações federais, estaduais e municipais relacionadas aos projetos de instalações e complementares necessários à boa execução da obra e funcionamento do estabelecimento.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Prefeitura Municipal de Pato Branco – Secretaria de Saúde

CNPJ 76.995.448/0001-54

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO DE REFORMA

Isabel Oberderfer Consoli – Arquiteta e Urbanista

CAU A142705-9

DECLARAÇÃO

Declaramos ter conhecimento da legislação vigente e que serão elaborados segundo a mesma e as normas técnicas os projetos complementares e de instalações necessários à boa execução da obra e funcionamento do estabelecimento.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Prefeitura Municipal de Pato Branco – Secretaria de Saúde

CNPJ 76.995.448/0001-54

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO DE REFORMA

Isabel Oberderfer Consoli – Arquiteta e Urbanista

CAU A142705-9

REQUERIMENTO

Eu, Isabel Oberderfer Consoli, RG 9.425.255-5, CPF 049.949.459-85, domiciliada à Rua Itabira, 1680, Centro, município de Pato Branco / PR, venho requerer a análise do **projeto arquitetônico de reforma** do Espaço Mãe Patobranquemse, situado à Rua Paraná, 342, Centro, no município de Pato Branco / PR.

- Quadra 0063
- Lote 06
- Matrícula do registro de imóveis nº 5.553 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco.
- Área do imóvel: 1.100,00m²
- Área a ser reformada: 344,00m²

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Prefeitura Municipal de Pato Branco – Secretaria de Saúde
CNPJ 76.995.448/0001-54

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO DE REFORMA

Isabel Oberderfer Consoli – Arquiteta e Urbanista
CAU A142705-9



**VIGILÂNCIA
EM SAÚDE**
DE PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO
BRANCO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

O PBA atende à legislação sanitária vigente.
Relatório de Conclusão de Aprovação

APROVADO

Nº PROTOCOLO 382/2025

Vigilância Sanitária / Autoridade Sanitária

Arq. Emerson C. Michelin

CAU A45007-7

Portaria 1053/2022

Datado e assinado digitalmente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A4A-C371-F2A1-1D91

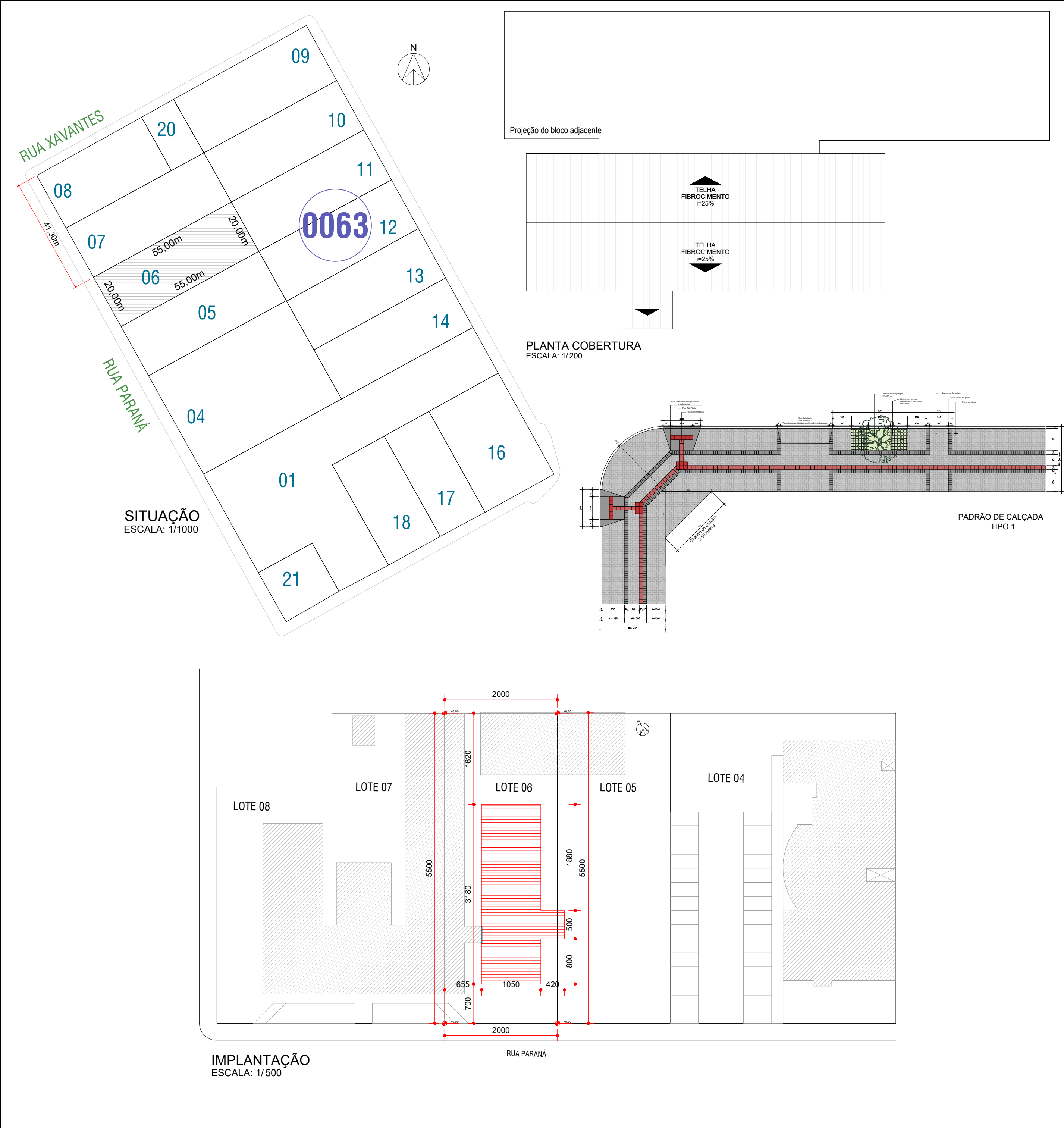
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIA FERNANDES DE CARVALHO (CPF 743.XXX.XXX-49) em 17/06/2025 15:44:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISABEL OBERDERFER CONSOLI (CPF 049.XXX.XXX-85) em 17/06/2025 16:00:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9A4A-C371-F2A1-1D91>





Na condição de Autor do Projeto **DECLARO**, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que o presente projeto relativo à construção, ampliação, reforma e/ou restauro da edificação está sendo aprovado **APENAS** em relação à legislação de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e aos parâmetros urbanísticos relevantes, estabelecidos na legislação vigente. **DECLARO**, também, que o mesmo atende a todas as exigências das legislações Municipais, Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileiras, e **ASSUMO** toda a responsabilidade pela execução do projeto, inclusive quanto a segurança, normas relativas ao direito de vizinhança o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes.

Na condição de Responsável Técnico pela execução da obra **DECLARO**, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que a presente obra relativa à construção, ampliação, reforma e/ou restauro da edificação deverá ser executada de acordo com o projeto aprovado.

DECLARO, também, que o mesmo atende a todas as exigências das legislações Municipais, Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileiras, e **ASSUMO** toda a responsabilidade pela execução da obra contratada, inclusive quanto à segurança, quanto às normas relativas ao direito de vizinhança o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes.

DECLARAMOS estar cientes de que as responsabilidades poderão ser cumuladas na esfera civil, penal e administrativa, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, e ainda estar cientes de todas as sanções previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal entre outras, as constantes nos seguintes artigos: Código Penal, artigos 184, 250, 254, 255, 256, 299, 317, 333; Código Civil artigos 186, 187, 927 e 618; Leis Federais n°s 5.194/1966, 6.496/1977 e 12.378/2010, Lei Complementar n° 111, de 12 de dezembro de 2024 e Lei Complementar n° 100, de 21 de dezembro de 2023, além do Código de Defesa do Consumidor.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
CNPJ: 76.995.448/0001-54

Isabel Oberderfer Consoli
CAU A142705-9

01	ZONA	LOTE	QUADRA	02	ÁREA CONSTRUÍDA (m ²)			
	ZEC	06	0063					
03	N° ALVARÁ EXISTENTE		DATA	04	ÁREA DO LOTE (m ²)			
					1.100,00 m2			
05	ÁREA DO SUB-SOLO (m ²)			06	ÁREA DO TÉRREO (m ²)			
					344,57 m2			
07	ÁREA DO PAVIMENTO TIPO (m ²)			08	ÁREA DE SOBRE LOJA (m ²)			
09	ÁREA DO PAVIMENTO SUPERIOR (m ²)			10	ÁREA OUTRO PAVIMENTO (m ²)		ANDAR	
EDICULA				RECREAÇÃO	12	A CONSTRUIR	13	EXTERNA
14	OUTRAS ÁREAS EM CONSTRUÇÃO (m ²)			15	ÁREAS A CONCLUIR (m ²)			
					344,57 m2			
16	ÁREA TOTAL (m ²)			17	N° DE VAGAS NO ESTACIONAMENTO			
	344,57 m2							
18	ÁREA PROJEÇÃO DO EDIFÍCIO (m ²)			19	N° PAVIMENTOS	TIPO	TOTAL	
	344,57 m2				1			
20	ÁREA	BARRILETE	CX. D'ÁGUA	21	ALTURA MÁXIMA (m)			
					4,75m			
22	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)			23	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO			
	(ITEM 18)*100/(ITEM 04) 31,32%				(ITEM 16)/(ITEM 04) 0,3			
24	FINALIDADE			ALVENARIA	MADEIRA	MISTA		
	SAÚDE PÚBLICA – CONSULTÓRIOS				X			
SAÚDE PÚBLICA				PREFEITURA				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O PBA atende à legislação sanitária vigente.
Relatório de Conclusão de Aprovação

APROVADO
N° PROTOCOLO **382/2025**

Vigilância Sanitária / Autoridade Sanitária
Arq. Emerson C. Michelin
CAU A45007-7
Portaria 1053/2022

Datado e assinado digitalmente

PREFEITURA DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

A responsabilidade dos projetos, especificações, cálculos e outros apresentados, cabe aos respectivos autores e executores da obra. Parágrafo único. A municipalidade não assume qualquer responsabilidade em razão de aprovação de projetos ou de obras mal executadas. Este projeto foi analisado com base nas leis 850/80 e 11.124 e suas alterações. Eventuais incompatibilidades com outros órgãos será de responsabilidade do autor.

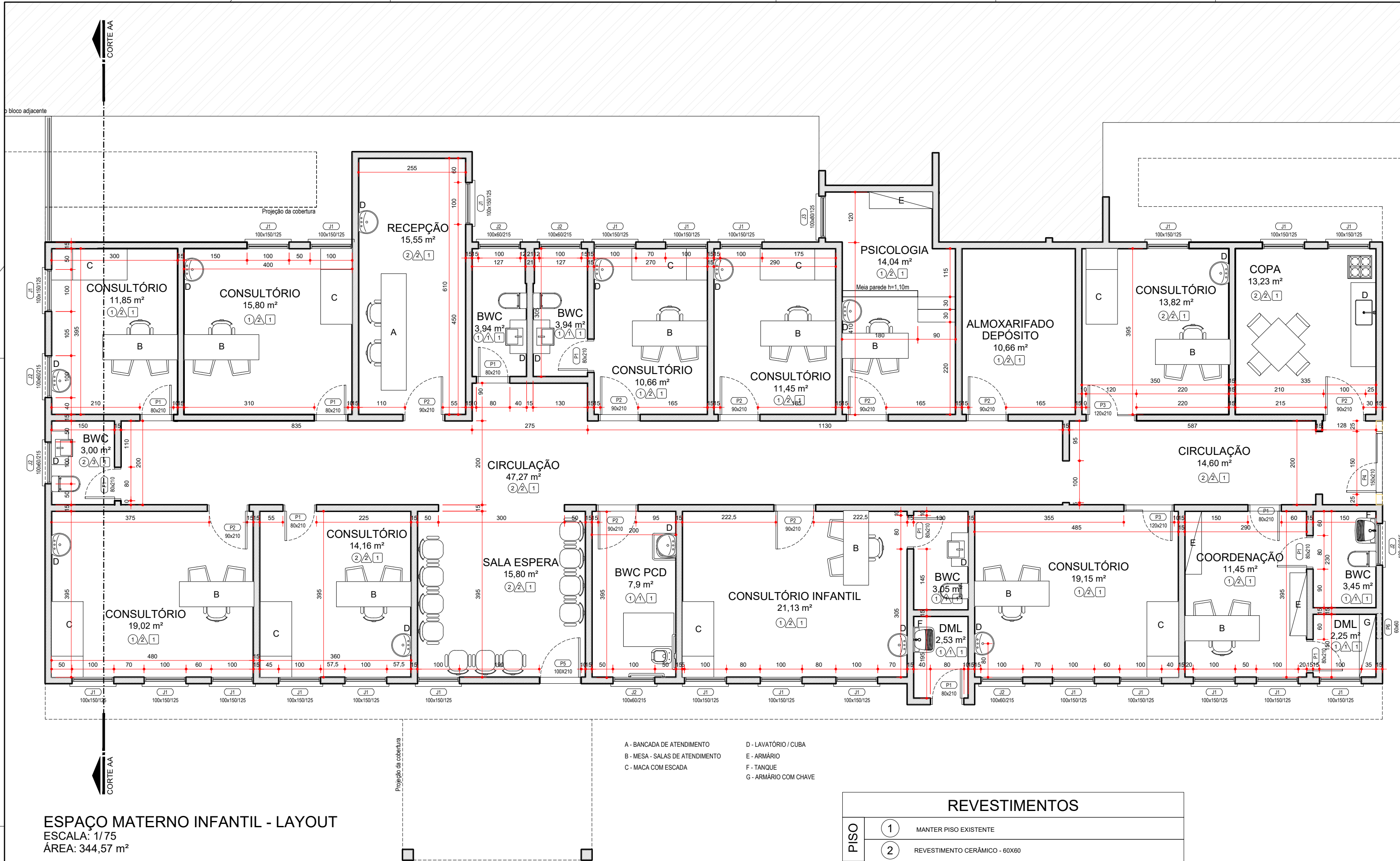
PROTOCOLO 1.309/2025
APROVADO
Secretário de Planejamento Urbano
datado e assinado digitalmente

CARIMBOS P.M.P.B SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E SAÚDE PÚBLICA

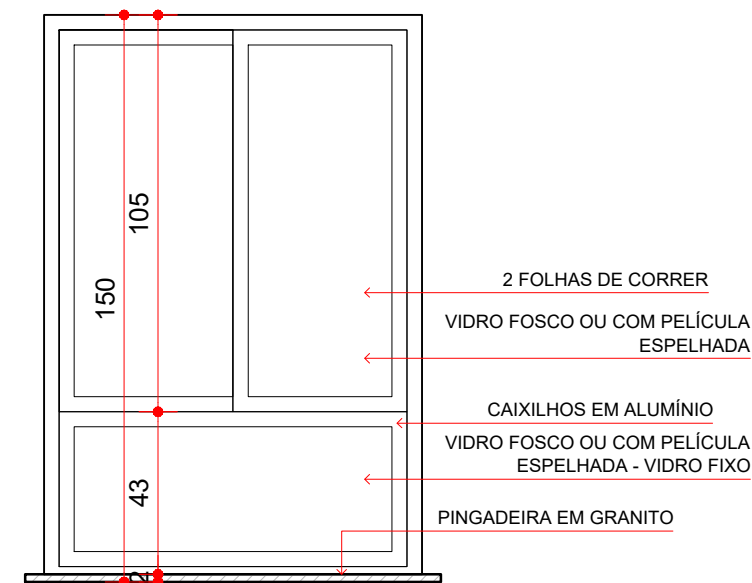
PREFEITURA DE PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

OBRA:		Reforma Espaço Materno e Infantil	
ESPECIFICAÇÃO:		ÁREA TOTAL	ESCALA
Planta de situação		344 m²	Indicada
Planta de indicação de reforma		DATA	DESENHO
Padrão de calçada		22/05/2025	Isabel
AUTOR DO PROJETO ARQUITETO E URBANISTA		PRANCHAZ	
Isabel Oberderfer Consoli		A	
A142705-9		01/04	
AUTOR DO PROJETO ARQUITETO E URBANISTA		PROPRIETÁRIO	
Isabel Oberderfer Consoli			
QUADRA	LOTE	ENDEREÇO DA OBRA	MATRÍCULA
0063	06	Rua Paraná 342	5.553 - IRI
VERSÃO	DATA	ALTERAÇÃO	DESENHO

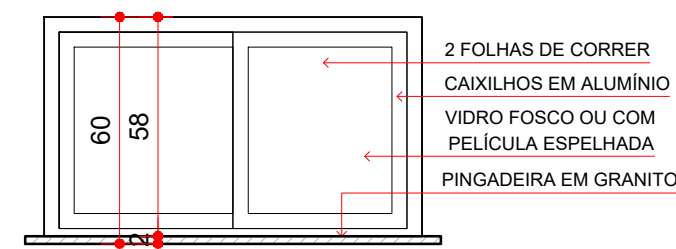
Y:\2025\EMENDAS\EMENDAS SAUDE\REDE MATERNO INFANTIL\2025 - PROJETO DE REFORMA\ARQ-REFORMA-05.25-V000650 04/04/2025\planejamentourbano@patobranco.pr



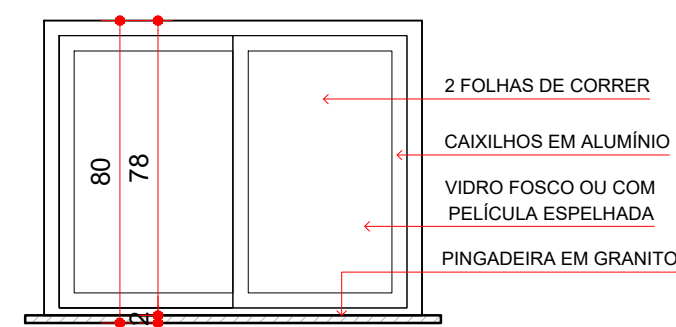
ESPAÇO MATERNO INFANTIL - LAYOUT
ESCALA: 1/75
ÁREA: 344,57 m²



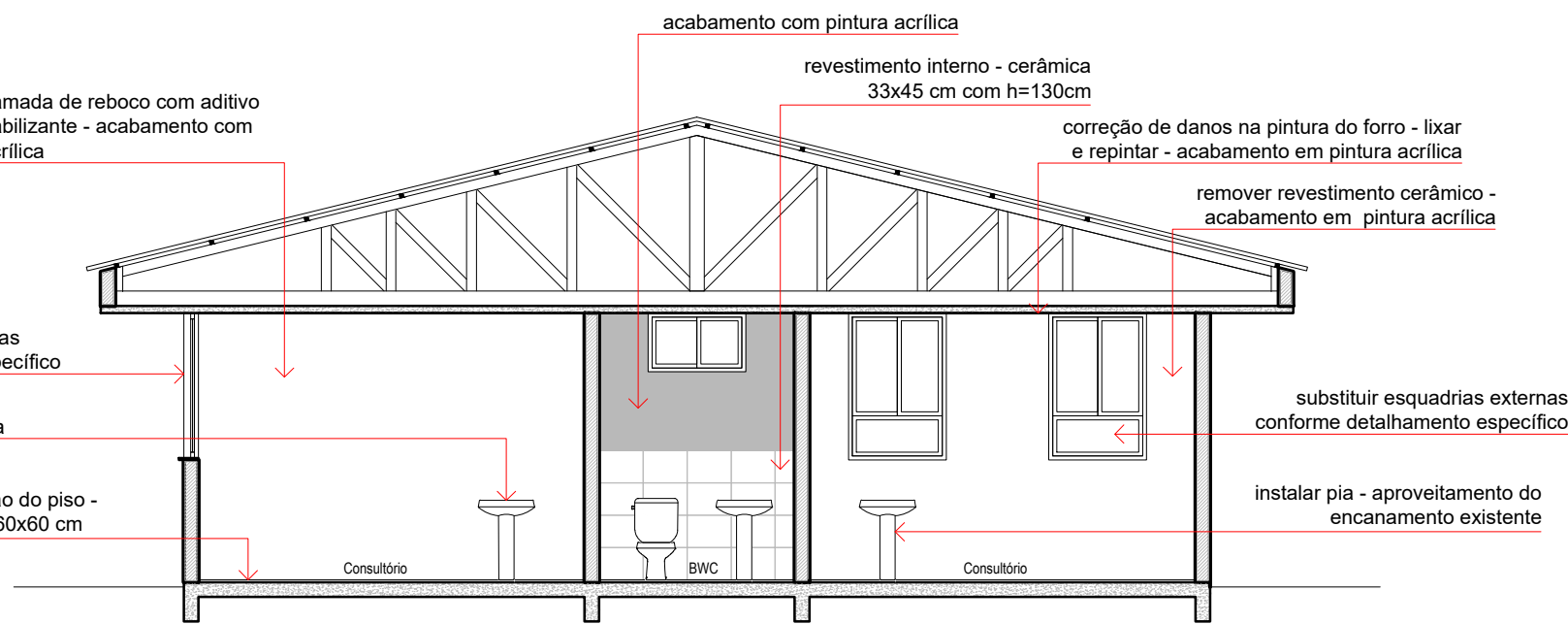
DETALHE JANELA J1
ESCALA: 1/20



DETALHE JANELA J2
ESCALA: 1/20



DETALHE JANELA J3
ESCALA: 1/20



CORTE AA
ESCALA 1/75

REVESTIMENTOS	
PISO	1 MANTER PISO EXISTENTE
PAREDE	2 REVESTIMENTO CERÂMICO - 60X60
TETO	1 MANTER REVESTIMENTO CERÂMICO EXISTENTE
	2 ACABAMENTO EM PINTURA ACRÍLICA
	3 REVESTIMENTO CERÂMICO h=130cm
	1 MANTER PINTURA DA LAJE EXISTENTE
	2 LAJE COM REBOCO E REPINTURA

TABELA DE ESQUADRIAS					
COD.	VÃO DE ALVENARIA LARGURA x ALTURA	PEIT.	QTDE	CARACTERÍSTICA	MATERIAL
P1	80 x 210	---	11	1 FOLHA DE GIRO	MADEIRA
P2	90 x 210	---	9	1 FOLHA DE GIRO	MADEIRA
P3	120 x 210	---	2	2 FOLHAS DE GIRO (80 cm + 40 cm)	MADEIRA
P4	150 x 210	---	1	2 FOLHAS DE GIRO	ALUMÍNIO E VIDRO
P5	100 x 210	---	1	1 FOLHA DE GIRO	VIDRO
P6	60 x 60	---	1	1 FOLHA DE GIRO	ALUMÍNIO / VENEZIANA
J1	100 x 150	125	25	2 FOLHAS DE CORRER VIDRO FIXO INFERIOR	ALUMÍNIO E VIDRO FOSCO
J2	100 x 60	215	6	2 FOLHAS DE CORRER VIDRO FIXO INFERIOR	ALUMÍNIO E VIDRO FOSCO
J3	100 x 80	125	1	2 FOLHAS DE CORRER VIDRO FIXO INFERIOR	ALUMÍNIO E VIDRO FOSCO

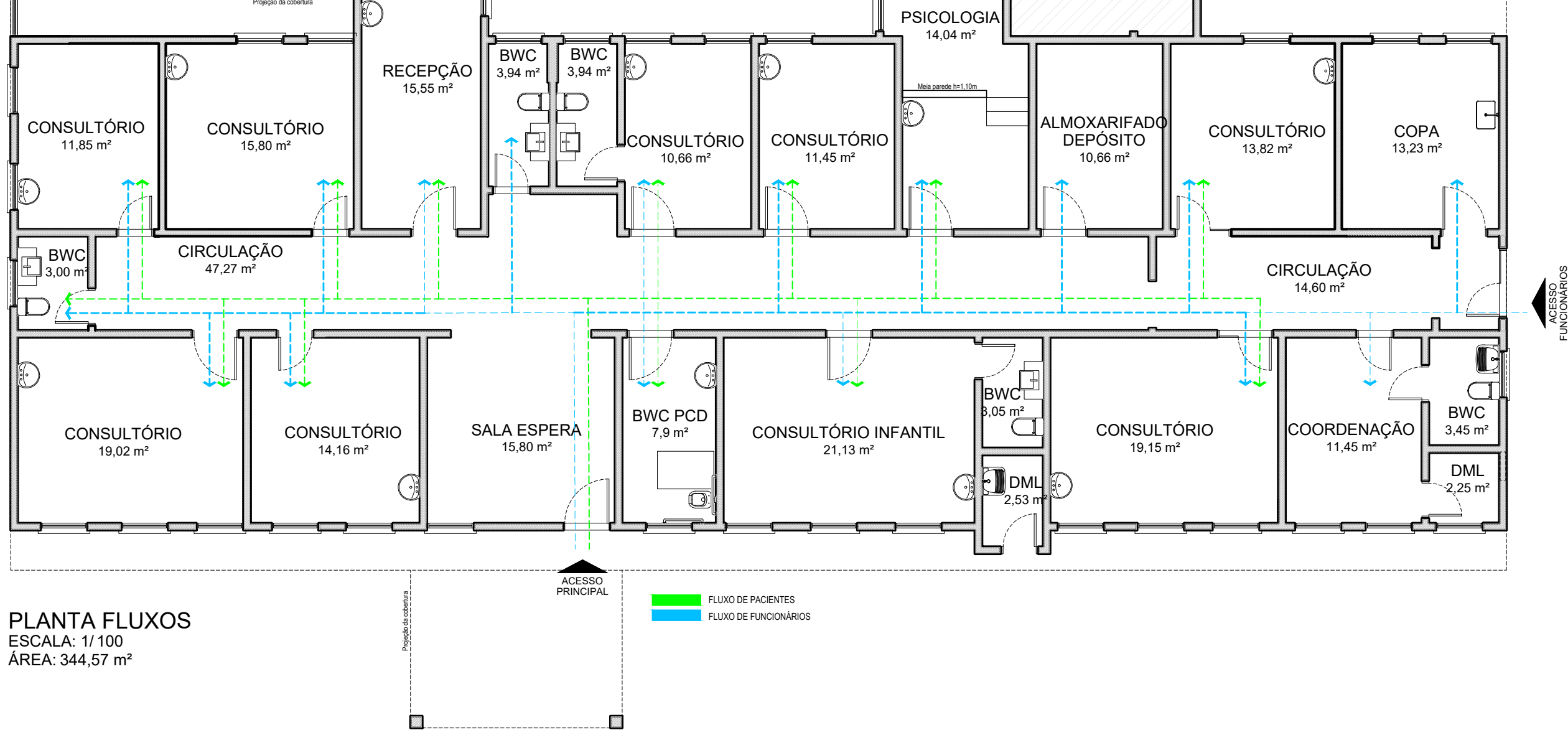
Obs: serão substituídas todas as janelas (J1, J2 e J3) para a padronização. Necessário conferir dimensões in loco.
As portas internas serão mantidas, com exceção de portas danificadas que estão indicadas em projeto.



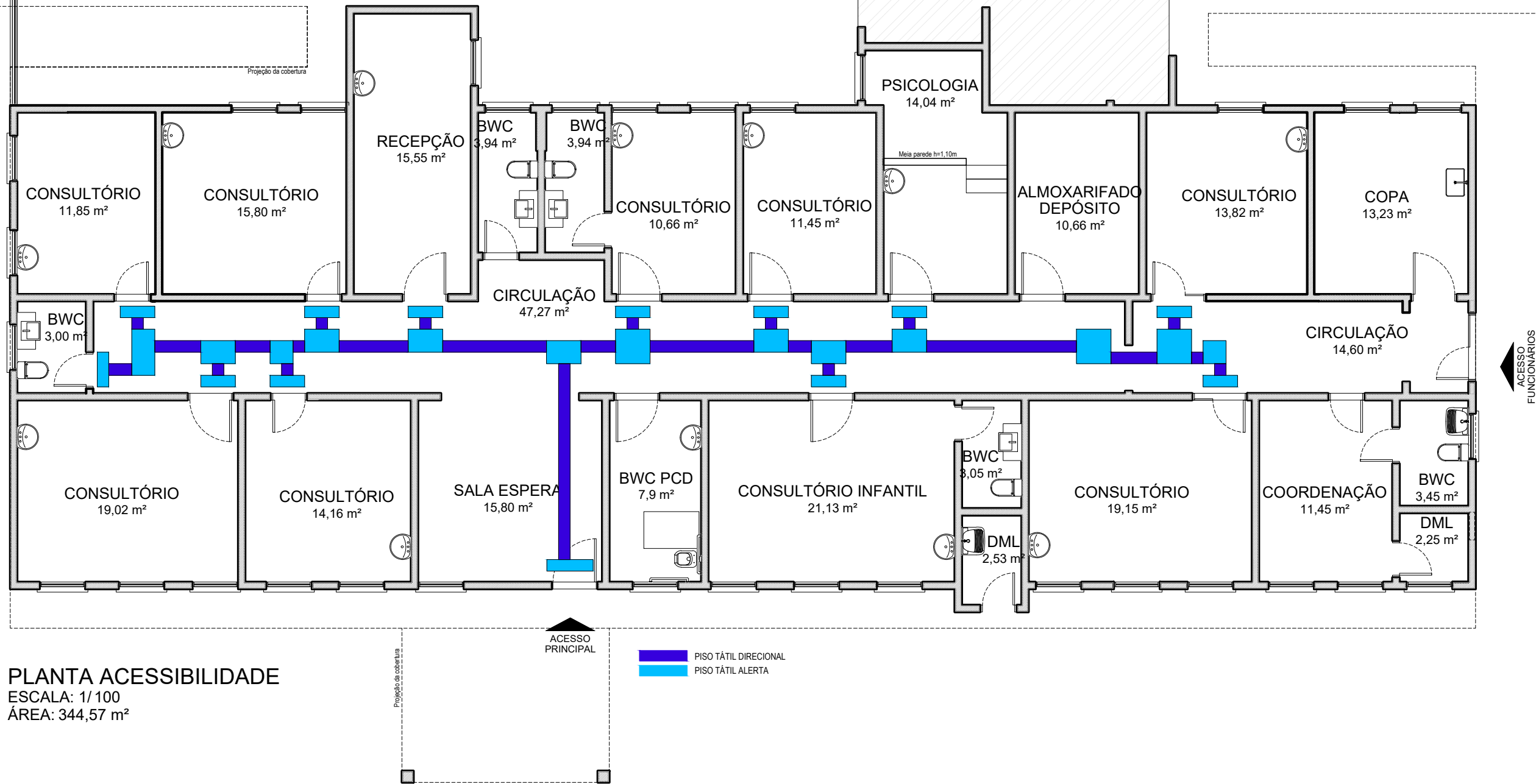
CARIMBOS P.M.P.B SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E SAÚDE PÚBLICA

OBRA:		Reforma Espaço Materno e Infantil	
ESPECIFICAÇÃO:		Planta Baixa final / layout Corte AA Detalhe de esquadrias	
ÁREA TOTAL		344 m²	
ESCALA		Indicada	
DATA		22/05/2025	
DESENHO		Isabel	
PRANCHAS		A	
AUTOR DO PROJETO ARQUITETO E URBANISTA		Isabel Oberderfer Consoli A142785-9	
AUTOR DO PROJETO ARQUITETO E URBANISTA		Isabel Oberderfer Consoli	
QUADRA		0063	
LOTE		06	
ENDEREÇO DA OBRA		Rua Paraná 342	
MATRÍCULA		5.553 - IRI	
VERSÃO		DATA	
ALTERAÇÃO		DESENHO	

Y:\2025\EMENDAS\EMENDAS SAUDE\REDE MATERNO INFANTIL\2025 - PROJETO DE REFORMA\ARQ-REFORMA-05-25-V080650 06/06/2025planejamentourbano@patobranco.br



PLANTA FLUXOS
ESCALA: 1/ 100
ÁREA: 344,57 m²



PLANTA ACESSIBILIDADE
ESCALA: 1/ 100
ÁREA: 344,57 m²

PREFEITURA DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

A responsabilidade dos projetos, especificações, cálculos e outros apresentados, cabe aos respectivos autores e executores da obra. Parágrafo único. A municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão de aprovação de projetos ou de obras mal executadas. Este projeto foi analisado com base nas leis 959/90 e 111/24 e suas alterações. Eventuais incompatibilidades com outros órgãos será de responsabilidade do autor.

PROTOCOLO 1.309/2025

APROVADO
Secretário de Planejamento Urbano
datado e assinado digitalmente

PREFEITURA DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O PBA atende à legislação sanitária vigente. Relatório de Conclusão de Aprovação

APROVADO
Nº PROTOCOLO 382/2025
Vigilância Sanitária / Autoridade Sanitária
Arq. Emerson C. Michelin
CAU A45007-7
Portaria 1053/2022
Datado e assinado digitalmente

CARIMBOS P.M.P.B SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E SAÚDE PÚBLICA

OBRA:		Reforma Espaço Materno e Infantil	
ESPECIFICAÇÃO:		ÁREA TOTAL	ESCALA
Planta de fluxos		344 m²	Indicada
Planta de Acessibilidade		DATA	DESENHO
		22/05/2025	Isabel
AUTOR DO PROJETO ARQUITETO E URBANISTA		PRANCHAS	
Isabel Oberderfer Consoli		A	
A142785-9		04/04	
AUTOR DO PROJETO ARQUITETO E URBANISTA		DESENHO	
Isabel Oberderfer Consoli			
QUADRA	LOTE	ENDEREÇO DA OBRA	MATRICULA
0063	06	Rua Paraná 342	5.553 - IRI
VERSÃO	DATA	ALTERAÇÃO	DESENHO

Y:\2025\EMENDAS\EMENDAS SAUDE\REDE MATERNO INFANTIL\2025 - PROJETO DE REFORMA\ARQ-REFORMA-05.25-VB06650 04/04/2025planejamentourbano@patobranco.pr



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91D9-08FC-A93B-B418

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABEL OBERDERFER CONSOLI (CPF 049.XXX.XXX-85) em 03/07/2025 08:30:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCIA FERNANDES DE CARVALHO (CPF 743.XXX.XXX-49) em 03/07/2025 10:35:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EMERSON CARLOS MICHELIN (CPF 723.XXX.XXX-34) em 04/07/2025 22:01:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/91D9-08FC-A93B-B418>



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ISABEL OBERDERFER CONSOLI
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 049.XXX.XXX-85
Nº do Registro: 00A1427059

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14494579I00CT001
Data de Cadastro: 27/05/2025
Data de Registro: 04/06/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40 Boleto nº 22295651 Pago em: 04/06/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Município de Pato Branco
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 76.XXX.XXX/0001-54
Data de Início: 27/05/2025
Data de Previsão de Término: 27/06/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: PARANÁ

Bairro: CENTRO

CEP: 85501090
Nº: 342
Complemento: ESPAÇO MÃE
PATOBRANQUENSE
Cidade/UF: PATO BRANCO/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 344,57
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Hospitalar

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Reforma interna (troca de revestimentos internos, pintura e demais ajustes necessários) do Espaço Mãe Patobranquense para atendimento a Emenda Impositiva Individual nº 61-2024. Q0063LT05

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14494579I00CT001	Município de Pato Branco	INICIAL	27/05/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ISABEL OBERDERFER CONSOLI, registro CAU nº 00A1427059, na data e hora: 2025-05-27 09:28:52, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





1. Responsável Técnico

KRÍZIA LACERDA TONACO NORONHA

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: **2410532780**

Carteira: **TO-206973/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

CNPJ: **76.995.448/0001-54**

R CARAMURU, 271

CENTRO - PATO BRANCO/PR 85501-064

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 13/05/2025

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R PARANA, 342

ESPAÇO MÃE PATOBRANQUENSE BAIXADA - PATO BRANCO/PR 85505-142

Data de Início: 16/06/2025

Previsão de término: 30/06/2025

Coordenadas Geográficas: -26,233612 x -52,673575

Finalidade: Saúde

Proprietário: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

CNPJ: **76.995.448/0001-54**

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento] de reforma de edificação de alvenaria

Quantidade

Unidade

344,57

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Reforma Espaço Mãe Patobranquense

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por KRÍZIA LACERDA TONACO NORONHA, registro Crea-PR TO-206973/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 13/06/2025 e hora 08h54.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 18/06/2025

Valor Pago: R\$ 103,03





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA DE PATO BRANCO	SECRETARIA DE SAUDE	REDE MATERNO INFANTIL

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
1.	REFORMA REDE MATERNO INFANTIL - EM	167.656,34	% Período:	10,87%	21,21%	34,86%	33,06%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.799,98	% Período:	100,00%											
1.2.	ALVENARIA	4.250,74	% Período:	100,00%											
1.3.	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	3.931,48	% Período:	30,00%	70,00%										
1.4.	REVESTIMENTO DE PISOS	20.430,90	% Período:		80,00%	20,00%									
1.5.	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	60.734,23	% Período:		20,00%	50,00%	30,00%								
1.6.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIO	7.035,86	% Período:		20,00%	80,00%									
1.7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5.811,44	% Período:		50,00%	50,00%									
1.8.	ACESSIBILIDADE	4.859,73	% Período:			80,00%	20,00%								
1.9.	PINTURA	35.656,32	% Período:			10,00%	90,00%								
1.10.	ÁREA EXTERNA	8.003,93	% Período:			100,00%									
1.11.	LIMPEZA	4.141,73	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 167.656,34				%:	10,87%	21,21%	34,86%	33,06%							
Período:	Repassar:			-	-	-	-								
	Contrapartida:			18.230,16	35.556,50	58.445,05	55.424,63								
	Outros:			-	-	-	-								
	Investimento:			18.230,16	35.556,50	58.445,05	55.424,63								
Acumulado:	%:			10,87%	32,08%	66,94%	100,00%								
	Repassar:			-	-	-	-								
	Contrapartida:			18.230,16	53.786,66	112.231,71	167.656,34								
	Outros:			-	-	-	-								
	Investimento:			18.230,16	53.786,66	112.231,71	167.656,34								

Pato Branco/PR
Local

sexta-feira, 27 de junho de 2025

Data

Responsável Técnico
Nome: Krizia Noronha
CREA/CAU: PR - 220886
ART/RRT:



Documento assinado digitalmente
KRIZIA LACERDA TONACO NORONHA
Data: 27/06/2025 14:43:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Município de Pato Branco
Secretaria de Engenharia e Obras

Fone / Fax (46) 3223-2509 e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br



DIÁRIO DE OBRA

Empresa Contratada:				Data:		Pág.	
Resp. Técnico		CREA					
Obra :				Tempo	Seco	Chuva Operacional	Chuva Não Operacional
Prazo Decorrido:		Prazo Restante:		Manhã			
Horário de Trabalho:				Tarde			
Prazo da Obra				Noite			
Equipam.							
Pessoal	Descrição		Quant.	Descrição		Quant.	
	Engenheiro			Almoxarife/Apontador			
	Mestre de Obras/ Encarregado			Operador de Máquina			
	Carpinteiro			Eletricista			
	Pedreiro			Pintor			
	Armador			Vidraceiro			
	Servente			Gesseiro			
Serviços Executados							
Empresas Terceirizadas							
OBS da Fiscalização							
Visto Fiscalização:			Visto Contratada:			Data	

DECLARAÇÃO

O presente documento, elaborado pela Secretaria de Planejamento Urbano, tem como objetivo informar a dispensa de EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança para o **Projeto de reforma do edifício sede do programa Mãe Patobranquense – Rede Materno Infantil**, localizada com acesso principal pela **Rua Paraná, 342**, situado na **Quadra 0063, Lote 05** no município de Pato Branco-PR.

Abaixo segue a Figura 01 em anexo, aonde é possível observar a localização do edifício, já existente, bem como a indicação da área a ser reformada.

Figura 01 - Localização do edifício utilizado pelo SAMU (parte esquerda do imóvel)



Fonte: Google Maps(2025)

Em relação aos enquadramentos legais vigentes, conforme Lei Complementar 111/2024 — LUPA e Lei Complementar 100/2023, que regulamenta o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, situa-se em:

- **MACROZONEAMENTO URBANO (Anexo II):** Situa-se na Macrozona de Fortalecimento Urbano (MFU);
- **ZONEAMENTO URBANO (Anexo III):** Situa-se em Zona de Expansão Central (ZEC);
- **ÁREA DE INTERESSE AMBIENTAL (Anexo V):** O lote não possui nenhuma restrição ambiental.

Conforme supracitado o Projeto Arquitetônico trata-se de uma reforma interna, em um edifício já existente e em pleno funcionamento no município de Pato Branco.

Considerando as Leis e Anexos, todos os apontamentos representados acima, salientamos **não ser necessário EIV - Estudo de Impacto de Vizinhaça** conforme tipologia e classificação da edificação.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Emerson Carlos Michelin
Arquiteto e Urbanista
Secretário de Planejamento Urbano



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B576-13A2-F7ED-0EAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON CARLOS MICHELIN (CPF 723.XXX.XXX-34) em 07/06/2025 21:59:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B576-13A2-F7ED-0EAE>

Parecer 888/2025

De: Eliane T. - SMA-LAA

Para: SMA-LAA - Licenciamentos e anuências ambientais

Data: 14/07/2025 às 11:46:29

Setores envolvidos:

SMA-LAA, SMA

Emenda Impositiva Individual nº 61/2024

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMA

ASSUNTO: Análise da necessidade de licenciamento ambiental para obras de reforma (piso, rede elétrica, pintura, etc.) do Espaço Mãe Patobranquense, Rede Materno Infantil, objeto da Emenda Impositiva Individual nº 61/2024.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Pato Branco.

REFERÊNCIA: Reforma interna (piso, rede elétrica, pintura e demais ajustes necessários) do Espaço Mãe Patobranquense, Rede Materno Infantil, situado na Rua Paraná, 342, Centro, Pato Branco - PR.

DATA: Pato Branco, 14 de julho de 2025.

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem como finalidade analisar a intervenção proposta para o Espaço Mãe Patobranquense, que integra a Rede Materno Infantil em Pato Branco, referente à Emenda Impositiva Individual nº 61/2024. O objetivo é determinar a necessidade de licenciamento ambiental formal para a execução da obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente, tanto em âmbito federal quanto estadual.

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é subsidiar o processo administrativo e a execução da obra de reforma (piso, rede elétrica, pintura, etc.) do Espaço Mãe Patobranquense, verificando se a natureza e o escopo da intervenção se enquadram nos critérios de inexigibilidade de licença ambiental formal, conforme a legislação aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO

A obra consiste na reforma interna do Espaço Mãe Patobranquense, localizado na Rua Paraná, 342, Centro, Pato Branco/PR, quadra 0063, lote 06. A reforma abrange a troca de revestimentos internos (piso), pintura e demais ajustes necessários, incluindo a rede elétrica e outras adequações. Conforme a Emenda Impositiva Individual nº 61/2024:

"Beneficiário: Secretaria da Saúde - Rede Materno Infantil. Valor: R\$ 150.000,00. Justificativa: A Presente emenda contemplará a reforma (piso, rede elétrica, pintura, etc)."

O projeto analisado pela Secretaria de Planejamento Urbano e pela Vigilância em Saúde de Pato Branco indica a reforma de consultórios e áreas correlatas do Espaço Mãe Patobranquense, com uma área a ser reformada de 344,57 m². A documentação técnica detalha ações como remoção e substituição de revestimentos, correção de danos estruturais, ajustes em esquadrias, demolições internas pontuais e instalações de novos equipamentos.

Esta intervenção é classificada como uma reforma e manutenção em edificação pública preexistente, visando

primordialmente a melhoria das condições de atendimento e funcionalidade da Rede Materno Infantil. É importante salientar que não há previsão de aumento de área construída significativa, movimentação de solo expressiva, alteração de uso ou capacidade do imóvel, supressão de vegetação nativa, ou execução em áreas ambientalmente sensíveis (como Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais ou Unidades de Conservação). A geração de resíduos, efluentes e emissões inerentes à obra é localizada, temporária e de baixo potencial de impacto ambiental.

4. ANÁLISE TÉCNICA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise técnica considerou as características da obra e a legislação ambiental aplicável para determinar a necessidade de licenciamento ambiental formal.

4.1 Legislação Federal

A **Lei Federal nº 6.938/1981**, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelece o licenciamento ambiental para atividades efetiva ou potencialmente poluidoras. A **Resolução CONAMA nº 237/1997** detalha as atividades sujeitas a licenciamento e a competência para sua execução. Intervenções como a descrita, de natureza predominantemente de manutenção e de baixo impacto, não são tipicamente enquadradas nas exigências de licenciamento formal previstas por essas normas para empreendimentos de maior porte. A referida Resolução concede a estados e municípios a prerrogativa de definir procedimentos específicos, incluindo a dispensa para atividades de menor potencial poluidor.

4.2 Legislação Estadual (Paraná)

O **Decreto Nº 9541, de 10 de abril de 2025**, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.252/2024, estabelece as normas gerais de licenciamento ambiental no Paraná. O **Art. 49** do referido Decreto prevê a **Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental (DILA)** para empreendimentos e/ou atividades de *insignificante potencial poluidor/degradador*.

A obra de instalação de piso podotátil no Terminal Rodoviário José Cattani, por suas características intrínsecas de reforma e melhoria de acessibilidade, sem alteração substancial da edificação ou do seu entorno natural, atende plenamente aos critérios do **Art. 49, incisos I e II**, que desobriga o acompanhamento específico do IAT para atividades de baixo impacto, realizadas fora de áreas ambientalmente frágeis ou protegidas, e sem supressão de vegetação nativa.

4.3 Contexto de Edificações Existentes

Adicionalmente, é crucial ressaltar que o Espaço Mãe Patobranquense é uma edificação preexistente, consolidada em área urbana. A obra em questão configura-se estritamente como uma reforma e adequação para fins de manutenção e melhoria da funcionalidade de um espaço já existente, e não a implantação de um novo empreendimento ou uma ampliação significativa que alteraria a capacidade ou o uso principal da edificação. Tal condição a enquadra de forma inequívoca nos critérios de dispensa ou simplificação do licenciamento ambiental, conforme a legislação vigente que privilegia a racionalidade administrativa para intervenções de baixo impacto em estruturas já existentes, independentemente de seu histórico de registro sistêmico perante os órgãos ambientais. O projeto já foi analisado e aprovado pelos secretarias competentes, como a Vigilância Sanitária (Protocolo 382/2025) e a Secretaria de Planejamento Urbano (Protocolo 1.309/2025).

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

Com base na análise técnica exaustiva das características da obra de reforma (piso, rede elétrica, pintura, etc.) do Espaço Mãe Patobranquense, Rede Materno Infantil, e considerando a robusta fundamentação legal apresentada nos âmbitos federal e estadual, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco compreende que a intervenção, objeto da Emenda Impositiva Individual nº 61/2024, possui, de fato, um insignificante potencial poluidor/degradador. A natureza da obra, que visa a melhoria das condições de atendimento e funcionalidade em um espaço já consolidado, alinha-se aos princípios de sustentabilidade e funcionalidade, sem gerar impactos ambientais relevantes.

Diante de todo o exposto e das justificativas apresentadas, considera-se, portanto, **inexigível o licenciamento ambiental** formal para a referida obra.

Este parecer técnico serve como um documento comprobatório oficial da dispensa da licença ambiental, conferindo a segurança jurídica necessária para os trâmites administrativos e para o processo de execução da obra. No entanto, é fundamental que a execução da obra observe e cumpra rigorosamente todas as demais normas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às regulamentações urbanísticas, normas de segurança do trabalho, exigências sanitárias, e, de maneira crucial, a adequada gestão ambiental de todos os resíduos gerados durante as fases de implantação e manutenção do projeto, garantindo a conformidade integral com a legislação vigente.

Eliane Andréia Fermiani Todescato
Engenheira Ambiental





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B5D-A497-1540-2C66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIANE ANDREIA FERMIANI TODESCATO (CPF 049.XXX.XXX-60) em 14/07/2025 11:46:37

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VICENTE LUCIO MICHALISZYN (CPF 734.XXX.XXX-53) em 14/07/2025 11:53:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5B5D-A497-1540-2C66>

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA ESPAÇO MÃE PATOBRANQUENSE

Obra: Reforma interna do espaço Mãe Patobranquense, em Pato Branco

Dimensão: 344,0 m².

Local: Rua Paraná, nº 342 – Centro, Pato Branco/PR.

Quadra: 0063

Lote: 05

1 OBJETO

Este memorial descritivo tem como objetivo estabelecer os parâmetros técnicos que deverão ser observados durante a execução da **reforma interna do espaço Mãe Patobranquense**, localizado na Rua Paraná, nº 342 – Centro, Pato Branco/PR, com área total de 344,0 m². A reforma visa a **melhoria das condições estruturais e funcionais da edificação**, garantindo adequação dos espaços internos para um uso mais eficiente e confortável. Para isso, estão previstas reorganização dos espaços internos, correções de danos estruturais e melhorias estéticas por meio da substituição de revestimentos, troca das esquadrias externas (portas e janelas) e manutenção de problemas causados por infiltração.

2 CONVENÇÕES PRELIMINARES

Durante a execução da obra, deverão ser observadas rigorosamente as normas de segurança e proteção estabelecidas pela NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo a integridade dos operários e transeuntes.

Todos os materiais e métodos executivos devem seguir as diretrizes vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Em particular, deverão ser observadas a NBR 9050 (acessibilidade), a NBR 5626, que rege as instalações prediais de água fria, e a NBR 8160, responsável pelas diretrizes de esgoto sanitário, também devem ser rigorosamente seguidas, de modo a assegurar o pleno funcionamento e a integração das instalações hidráulicas. No que se refere aos materiais e acabamentos, é indispensável a observância da NBR 7211 e da NBR 7212, que tratam, respectivamente, das especificações para argamassas e da execução de revestimentos cerâmicos, garantindo a qualidade e a durabilidade das alvenarias e revestimentos aplicados. Ainda, a NBR 10844, que aborda os requisitos para as esquadrias de alumínio, e a NBR 15575, que define os parâmetros de

desempenho global das edificações, deve orientar a escolha de sistemas e a execução dos serviços, assegurando que todas as intervenções atendam aos padrões técnicos e de segurança exigidos. É imprescindível que o profissional se mantenha atualizado quanto às revisões destas normas, bem como de quaisquer outras que se façam necessárias ao longo do desenvolvimento da obra, de modo a garantir a conformidade, a integridade estrutural e a segurança em todas as etapas do projeto.

2.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa contratada e o responsável técnico pela execução da obra deverão garantir:

- **Emprego de profissionais especializados** nos serviços a serem realizados, em quantidade compatível com a natureza e o cronograma da reforma;
- **Atualização constante de documentos** como alvarás, certidões e licenças no canteiro de obras, evitando interrupções ou embargos administrativos;
- **Manutenção da vigilância da obra** até sua entrega definitiva, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços;
- **Limpeza contínua do local da obra**, assegurando a remoção adequada de lixos e entulhos para destinação correta, conforme normas ambientais;
- **Fornecimento de todos os insumos necessários**, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e EPI's essenciais para a execução segura e eficiente dos trabalhos.

2.2 REPRESENTAÇÃO TÉCNICA

A empreiteira deverá manter na obra, à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado, que atuará como seu preposto e representará integralmente a empresa em todos os atos. As comunicações feitas a esse profissional terão validade oficial, sendo consideradas como dirigidas à empreiteira. O responsável técnico deverá possuir **registro ativo** no órgão competente (**CREA ou CAU**), garantindo que as atividades sejam conduzidas dentro dos padrões técnicos exigidos.

Caso solicitado pela fiscalização, a empreiteira deverá proceder à substituição de qualquer operário ou preposto no prazo máximo de 24 horas, sem necessidade de justificativa específica por parte da fiscalização.

2.3 MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES

Todos os materiais utilizados devem obedecer rigorosamente às especificações técnicas do projeto. Caso algum material seja julgado inadequado ou fora dos padrões exigidos, a empreiteira deverá removê-lo imediatamente do canteiro de obras e providenciar sua substituição, sem custos adicionais ao contratante.

2.3.1 Equivalência de Materiais ou Equipamentos

A substituição de materiais especificados só será permitida mediante **prévia aprovação** da fiscalização e deverá cumprir os seguintes critérios:

- **Materiais ou equipamentos similar-equivalentes:** devem apresentar **desempenho idêntico** às especificações do projeto, atendendo aos requisitos de qualidade, resistência e funcionalidade. A autorização será registrada no Diário de Obras e formalizada, se necessário, por meio de aditivo contratual.
- **Materiais ou equipamentos similar-semelhantes:** apesar de desempenharem a mesma função, podem apresentar **diferenças técnicas** em relação às especificações originais. Para serem utilizados, devem ser submetidos à análise técnica e ter sua aprovação formalizada no Diário de Obras, com aditivo contratual obrigatório.
- **Materiais ou equipamentos adicionados ou retirados:** caso, durante a execução da obra, seja constatado a **necessidade** de inclusão ou retirada de determinados itens, a avaliação será feita pela fiscalização e a decisão registrada oficialmente.

2.3.2 Comprovação da Qualidade

Todos os materiais fornecidos deverão possuir certificação e laudos técnicos que atestem sua conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis. Se necessário, a fiscalização poderá exigir ensaios laboratoriais para comprovação da qualidade dos produtos empregados, sem ônus para o contratante.

Caso seja necessária a substituição de qualquer material, o novo item proposto deverá demonstrar **equivalência técnica nos quesitos de qualidade, resistência e estética**, garantindo que sua aplicação não comprometa o desempenho da reforma.

2.4 DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução da presente obra deverá seguir rigorosamente os projetos e as especificações técnicas fornecidas, respeitando as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), legislações federais, estaduais e municipais vigentes, bem como as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Antes do início da execução, é recomendável que a CONTRATADA realize vistoria no local da obra para se inteirar das condições existentes, de modo a evitar omissões que não poderão ser alegadas como justificativa para pleitos de acréscimos contratuais ou prorrogações de prazo.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender às normas técnicas brasileiras vigentes. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer momento, amostras, fichas técnicas, certificados de conformidade ou laudos laboratoriais para verificação da qualidade dos materiais a serem empregados.

Quaisquer modificações de projeto ou adequações técnicas que se tornem necessárias durante a execução da obra deverão ser previamente aprovadas pela equipe técnica responsável, com ciência e autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Durante a obra, a CONTRATADA deverá manter o canteiro **limpo, organizado e sinalizado**, com armazenamento adequado de materiais e descarte regular de resíduos conforme as normas ambientais vigentes. É obrigatória a adoção de coleta seletiva de entulhos, conforme determina a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e legalmente habilitados, com acompanhamento de responsável técnico registrado no CREA ou CAU.

A CONTRATADA será responsável pela segurança da obra e dos trabalhadores, devendo adotar todas as medidas de proteção coletiva e individual exigidas pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-18, garantindo condições adequadas de segurança e saúde no ambiente de trabalho.

2.4.1 Início e prazos

A execução da obra terá início a partir da emissão da **Ordem de Serviço**, devidamente assinada pelo Chefe do Poder Executivo. O prazo para conclusão dos trabalhos será aquele estabelecido no **Cronograma Físico-Financeiro**, que integra o edital de licitação e detalha as etapas previstas.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados, garantindo o andamento adequado dos serviços conforme estabelecido no cronograma. Qualquer necessidade de ajuste ou extensão de prazo deverá ser previamente analisada e autorizada pela fiscalização, sem ônus adicional ao Município de Pato Branco.

3 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

A obra contará com a instalação de uma placa informativa, conforme exigências normativas e padrões estabelecidos para identificação de obras públicas. A placa será confeccionada em chapa galvanizada, com área total de 3,0 m² (dimensões de 1,50m x 2,0m) e fixada em estrutura de madeira devidamente tratada para garantir resistência às intempéries. A pintura será realizada com tinta automotiva, garantindo maior durabilidade e proteção contra agentes externos. Sua instalação deverá ocorrer em local visível.

3.2 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Durante a execução da reforma, serão realizados serviços de demolição e remoção de elementos construtivos que não serão reaproveitados, garantindo a adequação dos espaços internos e a correção de patologias identificadas.

Os revestimentos cerâmicos serão demolidos manualmente nas paredes e pisos dos ambientes indicados em projeto, utilizando ferramentas apropriadas para evitar danos às superfícies remanescentes. A retirada das cerâmicas ocorrerá na atual copa, lavanderia e expurgo/esterilização de equipamentos, além da circulação, recepção e outras áreas onde haverá demolição de paredes.

Para viabilizar a redistribuição dos espaços, serão demolidas as paredes internas da área de expurgo/esterilização de materiais e equipamentos, bem como a parede que separa a atual sala de triagem da sala de coordenação, permitindo sua transformação em consultórios. A meia parede da recepção será removida para integrar os ambientes e melhorar a fluidez do espaço. Também serão demolidas as paredes onde será necessário instalar novas portas internas e as argamassas internas em paredes e lajes que apresentam sinais de patologias causadas por infiltração. Adicionalmente, será retirado o degrau fora do padrão localizado na sala de psicologia, corrigindo o nível do piso para maior acessibilidade e segurança.

Além das demolições, serão removidas, sem reaproveitamento, todas as janelas externas e as portas especificadas em projeto para substituição por novas esquadrias. O gradil externo que atualmente isola a área técnica da casa de forças/central de energia será retirado e substituído. Também será removida a grade metálica que separa o pátio interno entre o bloco que será reformado e o bloco existente, facilitando a circulação para limpeza e manutenção. Por fim, os equipamentos de exaustão posicionados ao longo das paredes da área da lavanderia serão removidos e descartados de acordo com as normativas ambientais.

Todos os serviços serão realizados de maneira planejada, seguindo técnicas seguras para evitar impactos estruturais e assegurar a estabilidade das áreas adjacentes. O processo incluirá proteção de elementos construtivos remanescentes, controle da emissão de poeira e resíduos, além do descarte adequado dos materiais demolidos, respeitando as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002. A execução seguirá um cronograma previamente estabelecido para garantir que as demolições e remoções ocorram antes das etapas de reconstrução e acabamento, assegurando o bom andamento da reforma.

3.2.1 Proteção de áreas adjacentes

Durante a execução da obra, especialmente nas fases de demolição e remoção, serão adotadas medidas rigorosas que visam preservar a integridade das áreas não intervenientes e garantir a segurança de trabalhadores, pedestres e demais usuários. Para tanto, estabelece-se a instalação de barreiras modulares, cercas temporárias e telas de proteção que delimitarão de forma clara as zonas de trabalho, evitando que poeira, resíduos e partículas provenientes dos trabalhos atinjam as estruturas adjacentes. Adicionalmente, os elementos existentes, como fachadas, janelas e acabamentos, serão protegidos com lonas e plásticos apropriados, prevenindo danos ocasionados por respingos, vibrações ou impacto de detritos.

Paralelamente, serão aplicadas técnicas de controle de poeira, como a molhagem sistemática das áreas afetadas, para minimizar a dispersão de partículas, além do manejo adequado dos resíduos oriundos da obra, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002. A sinalização das zonas de risco será feita de forma permanente e clara, informando sobre os riscos e restringindo o acesso às áreas protegidas, o que, aliado a um monitoramento contínuo, permitirá a identificação imediata de quaisquer falhas ou deslocamentos das barreiras protetivas.

3.3 ALVENARIAS

A construção das novas paredes internas será realizada em blocos cerâmicos de 6 furos na horizontal, de primeira qualidade, com dimensões de 11,5 x 19 x 29 cm. Os tijolos serão assentados de cutelo, com juntas de até 15 mm na espessura, e deverão ser previamente umedecidos para garantir melhor aderência da argamassa e evitar absorção excessiva da água de amassamento. O assentamento será executado com junta amarrada, garantindo maior estabilidade e resistência da alvenaria.

Para a correta execução das paredes, será obrigatório o uso de escantilhão como guia das juntas horizontais, garantindo alinhamento preciso e uniformidade na elevação da estrutura. A construção será preferencialmente iniciada a partir de elementos estruturais existentes ou outros elementos da edificação, assegurando integração com a estrutura atual. Durante o assentamento, será fundamental primar pela verticalidade e horizontalidade dos painéis, utilizando-se guias e verificando o alinhamento com nível de bolha e prumo, garantindo paredes perfeitamente niveladas e aprumadas.

O encunhamento das alvenarias será realizado com cunhas de cimento ou argamassa expansiva própria para esse fim, preferencialmente de cima para baixo, garantindo uma junção adequada entre a nova parede e os elementos estruturais adjacentes.

Para proteção da alvenaria e maior aderência dos revestimentos, será aplicada uma camada de chapisco, distribuída de forma homogênea por toda a superfície, abrangendo o pé-direito completo da edificação, ou seja, da laje de piso à laje de teto. O chapisco será preparado mecanicamente em canteiro, utilizando argamassa com traço 1:3 (cimento e areia média), aplicada com espessura de 5 mm. Antes da aplicação do chapisco, a superfície deverá ser umidificada, evitando absorção excessiva da água de amassamento pelo substrato e garantindo maior resistência ao revestimento. A aplicação será feita por lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato, assegurando cobertura total da superfície.

Após a cura mínima de 24 horas, será aplicado o emboço ou massa única nas paredes internas, utilizando argamassa com traço 1:2:8 preparada mecanicamente. A aplicação será manual, em faces internas das paredes destinadas ao acabamento com pintura, seguindo a técnica de execução de taliscas para garantir uniformidade. A espessura do emboço será de 10 mm, aplicado sobre a base chapiscada em chapadas com colher ou desempenadeira, até atingir a espessura prescrita.

No início da cura, a superfície deverá ser sarrafada com régua de alumínio, corrigindo irregularidades e garantindo acabamento uniforme. Todas as falhas

identificadas deverão ser devidamente cobertas, garantindo que a superfície fique totalmente regularizada para os acabamentos finais.

3.4 ESQUADRIAS

A reforma prevê a substituição de todas as janelas externas por janelas de alumínio, conforme o padrão detalhado no projeto executivo. As novas esquadrias oferecerão maior durabilidade, resistência e acabamento uniforme e funcional para a edificação.

Os vidros utilizados nas janelas serão simples, foscos ou com película espelhada, proporcionando controle de luminosidade, privacidade e conforto térmico aos ambientes internos. A instalação das esquadrias será realizada respeitando os vãos existentes, garantindo vedação eficiente contra infiltrações e um perfeito encaixe estrutural. Todas as janelas deverão dispor de pingadeira em granito com largura de 15 cm e 2cm de espessura, para garantir o correto escoamento da água da chuva.

Para o acesso de funcionários, será instalada uma porta metálica de giro, com duas folhas, sendo parte metálica e parte em vidro fixo, proporcionando luminosidade natural aos espaços internos.

As portas internas que precisarão ser instaladas ou substituídas deverão ser em madeira, de giro com uma folha, respeitando as larguras indicadas no detalhamento técnico do projeto, garantindo circulação adequada e compatibilidade com o uso dos ambientes.

No acesso à laje de cobertura, onde há um vão de 60 cm x 60 cm, será instalada uma porta metálica de giro, modelo veneziana, para fechamento adequado da abertura, garantindo segurança e prevenindo a entrada de animais e invasores.

Na lateral externa do edifício, onde se encontra o gradil de proteção da casa de forças/central elétrica, será realizada a substituição completa da estrutura atual por um gradil metálico, garantindo maior segurança e durabilidade.

O novo gradil terá dimensões de 3,00 x 1,80 m de largura e será fixado de forma segura nas paredes de alvenaria e no piso, assegurando estabilidade estrutural e resistência às intempéries. A instalação seguirá métodos que garantam rigidez e proteção contra acessos indevidos, impedindo a entrada de pessoas não autorizadas ao local.

Além disso, o gradil contará com uma abertura para acesso, permitindo manutenção periódica dos equipamentos da casa de forças, assegurando a funcionalidade da infraestrutura elétrica do edifício.

3.5 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

A reforma contemplará adequações nas instalações hidrossanitárias. Será alocado um lavabo no final do corredor, equipado com bacia sanitária na cor branca e pia com bancada, oferecendo praticidade e acessibilidade. Para evitar acúmulo de água e garantir escoamento eficiente, será previsto ralo no piso, considerando os caimentos necessários para condução adequada até a rede de esgoto. As instalações de água fria e esgoto desse novo ambiente serão derivados e conectados à tubulação existente no cômodo adjacente, que atualmente funciona como copa, garantindo integração eficiente ao sistema hidráulico existente.

Todos os ambientes que serão utilizados como consultórios deverão ser equipados com uma pia simples suspensa cada, permitindo higienização adequada para profissionais e atendimento as regras sanitárias. Sendo assim, os espaços que foram transformados em consultórios terão instalações de água fria e esgoto implementadas especificamente para atender essa necessidade.

Nos banheiros próximos à recepção e na área que abrigará a coordenação, deverão ser removidos todos os encanamentos aparentes que atualmente se encontram sem funcionalidade, e os vãos remanescentes fechados com alvenaria, garantindo um acabamento mais organizado.

3.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Como parte da reforma, as luminárias serão substituídas nos ambientes que sofreram modificações, garantindo iluminação eficiente e adequadas ao uso dos locais. Serão instaladas luminárias tipo plafon, com dimensões de 30 x 30 cm, proporcionando uma distribuição uniforme da luz. A temperatura de cor adotada será 4000K ou superior, garantindo iluminação neutra a fria, ideal para ambientes médicos, favorecendo a visibilidade adequada durante atendimentos e procedimentos.

Para assegurar uma distribuição homogênea da iluminação, as luminárias deverão ser centralizadas no ambiente. A instalação será feita seguindo os vãos estruturais disponíveis, respeitando a simetria e as condições técnicas do projeto.

3.7 REVESTIMENTOS INTERNOS

3.7.1 Revestimento de piso

Nas áreas demarcadas no projeto executivo, será realizada a substituição do piso existente, com aplicação de revestimento cerâmico esmaltado em peças de 60 x 60 cm, cuja coloração deverá ser aprovada pela fiscalização antes da instalação. O assentamento será feito com argamassa colante, garantindo nivelamento adequado e resistência mecânica.

O piso existente deverá estar limpo, regularizado e livre de resíduos antes da aplicação do novo revestimento. Caso sejam identificados desníveis ou imperfeições, será necessária uma correção prévia com argamassa de nivelamento. O rejunte impermeável será aplicado respeitando as juntas de dilatação, proporcionando um acabamento durável e de fácil manutenção. O rejunte deverá ser de cor compatível com a coloração das peças cerâmicas colocadas.

Na junção do piso novo com o piso antigo, serão instaladas soleiras em granito, com largura de 15 cm e espessura de 2 cm, garantindo transição uniforme entre os diferentes revestimentos.

3.7.2 Revestimento de paredes

Nas paredes onde foram identificados danos causados por infiltração, será realizada a remoção parcial da argamassa comprometida. A superfície deverá estar limpa, livre de poeira, partículas soltas e umidade excessiva, garantindo a correta aderência do novo revestimento.

A aplicação da nova argamassa será feita com aditivo impermeabilizante, proporcionando maior resistência à absorção de água e prevenindo futuros problemas de infiltração. O material será preparado mecanicamente, garantindo uniformidade na mistura e melhor desempenho na aplicação.

O processo de revestimento seguirá as normas técnicas vigentes, considerando o tempo adequado de cura e acabamento para assegurar durabilidade e proteção eficiente da superfície.

As paredes internas do novo lavabo serão revestidas com cerâmica até uma altura de 130 cm. O revestimento será composto por peças de 33 x 45 cm, na cor branca, garantindo uniformidade estética e luminosidade ao ambiente. O rejunte utilizado será compatível com a coloração das peças, assegurando um acabamento harmonioso e protegendo contra infiltrações e acúmulo de sujeira. A aplicação do

revestimento será feita sobre superfície devidamente preparada, garantindo nivelamento adequado e aderência do material, conforme os padrões técnicos estabelecidos no projeto.

3.8 PINTURA

3.8.1 Pintura paredes internas

Nas paredes internas será realizada a preparação da superfície com a aplicação de fundo selador acrílico, em uma demão manual, garantindo maior aderência da tinta e selando irregularidades da alvenaria. Em seguida, será aplicada tinta látex acrílica na cor branca em acabamento acetinado, em duas demãos, assegurando uniformidade e resistência à umidade e ao desgaste natural.

Os serviços deverão ser realizados utilizando rolo de lã para superfícies rugosas e pincel para recortes, evitando marcas e garantindo acabamento homogêneo.

3.8.2 Pintura paredes externas

Nas superfícies externas, será aplicada tinta látex acrílica, mantendo o padrão de cores atualmente existente. A aplicação será feita manualmente em duas demãos, respeitando os tempos de secagem indicados pelo fabricante.

Antes da pintura, a parede será preparada com limpeza adequada, remoção de poeira e possíveis resíduos de umidade. Caso existam imperfeições, será aplicada massa acrílica para nivelamento da superfície e garantia de acabamento uniforme.

Os equipamentos utilizados na pintura externa incluirão rolo de lã e proteção das áreas adjacentes para evitar respingos em elementos construtivos que não receberão pintura.

3.8.3 Pintura da laje

Nos ambientes com patologias na laje, conforme indicado no projeto, antes da pintura, a superfície será preparada, garantindo que esteja limpa, seca e livre de partículas soltas ou irregularidades. Caso sejam identificadas imperfeições, será feita a correção com massa látex, aplicada manualmente em duas demãos, respeitando os tempos de secagem indicados pelo fabricante.

Após a aplicação da massa, será realizado o lixamento manual, garantindo nivelamento uniforme da superfície e eliminando possíveis ondulações antes da pintura final.

Com a superfície devidamente preparada, será aplicada tinta látex acrílica na cor branca com acabamento acetinado, em duas demãos, garantindo cobertura homogênea, resistência à umidade e acabamento uniforme.

A pintura será realizada manualmente, utilizando rolo de lã e pincel para recortes e áreas de difícil acesso, garantindo uniformidade na aplicação.

3.8.4 Pintura das portas

As portas da edificação receberão tratamento e acabamento conforme o material de cada elemento. Para as portas de madeira, será aplicada massa acrílica específica para madeira, proporcionando nivelamento da superfície e corrigindo imperfeições antes da pintura final. Em seguida, será feita a pintura de acabamento com esmalte sintético acetinado pigmentado, na cor branca, aplicada manualmente em duas demãos, garantindo resistência e uniformidade.

3.9 ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS

Serão instaladas portas de madeira nos acessos aos vestiários (masculino e feminino), com dimensões de 80x210cm, garantindo resistência e durabilidade adequadas ao uso diário. As portas deverão ser pintadas na cor branca.

Além disso, no vão aberto para acesso ao pátio externo, será instalada uma porta metálica, com 100x210cm, proporcionando segurança e praticidade na circulação dos funcionários.

O portão de acesso será do tipo deslizante sobre trilhos, garantindo funcionamento seguro e eficiente. Sua movimentação será feita por meio de roldanas, assegurando um deslizamento suave e nivelado. O trilho será fixado na parte interna do muro de acesso, seguindo as especificações do projeto para correta estabilidade e alinhamento.

O portão terá dimensões de 5,5m x 1,8m, proporcionando espaço adequado para circulação de veículos e pedestres. A instalação será realizada conforme normas técnicas, garantindo durabilidade e resistência ao uso diário.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as instalações, equipamentos e aparelhos deverão apresentar funcionamento perfeito e todo o entulho da obra deverá ser removido.

Todos os pisos deverão ser convenientemente lavados para retirada de restos de argamassa de cimento e outras sujeiras, assim como todas as paredes com revestimentos frios e peças sanitárias. Deverão ser removidos quaisquer respingos de tinta de pisos, paredes, vidros, esquadrias e ferragens.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte dos responsáveis, das perfeitas condições de funcionamento e segurança, de modo que o local possa ser imediatamente utilizado.

Pato Branco – PR, *datado e assinado digitalmente.*



Documento assinado digitalmente
ISABEL OBERDERFER CONSOLI
Data: 02/07/2025 10:38:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabel Oberderfer Consoli
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A142705-9



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPOSITANTE / TOMADOR PREFEITURA DE PATO BRANCO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SECRETARIA DE SAUDE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REDE MATERNO INFANTIL	MUNICÍPIO / UF Pato Branco/PR	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REDE MATERNO INFANTIL									167.656,34	
1.			REFORMA REDE MATERNO INFANTIL - EMENDA INDIVIDUAL 61/2024					-	167.656,34	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	12.799,98	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,75	471,17	BDI 1	575,91	2.159,66	RA
1.1.0.2.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	48,68	76,09	BDI 1	93,00	4.527,24	RA
1.1.0.3.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	52,50	33,14	BDI 1	40,51	2.126,78	RA
1.1.0.4.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	11,97	12,83	BDI 1	15,68	187,69	RA
1.1.0.5.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	320,33	9,01	BDI 1	11,01	3.526,83	RA
1.1.0.6.	SINAPI	102191	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	M2	2,10	31,69	BDI 1	38,73	81,33	RA
1.1.0.7.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1,00	16,98	BDI 1	20,75	20,75	RA
1.1.0.8.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	22,00	2,42	BDI 1	2,96	65,12	RA
1.1.0.9.	SINAPI	104791	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	10,65	8,03	BDI 1	9,82	104,58	RA
1.2.			ALVENARIA					-	4.250,74	
1.2.0.1.	SINAPI	103361	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	35,19	94,54	BDI 1	115,56	4.066,56	RA
1.2.0.2.	SINAPI	93200	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	10,40	14,49	BDI 1	17,71	184,18	RA
1.3.			REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS					-	3.931,48	
1.3.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	10,65	5,29	BDI 1	6,47	68,91	RA
1.3.0.2.	SINAPI	100481	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,32	632,13	BDI 1	772,65	247,25	RA
1.3.0.3.	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	9,10	87,83	BDI 1	107,35	976,89	RA
1.3.0.4.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	16,90	127,73	BDI 1	156,12	2.638,43	RA
1.4.			REVESTIMENTO DE PISOS					-	20.430,90	

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA DE PATO BRANCO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SECRETARIA DE SAUDE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REDE MATERNO INFANTIL	MUNICÍPIO / UF Pato Branco/PR	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REDE MATERNO INFANTIL									167.656,34	
1.4.0.1.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	137,43	72,65	BDI 1	88,80	12.203,78	RA
1.4.0.2.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	148,00	13,86	BDI 1	16,94	2.507,12	RA
1.4.0.3.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	32,00	146,24	BDI 1	178,75	5.720,00	RA
1.5.			ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS					-	60.734,23	
1.5.0.1.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	10,80	12,83	BDI 1	15,68	169,34	RA
1.5.0.2.	SINAPI	100697	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 80CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	UN	6,00	97,76	BDI 1	119,49	716,94	RA
1.5.0.3.	SINAPI	100698	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 90CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	UN	9,00	106,84	BDI 1	130,59	1.175,31	RA
1.5.0.4.	SINAPI	100695	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 60CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	UN	6,00	79,59	BDI 1	97,28	583,68	RA
1.5.0.5.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	0,36	1.244,28	BDI 1	1.520,88	547,52	RA
1.5.0.6.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	48,00	980,76	BDI 1	1.198,78	57.541,44	RA
1.6.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIO					-	7.035,86	
1.6.1.			ÁGUA					-	5.779,64	
1.6.1.1.	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	785,75	BDI 1	960,42	4.802,10	RA
1.6.1.2.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	5,00	29,39	BDI 1	35,92	179,60	RA
1.6.1.3.	SINAPI	90374	TÉ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	24,58	BDI 1	30,04	60,08	RA
1.6.1.4.	SINAPI	94688	TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	7,97	BDI 1	9,74	9,74	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA DE PATO BRANCO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SECRETARIA DE SAUDE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REDE MATERNO INFANTIL	MUNICÍPIO / UF Pato Branco/PR	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REDE MATERNO INFANTIL									167.656,34	
1.6.1.5.	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	18,12	BDI 1	22,15	44,30	RA
1.6.1.6.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	279,73	BDI 1	341,91	683,82	RA
1.6.2.			ESGOTO					-	1.256,22	
1.6.2.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	612,87	BDI 1	749,11	749,11	RA
1.6.2.2.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,00	44,47	BDI 1	54,36	163,08	RA
1.6.2.3.	SINAPI	89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	78,10	BDI 1	95,46	95,46	RA
1.6.2.4.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	23,45	BDI 1	28,66	28,66	RA
1.6.2.5.	SINAPI	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	17,67	BDI 1	21,60	43,20	RA
1.6.2.6.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	12,37	BDI 1	15,12	60,48	RA
1.6.2.7.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	3,00	13,71	BDI 1	16,76	50,28	RA
1.6.2.8.	SINAPI	104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	43,30	BDI 1	52,93	52,93	RA
1.6.2.9.	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	10,65	BDI 1	13,02	13,02	RA
1.7.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	5.811,44	
1.7.0.1.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	25,00	35,31	BDI 1	43,16	1.079,00	RA
1.7.0.2.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	45,53	BDI 1	55,65	278,25	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE PATO BRANCO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SECRETARIA DE SAUDE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REDE MATERNO INFANTIL	MUNICÍPIO / UF Pato Branco/PR	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
REDE MATERNO INFANTIL									167.656,34	
1.7.0.3.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	43,22	BDI 1	52,83	422,64	RA
1.7.0.4.	SINAPI	92006	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	45,00	45,17	BDI 1	55,21	2.484,45	RA
1.7.0.5.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	56,44	BDI 1	68,99	206,97	RA
1.7.0.6.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	24,00	36,42	BDI 1	44,52	1.068,48	RA
1.7.0.7.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	74,08	BDI 1	90,55	271,65	RA
1.8.			ACESSIBILIDADE					-	4.859,73	
1.8.0.1.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019 PS	M	2,12	119,49	BDI 1	146,05	309,63	RA
1.8.0.2.	SINAPI	100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	1,00	63,29	BDI 1	77,36	77,36	RA
1.8.0.3.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	255,76	BDI 1	312,62	625,24	RA
1.8.0.4.	SINAPI-I	38181	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	13,44	230,61	BDI 1	281,87	3.788,33	RA
1.8.0.5.	SINAPI-I	4791	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	1,28	37,82	BDI 1	46,23	59,17	RA
1.9.			PINTURA					-	35.656,32	
1.9.1.			PINTURA - ESQUADRIAS					-	2.699,05	
1.9.1.1.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	70,98	20,84	BDI 1	25,47	1.807,86	RA
1.9.1.2.	SINAPI	100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	11,52	63,29	BDI 1	77,36	891,19	RA
1.9.2.			PINTURA INTERNA					-	28.253,00	
1.9.2.1.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.010,44	12,16	BDI 1	14,86	15.015,14	RA
1.9.2.2.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	81,03	4,65	BDI 1	5,68	460,25	RA
1.9.2.3.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	81,03	23,62	BDI 1	28,87	2.339,34	RA
1.9.2.4.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	198,90	15,23	BDI 1	18,62	3.703,52	RA
1.9.2.5.	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	198,90	27,70	BDI 1	33,86	6.734,75	RA

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE PATO BRANCO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SECRETARIA DE SAUDE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REDE MATERNO INFANTIL	MUNICÍPIO / UF Pato Branco/PR	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REDE MATERNO INFANTIL									167.656,34	
1.9.3.			PINTURA EXTERNA					-	4.704,27	
1.9.3.1.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	236,88	12,16	BDI 1	14,86	3.520,04	RA
1.9.3.2.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	63,60	15,23	BDI 1	18,62	1.184,23	RA
1.10.			ÁREA EXTERNA					-	8.003,93	
1.10.0.1.	SINAPI-I	4930	PORTA DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL FERRO, COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	M2	5,40	1.212,64	BDI 1	1.482,21	8.003,93	RA
1.11.			LIMPEZA					-	4.141,73	
1.11.0.1.	SINAPI	99810	LIMPEZA DE PISO DE MÁRMORE/GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF 04/2019	M2	344,57	9,83	BDI 1	12,02	4.141,73	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Pato Branco/PR
Local
sexta-feira, 27 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Krizia Noronha
CREA/CAU: PR - 220886
ART/RRT:
Documento assinado digitalmente
KRIZIA LACERDA TONACO NORONHA
Data: 27/06/2025 14:43:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA DE PATO BRANCO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
SECRETARIA DE SAUDE / REDE MATERNO INFANTIL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Pato Branco/PR
Local

terça-feira, 1 de julho de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: Krizia Noronha

CREA/CAU: PR - 220886

ART/RRT: 0



Documento assinado digitalmente

KRIZIA LACERDA TONACO NORONHA

Data: 01/07/2025 11:05:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arquitetura, Engenharia e Obras 7- 1.308/2025

De: Mariana M. - SPU-DDU-DA-AP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2025 às 16:17:17

Setores envolvidos:

SS, SPU-DDU-DA-AP, SPU-DDU-DU-PS, SPU-AP, SPU-ADM-RP

Análise de Projeto Arquitetônico

Projeto Analisado.

Ressaltamos que foram avaliados os parâmetros urbanísticos e o enquadramento do projeto em relação ao uso e ocupação do solo urbano. Conforme o Decreto nº 7.367/2014, **as informações contidas no Projeto Arquitetônico são de inteira responsabilidade do Profissional.**

Encaminho o projeto analisado para assinatura do proprietário e também do profissional. Posteriormente, o projeto será encaminhado para assinatura do Secretário de Planejamento Urbano.

Salientamos que é responsabilidade do profissional auxiliar o proprietário no procedimento de assinatura do projeto.

—

Atenciosamente,

Mariana Martinelo

Arquiteta e Urbanista

Anexos:

- 01_revisado_1_Viabilidade.pdf
- 02_revisado_2_Matricula_SAMU_1_.pdf
- 03_revisado_3_RRT_SAMU.pdf
- 04_revisado_4_Termo_de_Responsabilidade.pdf
- 05_revisado_5_Relatorio_fotografico.pdf
- 06_revisado_6_RRT_cargo.pdf
- 07_revisado_ARQ_REFORMA_05_2025_V4_P1.pdf
- 08_revisado_ARQ_REFORMA_05_2025_V4_P2.pdf
- 09_revisado_ARQ_REFORMA_05_2025_V4_P3.pdf
- 10_revisado_ARQ_REFORMA_05_2025_V4_P4.pdf
- 11_revisado_ARQ_REFORMA_05_2025_V4_P5.pdf

CONSULTA DE VIABILIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO (GUIA AMARELA)



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

PREENCHIMENTO DO CONTRIBUINTE			
1- NOME DO PROPRIETÁRIO DA OBRA		2- CPF / CNPJ DO PROPRIETÁRIO	
Prefeitura Municipal de Pato Branco		76.995.448/0001-54	
3- RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		4 - N° REGISTRO PROFISSIONAL	
Isabel Oberderfer Consoli		A142705-9	
5- USO PRETENDIDO (residencial; comercial; industrial; hospitalar, 6- USO ESPECÍFICO			
Institucional		Reforma interna da base operacional do CIRUSPAR - SAMU	
7- N° QUADRA OU CHACARA	8- N° DO LOTE	9-CROQUI DO TERRENO (Indicando a distância até a esquina mais próxima e posicionar o norte)	
220	7		
10- ÁREA DO TERRENO (m²)	11- ÁREA CONST. EXIST. (m²)		
1800 m2	347,88 m2		
12 - DATA DA SOLICITAÇÃO			
28/05/2025			
13 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
PREENCHIMENTO PREFEITURA DE PATO BRANCO			
ZONA		TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX.	
ZRU		(6)	
COEFICIENTE DE APROV. BÁSICO		COEFICIENTE DE APROV. MÁX*	
7,0		8,0 (2)	
N° DE PAVIMENTOS BÁSICO		N° DE PAVIMENTOS MÁXIMO*	
20		24 (3)	
TAXA DE PERMEABILIDADE		ALTURA MÁXIMA (m)	
10% (5)		(16)	
USO PRETENDIDO		RECUO	NOME DA RUA
X	TOLERADO	5,0m	Travessa Modesto Viganó
	PERMISSÍVEL	5,0m	Rua Olavo Bilac
	PROIBIDO		
DATA DE ANÁLISE		AFASTAMENTOS DE DIVISA	
06/06/2025		facultado o afastamento lateral para o embasamento de até 3 pavimentos, desde que seja garantido usos de comércio e serviços no andar térreo. Para a torre, a soma de todos os afastamentos laterais deve ser de 10 m até 15 pavimentos	
OBSERVAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL NECESSÁRIA			
(2) o CA Máximo é válido mediante aplicação dos instrumentos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) e da Transferência do Direito de Construir (TDC); (3) o acréscimo do Número Pavimentos, por meio dos instrumentos da Transferência do Direito de Construir ou da Outorga Onerosa do Direito de Construir, será somado ao Número de Pavimentos Básico, ensejando o acréscimo de Coeficiente de Aproveitamento e respeitando-se a Taxa de Ocupação Máxima e o Número de Pavimentos Máximo; (5) a Taxa de Permeabilidade poderá ser reduzida a zero nas zonas indicadas, desde que sejam implantados sistemas de captação de águas pluviais na cobertura e um reservatório de amortecimento pluvial, conforme legislação específica; (6) 90% nos 5 primeiros pavimentos na base e 65% nos pavimentos restantes da torre; (16) para aplicação do previsto nesta Seção, será considerado como distância máxima de piso a piso no pavimento térreo a medida de 4,50m e nos demais pavimentos a medida máxima de piso a piso considerada é de 3,50m			

ATENÇÃO

- 1 - Formulário informativo para elaboração de projeto arquitetônico não dá direito a construir.
 - 2 - Início da obra somente após a expedição do alvará de construção sob pena de multa e embargo.
 - 3 - As informações constantes acima, tem valor somente por 120 dias.
 - 4 - A P.M.P.B isenta-se de qualquer responsabilidade quando o interessado omitir ou falsear informações.
 - 5 - A P.M.P.B isenta-se de qualquer ônus, quanto a problemas futuros, advindos da zona solicitada pelo interessado.
 - 6 - Para a consulta ser atendida deverá ser anexada prova do domínio.
- * O Coeficiente de Aproveitamento máximo e o número máximo de pavimentos só poderão ser alcançados mediante Outorga Onerosa do Direito de Construir, regulamentado por legislação específica.



2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Rua Pio XII nº 385 - Centro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-320 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ATUALIZADA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR

LEONARDO LUIZ SELBACH
OFICIAL TITULAR

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 46.651

FICHA

1

RUBRICA

080234.2.0046651-89

CNM

07 de fevereiro de 2024

IMÓVEL URBANO: Lote nº 07 da Quadra nº 220, sito na Rua Olavo Bilac e na Rua Modesto Viganó, neste Município e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de 1.800,00 m² (MIL E OITOCENTOS METROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias. Limites e confrontações:** NORTE: confronta com os lotes 09 e 13 da quadra 220, por uma distância de 60,00m; LESTE: confronta com a Rua Olavo Bilac, por uma distância de 30,00m; SUL: confronta com o lote 16, por uma distância de 60,00m; OESTE: confronta com a Rua Modesto Viganó, por uma distância de 30,00m. ART nº 1720233839112.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54.

Registro Anterior: Ref. Mat. 45.605, 45.606, 45.607 e 45.608, todas do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 122.229. Selo de fiscalização SFRI1.TEKI7.M4j8X-bzUek.F930q. 30 VRC R\$ 8,31. FUNREJUS: R\$2,08. ISS: R\$0,25. FUNDEP: R\$0,42. SELO: R\$1,00. Pato Branco-PR. 23/02/2024. *tol*

AV.01 - 46.651 - Prot. nº 122.229 - 07/02/2024 - CONSTRUÇÃO - Procedo esta averbação para constar a construção de uma obra, em alvenaria, com área de 87,18m². Feita em 07/02/2024, na AV.02 - 45.605, deste Ofício, transportada da anterior da presente. Dou fé. Selo de fiscalização SFRI2.U5s7v.cpjZQ-bPUeN.F930q. 315 VRC R\$ 87,26. FUNREJUS: R\$ 21,82. ISS: R\$ 2,62. FUNDEP: R\$ 4,36. SELO: R\$ 8,00. Pato Branco-PR. 23/02/2024. *tol*

AV.02 - 46.651 - Prot. nº 122.229 - 07/02/2024 - CONSTRUÇÃO - Procedo esta averbação para constar a construção de uma obra, em alvenaria, com área de 44,31m². Feita em 07/02/2024, na AV.02 - 45.606, deste Ofício, transportada da anterior da presente. Dou fé. Selo de fiscalização SFRI2.U5n7v.cpjZQ-8PneN.F930q. 315 VRC R\$ 87,26. FUNREJUS: R\$ 21,82. ISS: R\$ 2,62. FUNDEP: R\$ 4,36. SELO: R\$ 8,00. Pato Branco-PR. 23/02/2024. *tol*

AV.03 - 46.651 - Prot. nº 122.229 - 07/02/2024 - CONSTRUÇÃO - Procedo esta averbação para constar a construção de uma obra, em alvenaria, com área de 115,84m². Feita em 07/02/2024, na AV.02 - 45.607, deste Ofício, transportada da anterior da presente. Dou fé. Selo de fiscalização SFRI2.U5W7v.cpjZQ-ZPceN.F930q. 315 VRC R\$ 87,26. FUNREJUS: R\$ 21,82. ISS: R\$ 2,62. FUNDEP: R\$ 4,36. SELO: R\$ 8,00. Pato Branco-PR. 23/02/2024. *tol*

AV.04 - 46.651 - Prot. nº 122.229 - 07/02/2024 - CONSTRUÇÃO - Procedo esta averbação para constar a construção de uma obra, em alvenaria, com área de 100,55m². Feita em 07/02/2024, na AV.02 - 45.608, deste Ofício, transportada da anterior da presente. Dou fé. Selo de fiscalização SFRI2.U5E7v.cpjZQ-qPMen.F930q. 315 VRC R\$ 87,26. FUNREJUS: R\$ 21,82. ISS: R\$ 2,62. FUNDEP: R\$ 4,36. SELO: R\$ 8,00. Pato Branco-PR. 23/02/2024. *tol*

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO
CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
27 DE MAIO DE 2025

Graziela Caroline Brandelero Chaves
Escrevente Juramentada

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.q58wv.szjf
a-qZjeh.F930q

<https://selo.funarpem.com.br>

Pedido: 107.379 - Data do pedido: 27/05/2025 - Data da emissão: 27/05/2025 - Hora da emissão: 16:34 - Custas discriminadas da certidão: Emolumentos R\$ 38,55 (139VRCs); Funrejus R\$ 9,64 (35VRCs); ISS R\$ 1,16 (4VRCs); FUNDEP R\$ 1,93 (7VRCs); Selo R\$ 8,00 (29VRCs); Buscas: R\$ 5,40 (12VRCs) = Total: R\$ 64,68.

SÓ QUEM REGISTRA É DONO

A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA 46.651 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 27/05/2025 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE

46.651

MATRÍCULA Nº

Assinado por 3 pessoas: MARCIA FERNANDES DE CARVALHO, ISABEL OBERDERFER CONSOLI e EMERSON CARLOS MICHELIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pato Branco.1doc.com.br/verificacao/FE3A-3BE3-7916-BF1C>



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ISABEL OBERDERFER CONSOLI
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 049.XXX.XXX-85
Nº do Registro: 00A1427059

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15619925R01CT001
Data de Cadastro: 05/06/2025
Data de Registro: 05/06/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Município de Pato Branco
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 76.XXX.XXX/0001-54
Data de Início: 27/05/2025
Data de Previsão de Término: 27/06/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: TRAVESSA
Logradouro: MODESTO VIGANO
Bairro: BORTOT

CEP: 85504090
Nº: S/N
Complemento: BASE SAMU - 192
Cidade/UF: PATO BRANCO/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.7 - As built

Quantidade: 266,10
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 416,42
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Institucional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Reforma do edifício utilizado como base do CIRUSPAR - SAMU - Objeto da Emenda Impositiva Individual nº 19-2024. Q0220 LT07.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 15619925**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15619925R01CT001	Município de Pato Branco	RETIFICADOR	05/06/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ISABEL OBERDERFER CONSOLI, registro CAU nº 00A1427059, na data e hora: 2025-06-05 15:56:24, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://acesso.cau.br.gov.br/pesquisar-documento>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 05/06/2025 às 16:18:47 por: siccau, ip 10.244.1.46.



Assinado por 3 pessoas: MARCIA FERNANDES DE CARVALHO, ISABEL OBERDERFER CONSOLI e EMERSON CARLOS MICHELIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FE3A-3BE3-7916-BF1C> e informe o código FE3A-3BE3-7916-BF1C

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETO ARQUITETÔNICO

Na condição de Autor do Projeto **DECLARO**, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que o presente projeto relativo à construção, ampliação, reforma e/ou restauro da edificação está sendo aprovado APENAS em relação à legislação de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e aos parâmetros urbanísticos relevantes, estabelecidos na legislação vigente. **DECLARO**, também, que o mesmo atende a todas as exigências das legislações Municipais, Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileiras, e **ASSUMO** toda a responsabilidade pela elaboração do projeto, inclusive quanto a segurança, normas relativas ao direito de vizinhança o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes.

Na condição de Responsável Técnico pela execução da obra **DECLARO**, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que a presente obra relativa à construção, ampliação, reforma e/ou restauro da edificação deverá ser executada de acordo com o projeto aprovado.

DECLARO, também, que o mesmo atende a todas as exigências das legislações Municipais, Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileiras, e **ASSUMO** toda a responsabilidade pela execução da obra contratada, inclusive quanto à segurança, quanto às normas relativas ao direito de vizinhança o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes.

DECLARAMOS estar cientes de que as responsabilidades poderão ser cumuladas na esfera civil, penal e administrativa, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, e ainda estar cientes de todas as sanções previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal entre outras, as constantes nos seguintes artigos: Código Penal, artigos 184, 250, 254, 255, 256, 299, 317, 333; Código Civil artigos 186, 187, 927 e 618; Leis Federais nºs 5.194/1966, 6.496/1977 e 12.378/2010, Lei Complementar nº 111, de 12 de dezembro de 2024 e Lei Complementar nº 100, de 21 de dezembro de 2023, além do Código de Defesa do Consumidor.

Prefeitura Municipal de Pato Branco

CNPJ: 76.995.448/0001-54

Isabel Oberderfer Consoli

CAU A142705-9

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA

(Nº Registro Profissional)

O documento será assinado digitalmente com a aprovação do Projeto Arquitetônico.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO PARA
REGULARIZAÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE OBRA EXISTENTE

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pato Branco

CPF/CNPJ: 76.995.448/0001-54

Localização Lote: 07 Quadra: 0220

Rua: Modesto Viganó, s/n

Bairro: Bortot

Protocolo:

Segue em anexo fotos externas e internas da edificação juntamente com a planta identificando a posição do observador. Fotos descritivas da obra.

FOTO 01



FOTO 02





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

FOTO 3



FOTO 4



FOTO 5



FOTO 6



FOTO 7



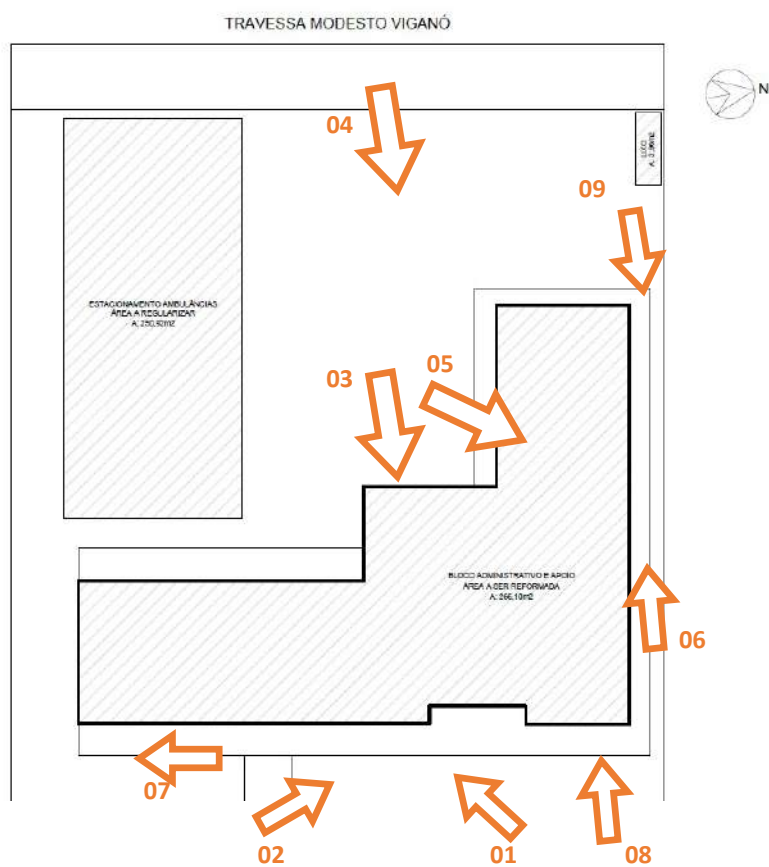
FOTO 8





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

FOTO 9





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

Pato Branco, 05/06/2025.

Arquiteta Isabel Oberderfer Consoli
CAU A142705-9

Prefeitura Municipal de Pato Branco
CNPJ 76.995.448/0001-54

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14492947**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ISABEL OBERDERFER CONSOLI
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 049.XXX.XXX-85
Nº do Registro: 00A1427059

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14492947I00CT001
Data de Cadastro: 10/07/2024
Data de Registro: 17/07/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 20584458 Pago em: 17/07/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Município de Pato Branco
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 76.XXX.XXX/0001-54
Data de Início: 01/07/2024
Data de Previsão de Término:

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: CARAMURU
Bairro: CENTRO

CEP: 85501060
Nº: 271
Complemento:
Cidade/UF: PATO BRANCO/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: GESTÃO
Atividade: 3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA

Quantidade: 40,00
Unidade: hora por semana

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Não se aplica

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Arquiteta e Urbanista - Prefeitura municipal de Pato Branco

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
-----------	-------------	-------------------	------------------

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14492947**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

SI14492947I00CT001**Município de Pato Branco****INICIAL****10/07/2024**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ISABEL OBERDERFER CONSOLI, registro CAU nº 00A1427059, na data e hora: 2024-07-10 14:18:21, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

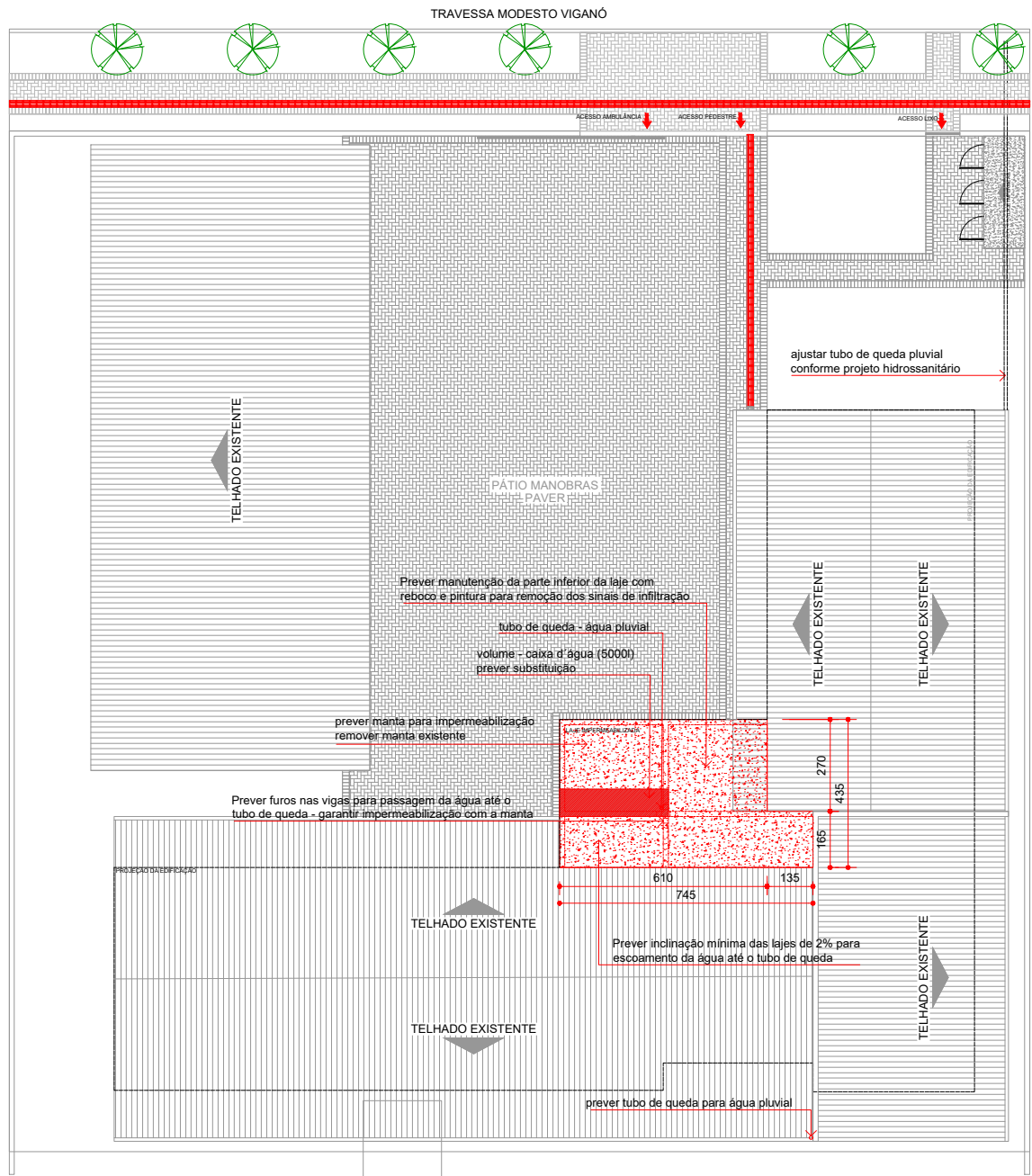
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://acesso.cau.br.gov.br/pesquisar-documento>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 06/06/2025 às 09:38:50 por: siccau, ip 10.244.1.46.



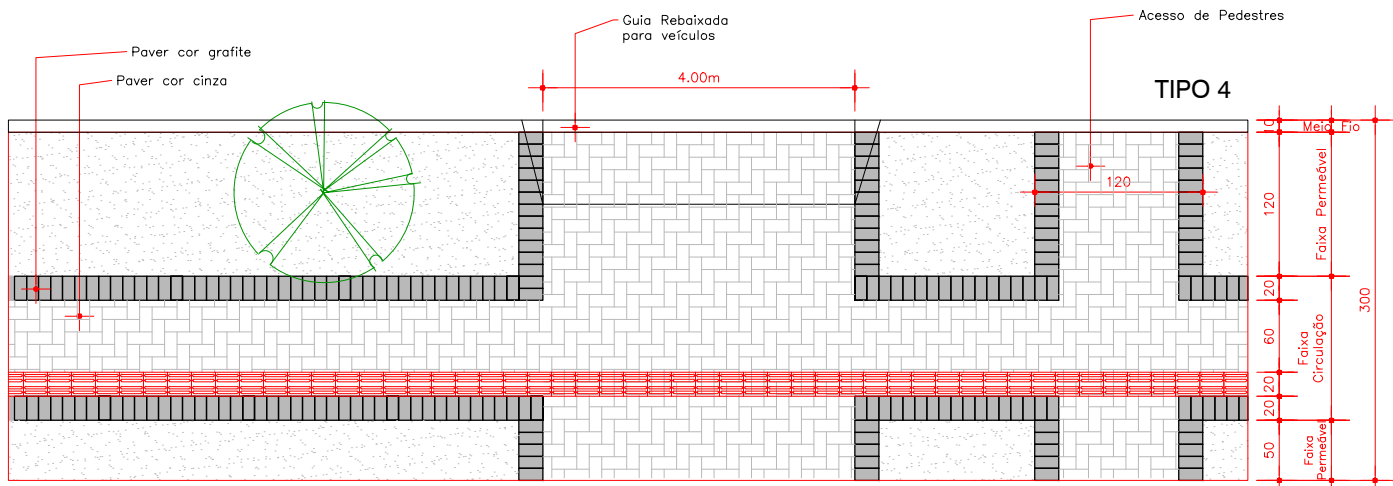
Assinado por 3 pessoas: MARCIA FERNANDES DE CARVALHO, ISABEL OBERDERFER CONSOLI e EMERSON CARLOS MICHELIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FE3A-3BE3-7916-BF1C> e informe o código FE3A-3BE3-7916-BF1C



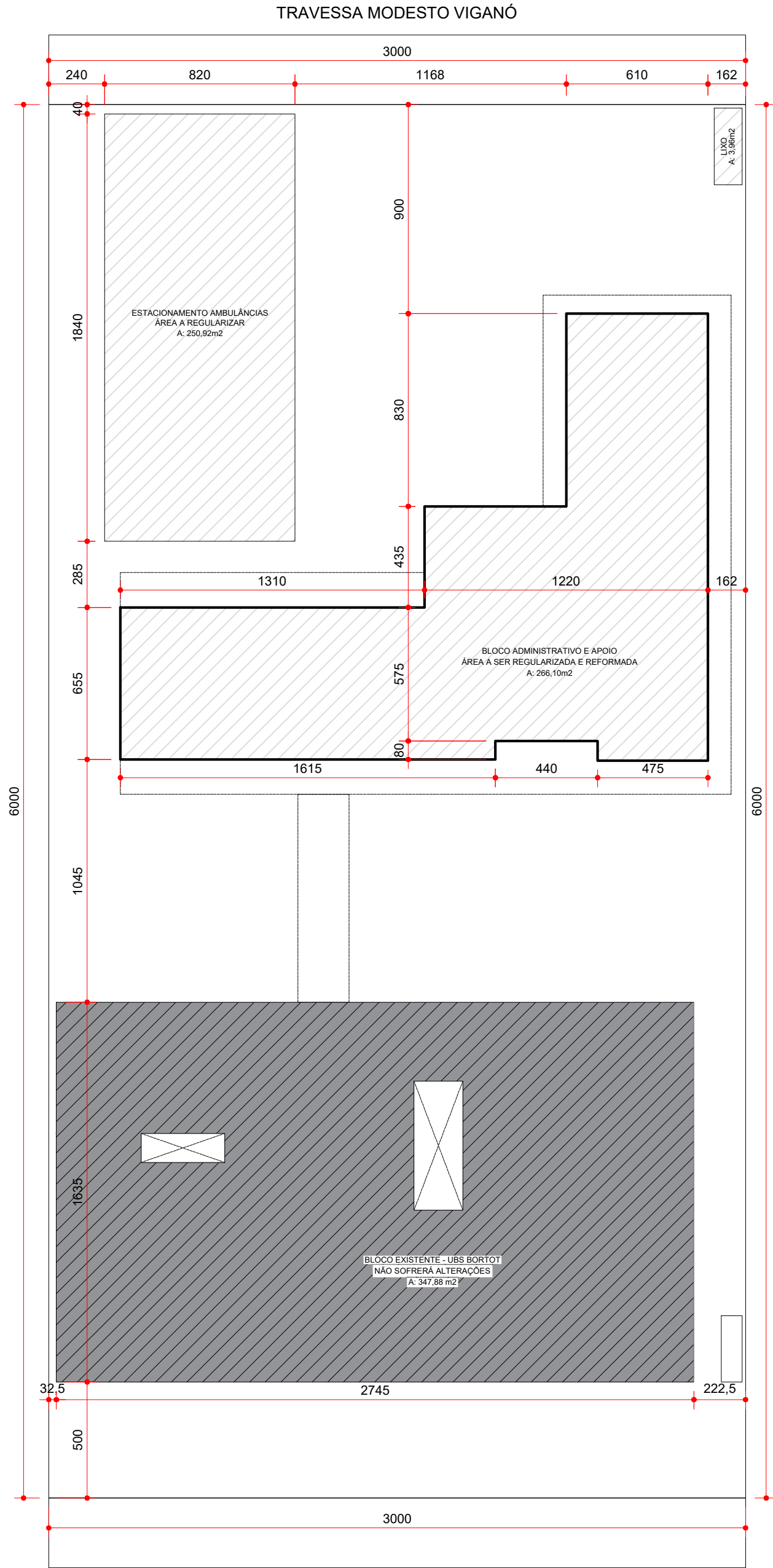
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA: 1/2000



COBERTURA
ESCALA: 1/250



DETALHE ESQUEMÁTICO CALÇADA



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA: 1/200

Na condição de Autor do Projeto **DECLARO**, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que o presente projeto relativo à construção, ampliação, reforma e/ou restauro da edificação está sendo aprovado APENAS em relação à legislação de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e aos parâmetros urbanísticos relevantes, estabelecidos na legislação vigente. **DECLARO**, também, que o mesmo atende a todas as exigências das legislações Municipais, Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileiras, e **ASSUMO** toda a responsabilidade pela elaboração do projeto, inclusive quanto a segurança, normas relativas ao direito de vizinhança o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes.

Na condição de Responsável Técnico pela execução da obra **DECLARO**, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que a presente obra relativa à construção, ampliação, reforma e/ou restauro da edificação deverá ser executada de acordo com o projeto aprovado.

DECLARO, também, que o mesmo atende a todas as exigências das legislações Municipais, Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileiras, e **ASSUMO** toda a responsabilidade pela execução da obra contratada, inclusive quanto à segurança, quanto às normas relativas ao direito de vizinhança o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes.

DECLARAMOS estar cientes de que as responsabilidades poderão ser cumuladas na esfera civil, penal e administrativa, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, e ainda estar cientes de todas as sanções previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal entre outras, as constantes nos seguintes artigos: Código Penal, artigos 184, 250, 254, 255, 256, 299, 317, 333; Código Civil artigos 186, 187, 927 e 618; Leis Federais n°s 5.194/1966, 6.496/1977 e 12.378/2010, Lei Complementar n° 111, de 12 de dezembro de 2024 e Lei Complementar n° 100, de 21 de dezembro de 2023, além do Código de Defesa do Consumidor.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
CNPJ: 76.995.448/0001-54

Isabel Oberderfer Consoli
CAU A142705-9

01	ZONA	LOTE	QUADRA	02	ÁREA CONSTRUÍDA (m ²)
	ZRU	07	0220		347,88 m ²
03	N° ALVARÁ EXISTENTE	DATA		04	ÁREA DO LOTE (m ²)
					1.800,00 m ²
05	ÁREA DO SUB-SOLO (m ²)			06	ÁREA DO TÉRREO (m ²)
					864,30 m ²
07	ÁREA DO PAVIMENTO TIPO (m ²)			08	ÁREA DE SOBRE LOJA (m ²)
09	ÁREA DO PAVIMENTO SUPERIOR (m ²)			10	ÁREA OUTRO PAVIMENTO (m ²)
					ANDAR
	EDICULA			RECREAÇÃO	12
				A CONSTRUIR	13
				EXTERNA	
14	ÁREA A REGULARIZAR (m ²)			15	ÁREA A REFORMAR (m ²)
	516,42 m ²				266,10 m ²
16	ÁREA TOTAL (m ²)			17	N° DE VAGAS NO ESTACIONAMENTO
	864,30 m ²				
18	ÁREA PROJEÇÃO DO EDIFÍCIO (m ²)			19	N° PAVIMENTOS
	864,30 m ²				TIPO
20	ÁREA	BARRILETE	CX. D'ÁGUA	21	ALTURA MÁXIMA (m)
					5,75 m
22	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)			23	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO
	(ITEM 18)*100/(ITEM 04)		48,01%		(ITEM 16)/(ITEM 04)
24	FINALIDADE			ALVENARIA	MADEIRA
	INSTITUCIONAL – APOIO A ATIVIDADES DE SAÚDE			X	MISTA

SAÚDE PÚBLICA
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O PBA atende à legislação sanitária vigente.
Relatório de Conclusão de Aprovação
APROVADO
N° PROTOCOLO 378/2025
Vigilância Sanitária / Autoridade Sanitária
Arq. Emerson C. Michelin
CAU A45007-7
Portaria 1053/2022
Datado e assinado digitalmente

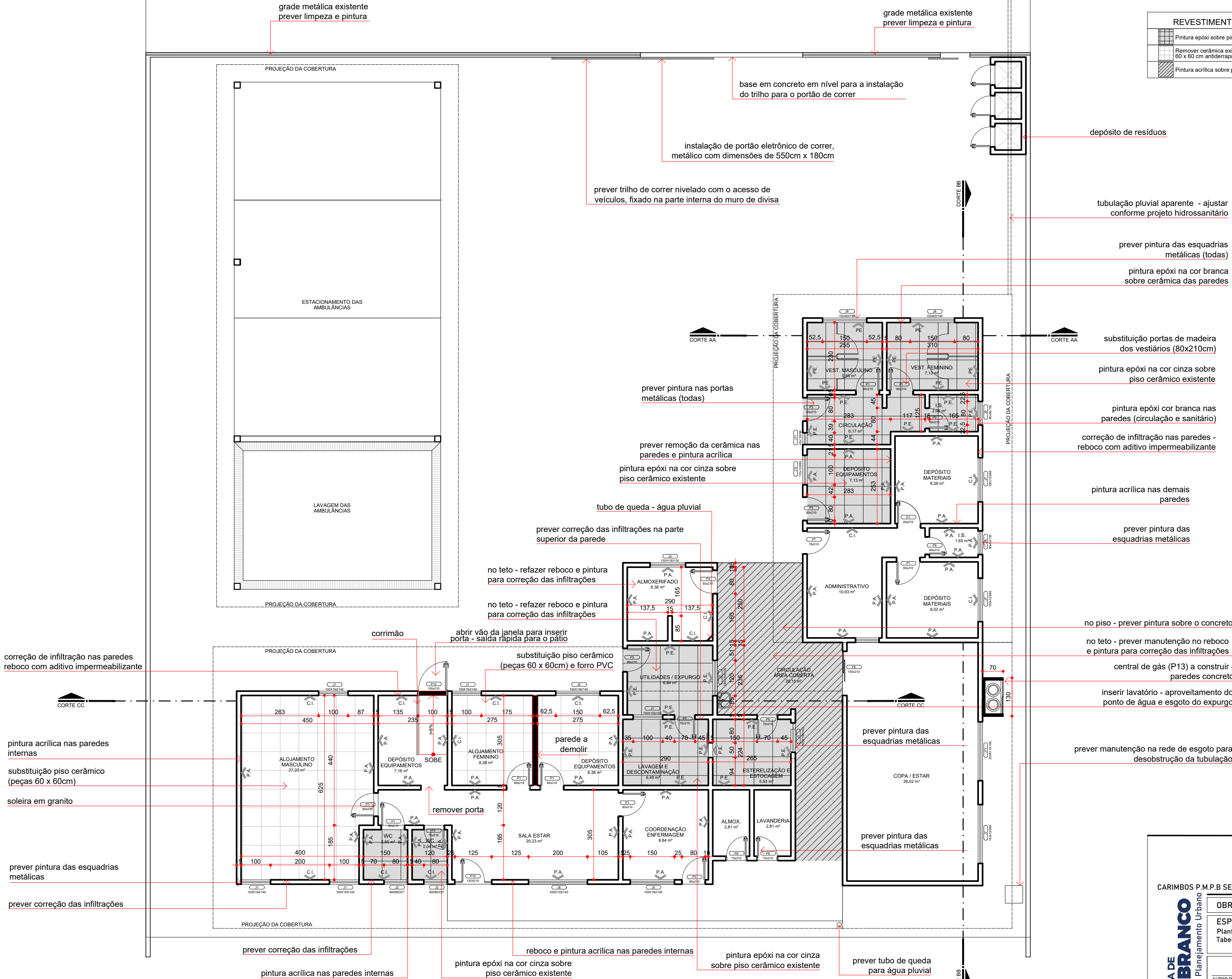
PREFEITURA
PATO BRANCO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
A responsabilidade dos projetos, especificações, cálculos e outros apresentados, cabe aos respectivos autores e executores da obra. Parágrafo único: A municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão de aprovação de projetos ou de obras mal executadas.
Este projeto foi analisado com base nas leis 959/90 e 111/04 e suas alterações. Eventuais incompatibilidades com outros órgãos serão de responsabilidade do autor.
PROTOCOLO 1.308/2025
APROVADO
Secretário de Planejamento Urbano
datado e assinado digitalmente

CARIMBOS P.M.P.B SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E SAÚDE PÚBLICA

PREFEITURA DE PATO BRANCO Secretaria de Planejamento Urbano		OBRA: Reforma Ciruspar - SAMU	
ESPECIFICAÇÃO: Planta de Situação Planta de Implantação Planta de Cobertura		ÁREA TOTAL 864,30 m ²	ESCALA Indicada
AUTOR DO PROJETO ARQUITETO E URBANISTA Isabel Oberderfer Consoli A142705-9		DATA 05/06/2025	DESENHO Isabel
AUTOR DO PROJETO ARQUITETO E URBANISTA Isabel Oberderfer Consoli A142705-9		PRANCHAS	
QUADRA 0220		LOTE 07	MATRÍCULA 46.651 2° RI
VERSÃO V2 V3 V4		DATA 23/05/2025 05/06/2025 17/06/2025	ALTERAÇÃO Revestimento piso e paredes / inclusão P10 Projeto legal Fluxos e ajustes VISA
Assinado por 3 pessoas: MARCIA FERNANDES DE CARVALHO, ISABEL OBERDERFER CONSOLI e EMERSON CARLOS MICHELIN		A 01/05	

TRAVESSA MODESTO VIGANÓ

LEGENDA		TABELA DE ESQUADRIAS				
REVESTIMENTO DAS PAREDES		COD.	VÃO DE ALVENARIA LARGURA x ALTURA	QTDE	CARACTERÍSTICA	MATERIAL
P.A	Pintura com tinta Acrílica	P1	80 x 210	---	1 FOLHA DE GIRO	MADEIRA
P.E	Pintura Epóxi	P2	70 x 210	---	1 FOLHA DE GIRO	MADEIRA
C.I	Corrigir danos causados por infiltração	P3	80 x 210	---	1 FOLHA DE GIRO	METÁLICA
REVESTIMENTO DOS PISOS		P4	70 x 180	---	1 FOLHA DE GIRO	ALUMÍNIO c/ veneziana
	Pintura epóxi sobre piso cerâmico existente, cor cinza	P5	80 x 210	---	1 FOLHA DE GIRO - PORTA C/ GUICHÊ	METÁLICA
	Remover cerâmica existente, substituir por cerâmica 60 x 60 cm antiderrapante	P6	70 x 210	---	03 1 FOLHA DE GIRO	METÁLICA
	Pintura acrílica sobre piso de concreto	P7	78 x 210	---	01 1 FOLHA DE GIRO	METÁLICA
		P8	150 x 210	---	2 FOLHAS DE CORRER	VIDRO
		P9	125 x 210	---	01 1 FOLHA DE GIRO	VIDRO
		P10	100 x 210	---	01 1 FOLHA DE GIRO	METÁLICA
		J1	100 x 150	140	06 BASCULANTE	METÁLICA
		J2	80 x 80	227	02 BASCULANTE	METÁLICA
		J3	120 x 100	130	02 BASCULANTE	METÁLICA
		J4	100 x 100	130	01 BASCULANTE	METÁLICA
		J5	150 x 150	140	02 BASCULANTE	METÁLICA
		J6	200 x 150	140	01 BASCULANTE	METÁLICA
		J7	150 x 120	86	03 DE CORRER COM 4 FOLHAS (2 FIXAS)	METÁLICA
		J8	150 x 60	180	02 BASCULANTE	METÁLICA
		J9	80 x 50	155	02 BASCULANTE	METÁLICA
		J10	110 x 120	86	01 BASCULANTE	METÁLICA
		J11	40 x 120	86	02 BASCULANTE	METÁLICA



PREFEITURA DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

A responsabilidade dos projetos, especificações, cálculos e outros apresentados, cabe aos respectivos autores e executores da obra. Parágrafo único. A municipalidade não assume qualquer responsabilidade em razão de aprovação de projetos ou de obras mal executadas. Este projeto foi analisado com base nas leis 959/90 e 111/24 e suas alterações. Eventuais incompatibilidades com outros órgãos serão de responsabilidade do autor.

PROTOCOLO 1.308/2025

APROVADO
Secretário de Planejamento Urbano
datado e assinado digitalmente

PREFEITURA DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O PBA atende à legislação sanitária vigente.
Relatório de Conclusão de Aprovação

APROVADO
Nº PROTOCOLO 378/2025
Vigilância Sanitária / Autoridade Sanitária
Arq. Emerson C. Michelin
CAU A45007-7
Portaria 1053/2022
Datado e assinado digitalmente

CARIMBOS P.M.P.B SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E SAÚDE PÚBLICA

PREFEITURA DE PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

OBRA: Reforma Ciruspar - SAMU

ESPECIFICAÇÃO: Planta de reforma Tabela de Esquadrias

ÁREA TOTAL: 864,30 m²
ESCALA: Indicada
DATA: 05/06/2025
DESENHO: Isabel

PRANCHAS: A 02/05

AUTOR DO PROJETO ARQUITETO E URBANISTA: Isabel Oberderfer Consoli A142785-9
AUTOR DO PROJETO ARQUITETO E URBANISTA: Emerson C. Michelin CAU A45007-7
PROPRIETARIO

QUADRA 0220 LOTE 07 ENDEREÇO DA OBRA: Rua Modesto Viganó MATRÍCULA: 46.651 2º RI

VERSÃO: V2 DATA: 23/05/2025 ALTERAÇÃO: Revestimento piso e paredes / inclusão P10
V3 DATA: 05/06/2025 Projeto legal
V4 DATA: 17/06/2025 Fluxos e ajustes VISA

DESENHO: Isabel

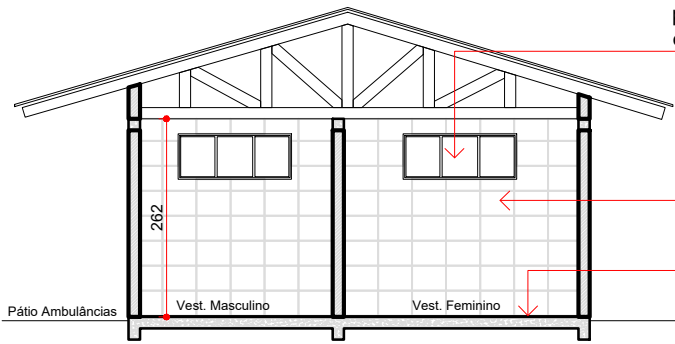
Assinado por 3 pessoas: MARCIA FERNANDES DE CARVALHO, ISABEL OBERDERFER CONSOLI e EMERSON CARLOS MICHELIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.100c.com.br/verificacao/F3A-3BE3-7916-BF1C> e informe o código F3A-3BE3-7916-BF1C

PLANTA BAIXA - REFORMA
ESCALA: 1/100

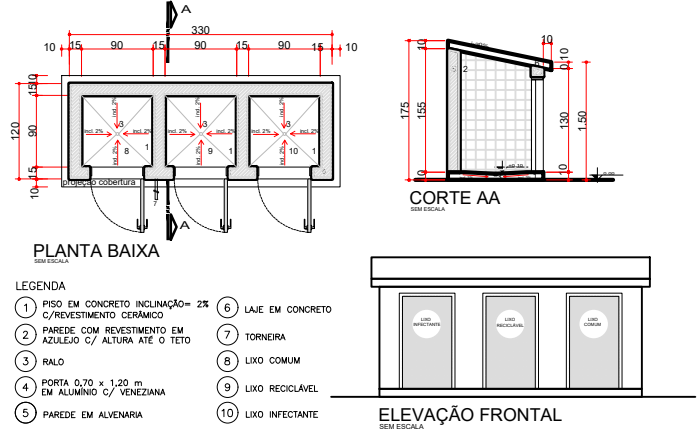
TRAVESSA MODESTO VIGANÓ

REVESTIMENTOS

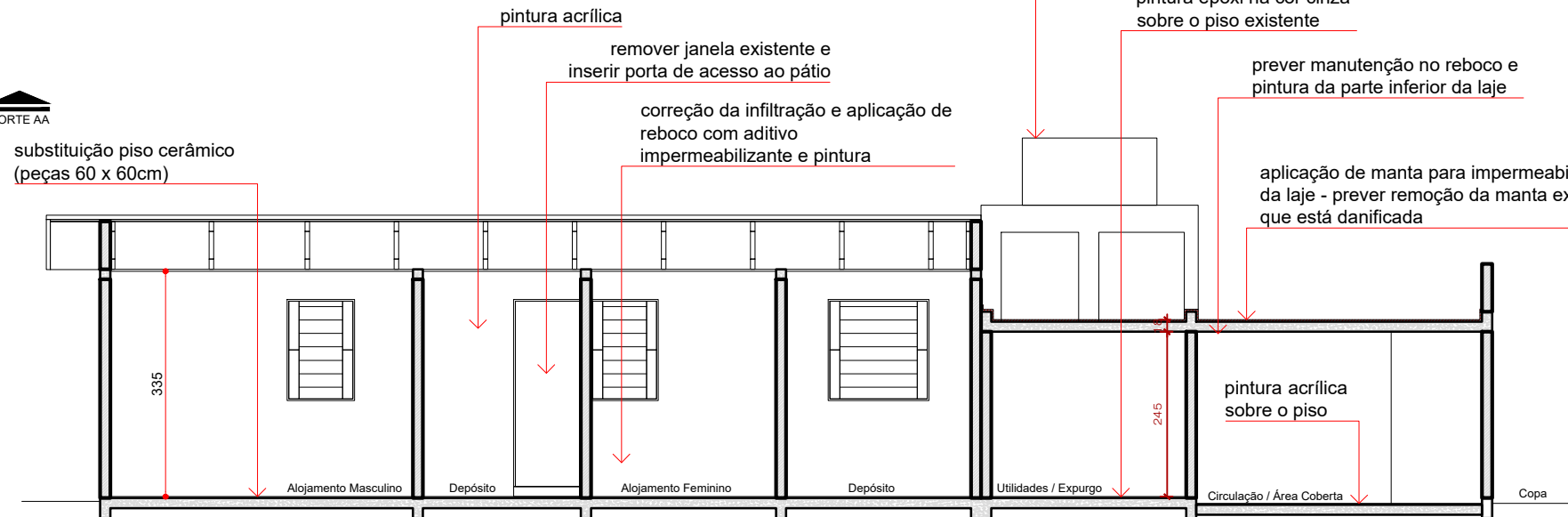
PISO	1	MANTER PISO EXISTENTE	PAREDE	1	ACABAMENTO EM PINTURA ACRILICA	TETO	1	ACABAMENTO EM PINTURA ACRILICA
	2	REVESTIMENTO CERÂMICO - 60X60 - LISO E LAVÁVEL		2	PINTURA EPÓXI SOBRE CERÂMICA EXISTENTE MATERIAL LISO E LAVÁVEL		2	FORRO EM MADEIRA
	3	PINTURA EPÓXI SOBRE PISO EXISTENTE - MATERIAL LISO E LAVÁVEL		3	ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI MATERIAL LISO E LAVÁVEL		3	FORRO EM PVC
	4	PISO EM CONCRETO ALISADO COM PINTURA LISO E LAVÁVEL						
	5	BLOCOS INTERTRAVADOS - PAVER						



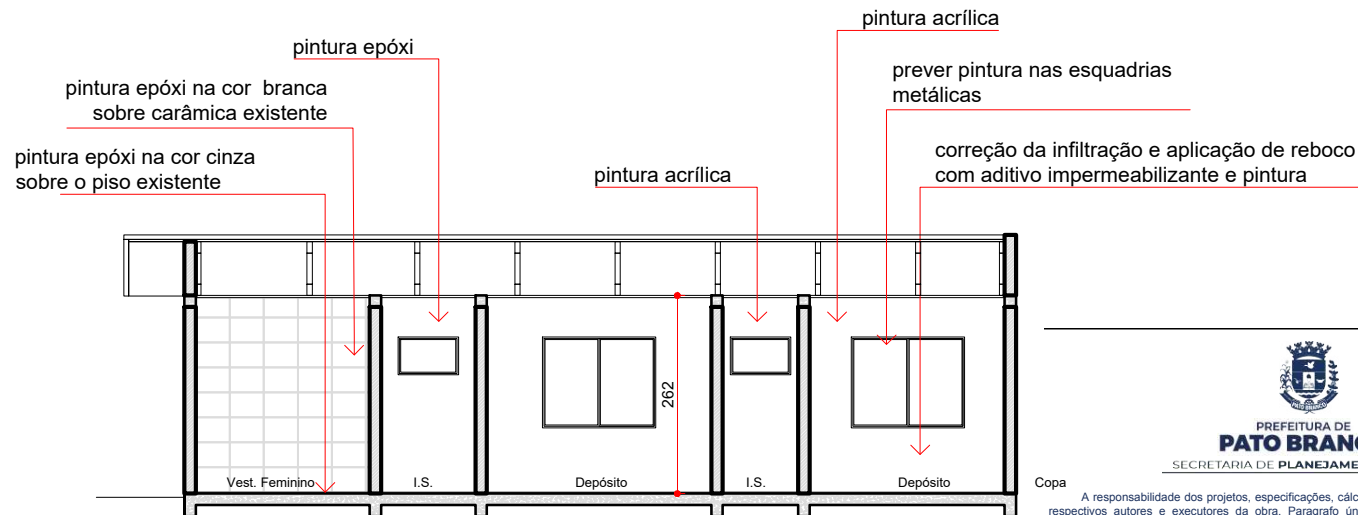
CORTE A,A
ESCALA: 1/100



DEPÓSITO DE RESÍDUOS



CORTE C,C
ESCALA: 1/100



CORTE B,B
ESCALA: 1/100

PLANTA BAIXA - LAYOUT
ESCALA: 1/100

A - CAMA BELICHE
B - MESA - SALAS DE ATENDIMENTO
C - SOFÁ / POLTRONA
D - LAVATÓRIO / CUBA
E - ARMÁRIO
F - TANQUE
G - BACIA SANITÁRIA
H - CHUVEIRO
F - TANQUE

PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O PBA atende à legislação sanitária vigente.
Relatório de Conclusão de Aprovação
APROVADO
Nº PROTOCOLO 378/2025
Vigilância Sanitária / Autoridade Sanitária
Arq. Emerson C. Michelin
Portaria 1053/2022
Datado e assinado digitalmente

CARIMBOS P.M.P.B SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E SAÚDE PÚBLICA

Reforma Ciruspar - SAMU

OBRA: Reforma Ciruspar - SAMU

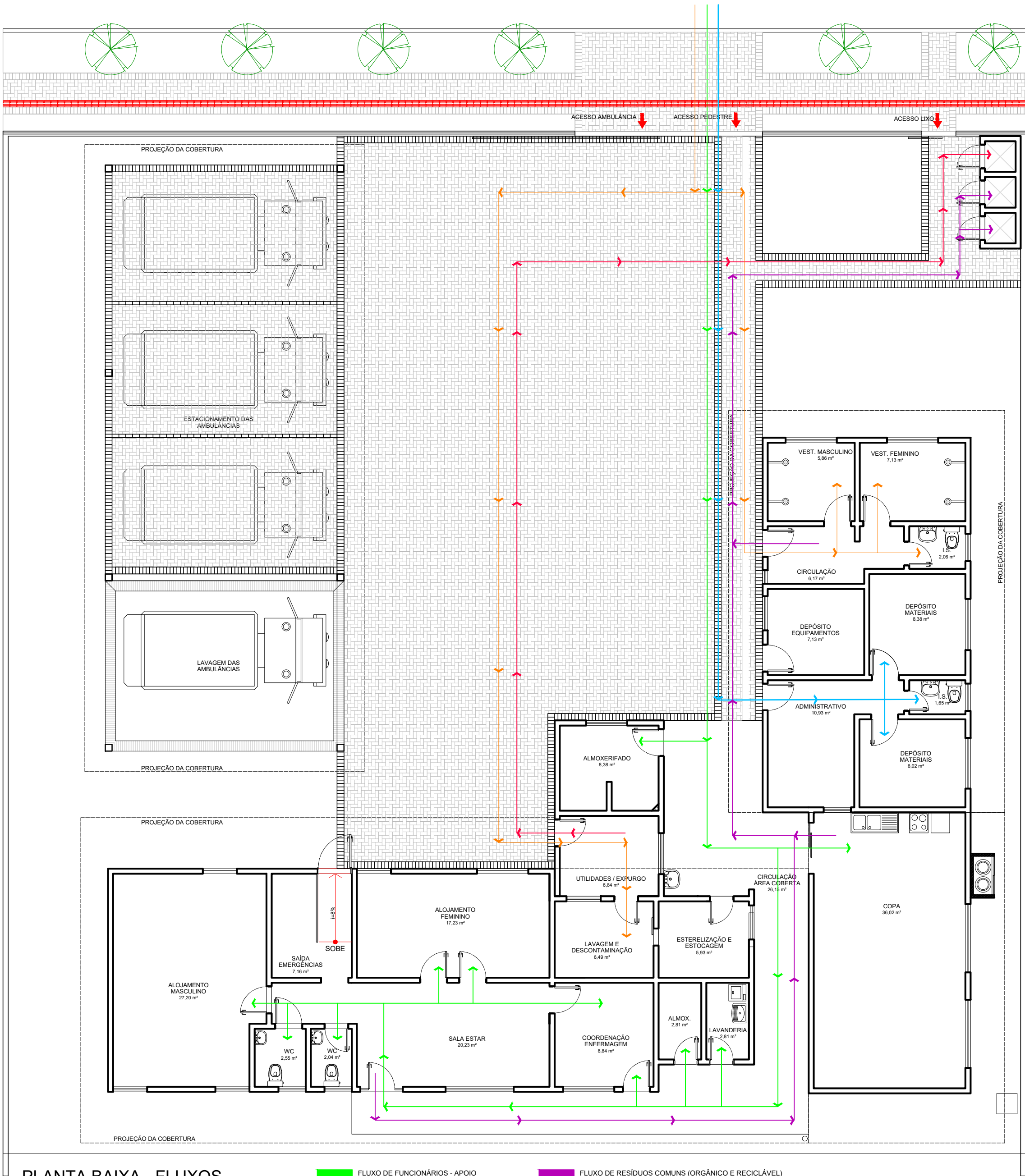
ESPECIFICAÇÃO: Planta Baixa Layout Cortes AA, BB e CC

ÁREA TOTAL: 864,30 m2
ESCALA: Indicada
DATA: 05/06/2025
DESENHO: Isabel

AUTOR DO PROJETO ARQUITETO E URBANISTA: Isabel Oberderfer Consoli
AUTOR DO PROJETO ARQUITETO E URBANISTA: Isabel Oberderfer Consoli
PROPRIETARIO: A

03/05

Assinado por 3 pessoas: MARCIA FERNANDES DE CARVALHO, ISABEL OBERDERFER CONSOLI e EMERSON CARLOS MICHELIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pato Branco.100cc.com.br/verificacao/F3A-3BE3-7916-BF1C e informe o código F3A-3BE3-7916-BF1C



PLANTA BAIXA - FLUXOS
ESCALA: 1/100

- FLUXO DE FUNCIONÁRIOS - APOIO
- FLUXO DE RESÍDUOS COMUNS (ORGÂNICO E RECICLÁVEL)
- FLUXO DE FUNCIONÁRIOS - ADMINISTRATIVO
- FLUXO DE RESÍDUOS CONTAMINANTES
- FLUXO - ITENS SUJOS / CONTAMINADOS

PREFEITURA DE
PATO BRANCO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

A responsabilidade dos projetos, especificações, cálculos e outros apresentados, cabe aos respectivos autores e executores da obra. Parágrafo único. A municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão de aprovação de projetos ou de obras mal executadas. Este projeto foi analisado com base nas leis 959/90 e 111/24 e suas alterações. Eventuais incompatibilidades com outros órgãos será de responsabilidade do autor.

PROTOCOLO 1.308/2025

APROVADO

Secretário de Planejamento Urbano
datado e assinado digitalmente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O PBA atende à legislação sanitária vigente.
Relatório de Conclusão de Aprovação

APROVADO

Nº PROTOCOLO 378/2025

Vigilância Sanitária / Autoridade Sanitária
Arq. Emerson C. Michelin
CAU A45007-7
Portaria 1053/2022

Datado e assinado digitalmente

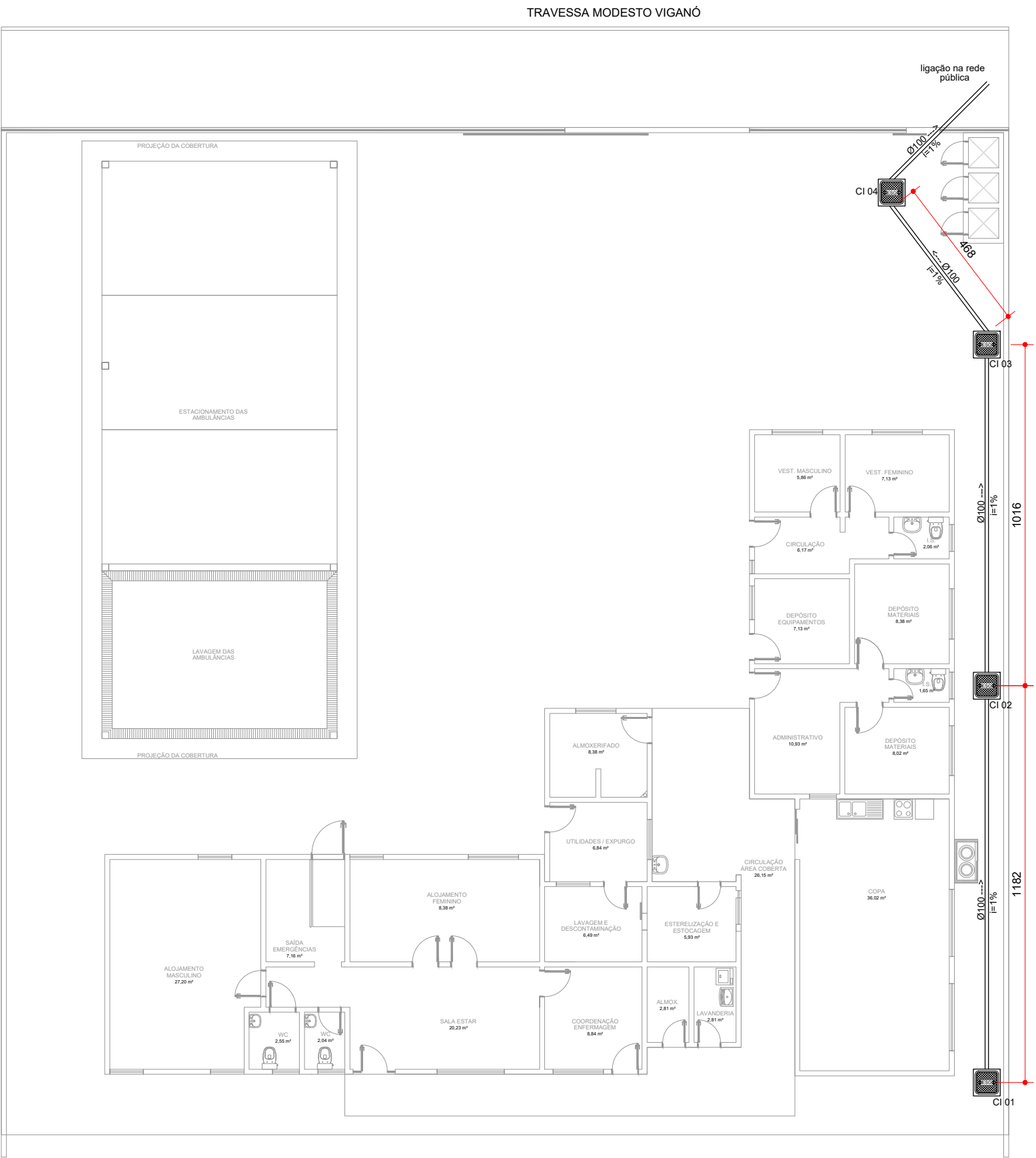
PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

CARIMBOS P.M.P.B SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E SAÚDE PÚBLICA

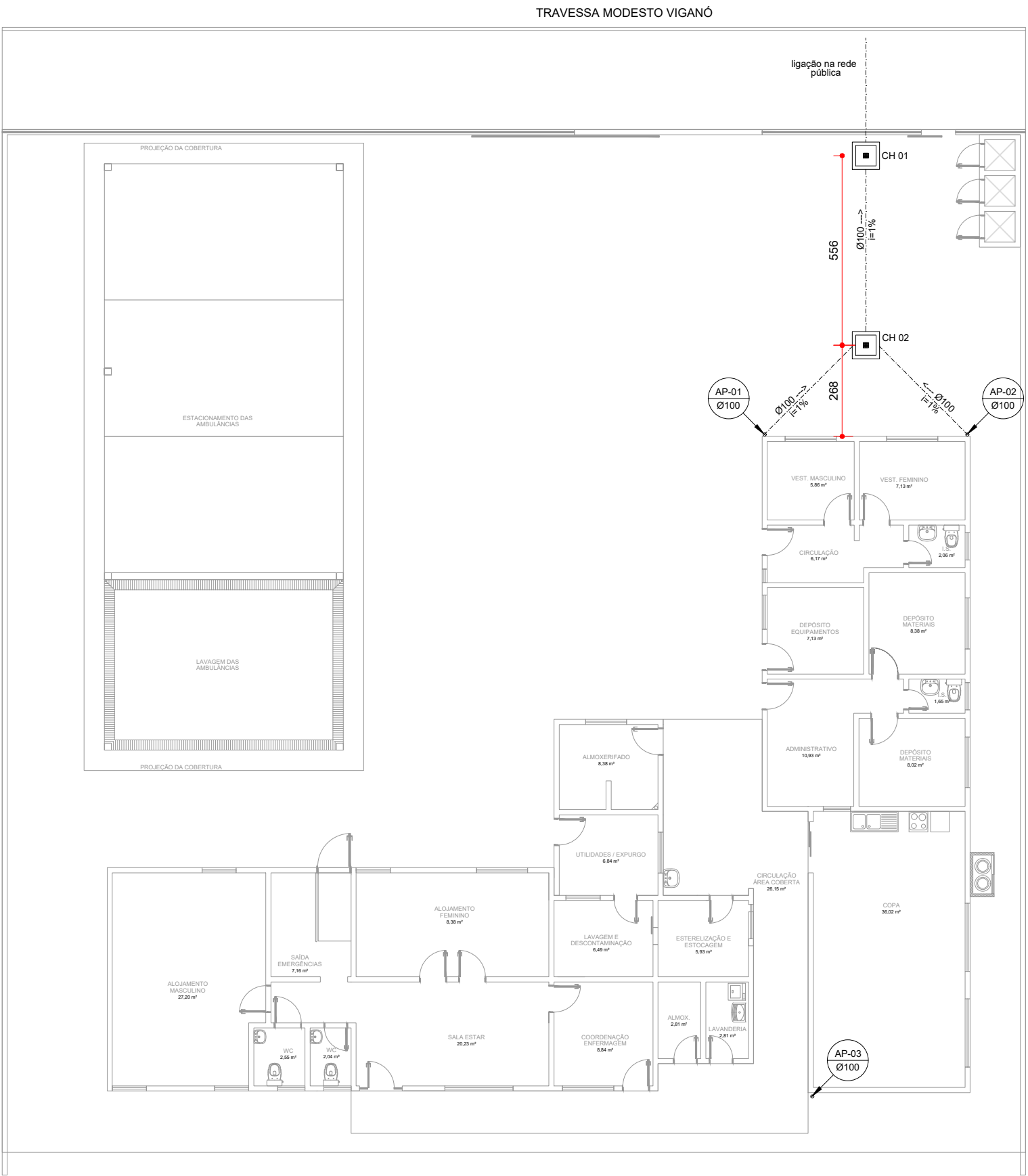
OBRA:		Reforma Ciruspar - SAMU	
ESPECIFICAÇÃO:		ÁREA TOTAL	ESCALA
Planta de Fluxos		864,30 m2	Indicada
		DATA	DESENHO
		05/06/2025	Isabel
		PRANCHAS	
AUTOR DO PROJETO ARQUITETO E URBANISTA		PROPRIETARIO	
Isabel Oberdörfer Consoli			
AUTOR DO PROJETO ARQUITETO E URBANISTA			
Isabel Oberdörfer Consoli			
QUADRA	LOTE	ENDEREÇO DA OBRA	MATRICULA
0220	07	Rua Modesto Viganó	46.651 2º RI
VERSÃO	DATA	ALTERAÇÃO	DESENHO
V2	23/05/2025	Revestimento piso e paredes / inclusão P10	Isabel
V3	05/06/2025	Projeto legal	Isabel
V4	17/06/2025	Fluxos e ajustes VISA	Isabel

Assinado por 3 pessoas: MARCIA FERNANDES DE CARVALHO, ISABEL OBERDÖRFER CONSOLI e EMERSON CARLOS MICHELIN. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.100c.com.br/verificacao/FEA-3BE37916-BF1C> e informe o código FEA-3BE3-7916-BF1C

Y:\2025\EMENDAS\EMENDAS SAUDE\CIRUSPAR - BASE SAMU\2025 - PROJETO REFORMA\ARQ-REFORMA-05.2025-V4\PROCESSO EM 06/2025\planejamentourbano@patobranco.pr



PLANTA CHAVE - ESGOTO
ESCALA: 1/ 150



PLANTA CHAVE - PLUVIAL
ESCALA: 1/150

LEGENDA	
CI	Caixa de Inspeção
Ø xxx ---->	Diâmetro da tubulação e sentido do fluxo
i = xx%	Inclinação da tubulação
CH	Caixa hidráulica
AP	Água Pluvial
	Tubulação de esgoto
	Tubulação de água pluvial
	Indicação do tubo de queda - água pluvial
	Caixa hidráulica - Águas pluviais
	Caixa de Inspeção - Rede de esgoto



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

A responsabilidade dos projetos, especificações, cálculos e outros apresentados, cabe aos respectivos autores e executores da obra. Parágrafo único. A municipalidade não assume qualquer responsabilidade em razão de aprovação de projetos ou de obras mal executadas. Este projeto foi analisado com base nas leis 959/90 e 111/24 e suas alterações. Eventuais incompatibilidades com outros órgãos será de responsabilidade do autor.

PROTOCOLO 1.308/2025

APROVADO

Secretário de Planejamento Urbano
datado e assinado digitalmente



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano



**VIGILÂNCIA
EM SAÚDE**
DE PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O PBA atende à legislação sanitária vigente.
Relatório de Conclusão de Aprovação

APROVADO

Nº PROTOCOLO 378/2025

Vigilância Sanitária / Autoridade Sanitária
Arq. Emerson C. Michelin
CAU A45007-7
Portaria 1053/2022

Datado e assinado digitalmente

CARIMBOS P.M.P.B SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E SAÚDE PÚBLICA

PREFEITURA DE PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

OBRA: Reforma Ciruspar - SAMU

ESPECIFICAÇÃO:
Alterações - esgoto
Alterações - pluvial

ÁREA TOTAL: 864,30 m2
ESCALA: Indicada

DATA: 05/06/2025
DESENHO: Isabel

PRANCHAS: 2

A
01/05

Autor do Projeto Arquiteto e Urbanista: Isabel Oberderfer Consoli
A142705-9

Autor do Projeto Arquiteto e Urbanista: [Proprietário]

Autor do Projeto Arquiteto e Urbanista: [Proprietário]

QUADRA: 0220 | LOTE: 07 | ENDEREÇO DA OBRA: Rua Modesto Viganó | MATRÍCULA: 46.651 2ª RI

VERSÃO: V2 | DATA: 23/05/2025 | ALTERAÇÃO: Revestimento piso e paredes / inclusão P10
V3 | DATA: 05/06/2025 | ALTERAÇÃO: Ajustes VISA e projeto legal
V4 | DATA: 17/06/2025 | ALTERAÇÃO: Fluxos e ajustes VISA

DESENHO: Isabel
Isabel

Assinado por 3 pessoas: MARCIA FERNANDES DE CARVALHO, ISABEL OBERDERFER CONSOLI e EMERSON CARLOS MICHELIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco10100cc.com.br/verificacao/FEA-3BE37916-BF1C> e informe o código FEA-3BE3-7916-BF1C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE3A-3BE3-7916-BF1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIA FERNANDES DE CARVALHO (CPF 743.XXX.XXX-49) em 17/06/2025 16:26:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISABEL OBERDERFER CONSOLI (CPF 049.XXX.XXX-85) em 17/06/2025 16:43:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EMERSON CARLOS MICHELIN (CPF 723.XXX.XXX-34) em 17/06/2025 22:21:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FE3A-3BE3-7916-BF1C>



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ISABEL OBERDERFER CONSOLI
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 049.XXX.XXX-85
Nº do Registro: 00A1427059

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15619925R01CT001
Data de Cadastro: 05/06/2025
Data de Registro: 05/06/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Município de Pato Branco
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 76.XXX.XXX/0001-54
Data de Início: 27/05/2025
Data de Previsão de Término: 27/06/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: TRAVESSA
Logradouro: MODESTO VIGANO
Bairro: BORTOT

CEP: 85504090
Nº: S/N
Complemento: BASE SAMU - 192
Cidade/UF: PATO BRANCO/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.7 - As built

Quantidade: 266,10
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 416,42
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Institucional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Reforma do edifício utilizado como base do CIRUSPAR - SAMU - Objeto da Emenda Impositiva Individual nº 19-2024. Q0220 LT07.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15619925R01CT001	Município de Pato Branco	RETIFICADOR	05/06/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ISABEL OBERDERFER CONSOLI, registro CAU nº 00A1427059, na data e hora: 2025-06-05 15:56:24, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





1. Responsável Técnico

KRÍZIA LACERDA TONACO NORONHA

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: **2410532780**

Carteira: **TO-206973/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

CNPJ: **76.995.448/0001-54**

R CARAMURU, 271

CENTRO - PATO BRANCO/PR 85501-064

Contrato: Emenda Impositiva
Ind. 19/2024

Celebrado em: 01/05/2025

Valor: R\$ 132.234,70

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

TV MODESTO VIGANO, S/N

BASE SAMU - 192 BORTOT - PATO BRANCO/PR 85504-090

Data de Início: 06/06/2025

Previsão de término: 10/06/2025

Coordenadas Geográficas: -26,212732 x -52,676123

Finalidade: Saúde

Proprietário: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

CNPJ: **76.995.448/0001-54**

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento] de reforma de edificação de alvenaria

Quantidade

Unidade

266,10

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por KRÍZIA LACERDA TONACO NORONHA, registro Crea-PR TO-206973/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 06/06/2025 e hora 16h48.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 17/06/2025

Valor Pago: R\$ 103,03



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

www.crea-pr.org.br





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA DE PATO BRANCO	SECRETARIA DE SAUDE	CIRUSPAR - BASE SAMU

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26
1.	REFORMA BASE SAMU - EMENDA INDIVIDUAL	132.234,70	% Período:	13,60%	60,90%	25,50%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.415,86	% Período:	100,00%											
1.2.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	13.211,45	% Período:	80,00%	20,00%										
1.3.	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	7.766,07	% Período:	80,00%	20,00%	100,00%									
1.4.	REVESTIMENTO INTERNO	13.873,35	% Período:		100,00%										
1.5.	IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE	8.936,02	% Período:		100,00%										
1.6.	PINTURA	78.292,29	% Período:		70,00%	30,00%									
1.7.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.739,66	% Período:		10,00%	90,00%									
Total: R\$ 132.234,70				%:	13,60%	60,90%	25,50%								
				Repassé:	-	-	-								
				Contrapartida:	17.985,02	80.530,23	33.719,45								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	17.985,02	80.530,23	33.719,45								
				%:	13,60%	74,50%	100,00%								
				Repassé:	-	-	-								
				Contrapartida:	17.985,02	98.515,25	132.234,70								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	17.985,02	98.515,25	132.234,70								

Pato Branco/PR
Local
segunda-feira, 9 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Krizia Noronha
CREA/CAU: PR - 220886
ART/RRT: 1720253239420

Documento assinado digitalmente
gov.br KRIZIA LACERDA TONACO NORONHA
Data: 27/06/2025 14:47:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Município de Pato Branco
Secretaria de Engenharia e Obras

Fone / Fax (46) 3223-2509 e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br



DIÁRIO DE OBRA

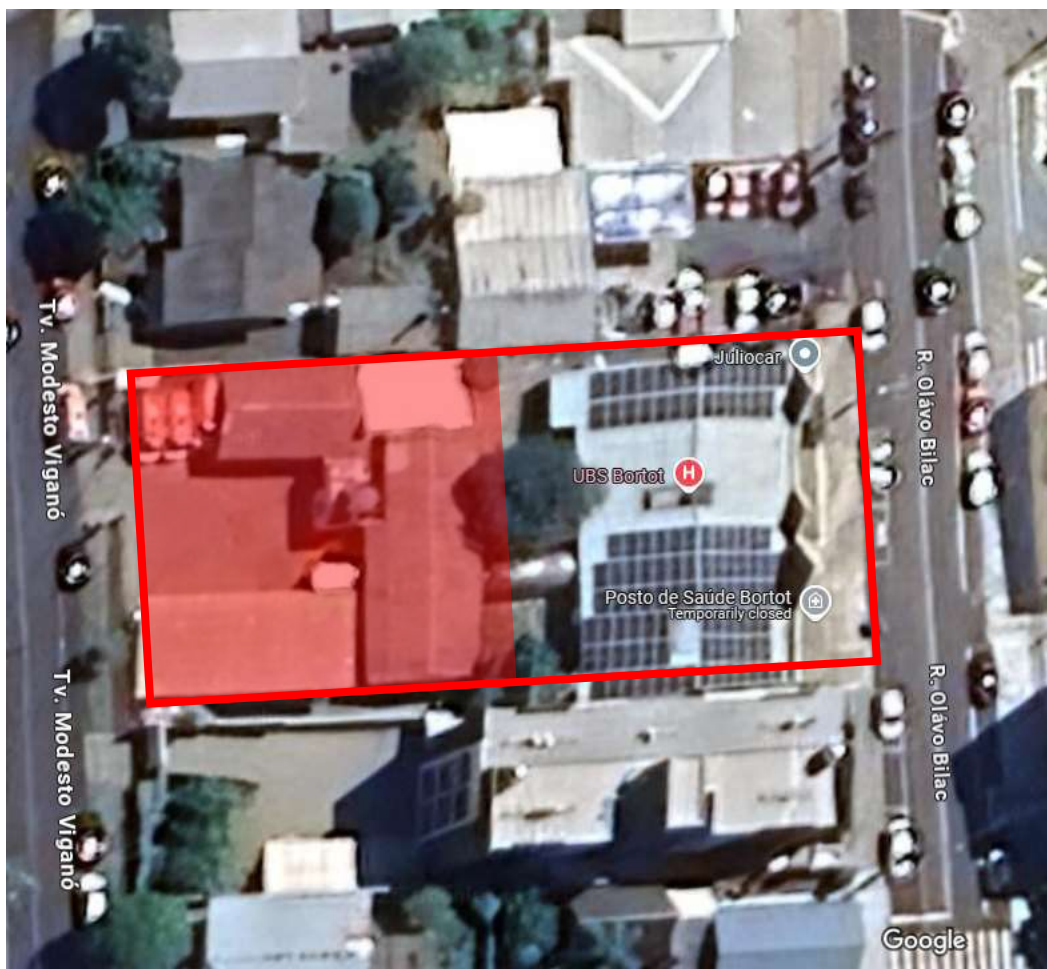
Empresa Contratada:				Data:		Pág.	
Resp. Técnico		CREA					
Obra :				Tempo	Seco	Chuva Operacional	Chuva Não Operacional
Prazo Decorrido:		Prazo Restante:		Manhã			
Horário de Trabalho:				Tarde			
Prazo da Obra				Noite			
Equipam.							
Pessoal	Descrição		Quant.	Descrição		Quant.	
	Engenheiro			Almoxarife/Apontador			
	Mestre de Obras/ Encarregado			Operador de Máquina			
	Carpinteiro			Eletricista			
	Pedreiro			Pintor			
	Armador			Vidraceiro			
	Servente			Gesseiro			
Serviços Executados							
Empresas Terceirizadas							
OBS da Fiscalização							
Visto Fiscalização:			Visto Contratada:			Data	

DECLARAÇÃO

O presente documento, elaborado pela Secretaria de Planejamento Urbano, tem como objetivo informar a dispensa de EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança para o **Projeto de reforma do edifício utilizado pelo SAMU-CIRUSPAR**, localizada com acesso principal pela **Travessa Modesto Viganó, s/n**, situado na **Quadra 0220, Lote 07** no município de Pato Branco-PR.

Abaixo segue a Figura 01 em anexo, aonde é possível observar a localização do edifício, já existente, bem como a indicação da área a ser reformada.

Figura 01 - Localização do edifício utilizado pelo SAMU (parte esquerda do imóvel)



Fonte: Google Maps(2025)

Em relação aos enquadramentos legais vigentes, conforme Lei Complementar 111/2024 — LUPA e Lei Complementar 100/2023, que regulamenta o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, situa-se em:

- **MACROZONEAMENTO URBANO (Anexo II):** Situa-se na Macrozona de Requalificação Urbana (MRU);
- **ZONEAMENTO URBANO (Anexo III):** Situa-se em Zona de Requalificação urbana (ZRU);
- **ÁREA DE INTERESSE AMBIENTAL (Anexo V):** O lote não possui nenhuma restrição ambiental.

Conforme supracitado o Projeto Arquitetônico trata-se de uma reforma interna, em um edifício já existente e em pleno funcionamento no município de Pato Branco.

Considerando as Leis e Anexos, todos os apontamentos representados acima, salientamos **não ser necessário EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança** conforme tipologia e classificação da edificação.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Emerson Carlos Michelin
Arquiteto e Urbanista
Secretário de Planejamento Urbano



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F5C-CF61-E92C-2556

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON CARLOS MICHELIN (CPF 723.XXX.XXX-34) em 07/06/2025 21:59:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5F5C-CF61-E92C-2556>

Parecer 889/2025

De: Eliane T. - SMA-LAA

Para: SMA-LAA - Licenciamentos e anuências ambientais

Data: 14/07/2025 às 12:07:23

Setores envolvidos:

SMA-LAA, SMA

Emenda Impositiva Individual nº 19/2024

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMA

ASSUNTO: Análise da necessidade de licenciamento ambiental para obras de reforma interna da base operacional do CIRUSPAR - SAMU, objeto da Emenda Impositiva Individual nº 19/2024.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Pato Branco.

REFERÊNCIA: Reforma interna da base operacional do CIRUSPAR - SAMU, incluindo intervenções em piso, rede elétrica, pintura, telhado, instalações hidrossanitárias e ajustes de esquadrias, localizada na Travessa Modesto Viganó, s/n, Bairro Bortot, Lote 07, Quadra 0220, Pato Branco - PR.

DATA: Pato Branco, 14 de julho de 2025.

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem como finalidade analisar a intervenção proposta para a Escola Municipal Vila Verde, em Pato Branco, referente à Emenda Impositiva de Bancada nº 90/2024. O objetivo é determinar a necessidade de licenciamento ambiental formal para a execução da obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente, tanto em âmbito federal quanto estadual.

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é subsidiar o processo administrativo e a execução da obra de reforma interna da base operacional do CIRUSPAR - SAMU, verificando se a natureza e o escopo da intervenção se enquadram nos critérios de inexistência de licença ambiental formal, conforme a legislação aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO

A obra consiste na reforma interna da base operacional do CIRUSPAR - SAMU, situada na Travessa Modesto Viganó, s/n, Bairro Bortot, Lote 07, Quadra 0220, em Pato Branco - PR. O imóvel possui uma área de terreno de 1800 m² e área construída existente de 347,88 m². O uso pretendido da edificação, de natureza institucional, será mantido. A Emenda Impositiva Individual nº 19 de 2024, apresentada em 06/11/2024 e registrada sob o Protocolo 2953/2024 no SAPL - Câmara Municipal de Pato Branco, destina um valor de R\$ 128.995,12 à Secretaria Municipal de Saúde - CIRUSPAR SAMU 192, tendo como objeto a "Reforma do Ciruspar - SAMU - Pato Branco".

"O recurso da emenda impositiva de bancada servirá para o custeio dos custos para a troca de pisos do saguão, salas, banheiros e entrada da Escola Municipal Vila Verde no Bairro Vila Verde. Tomadas essas medidas será proporcionado um ambiente aconchegante e acolhedor aos alunos, professores, funcionários e a comunidade escolar."

O projeto de engenharia abrange um projeto arquitetônico cujas intervenções detalhadas incluem:

- Demolição pontual de parede interna e remoção de porta existente, bem como abertura de vão de janela para inserção de porta
- Intervenções no telhado, incluindo substituição da caixa d'água, remoção e instalação de manta impermeabilizante na laje, e ajuste de tubos de queda de água pluvial
- Pintura interna e externa da edificação, com tratamento e correção de infiltrações em paredes e lajes
- Reforma de pisos, com aplicação de pintura epóxi sobre cerâmica existente e substituição de cerâmica por peças 60x60 cm antiderrapantes
- Manutenção e adequação da rede elétrica e instalações hidrossanitárias, com ajustes na tubulação pluvial aparente e na rede de esgoto
- Ajustes em esquadrias, com pintura das esquadrias metálicas e substituição de portas de madeira
- Instalação de portão eletrônico de correr metálico

O projeto foi analisado e aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano sob o Protocolo 1.308/2025 e pela Vigilância Sanitária/Autoridade Sanitária sob o Protocolo 378/2025.

Esta intervenção é classificada como uma reforma e manutenção em edificação pública preexistente, visando primordialmente a melhoria das condições de trabalho e atendimento na base operacional do SAMU. É importante salientar que não há previsão de aumento de área construída significativa, movimentação de solo expressiva, alteração de uso ou capacidade do imóvel, supressão de vegetação nativa, ou execução em áreas ambientalmente sensíveis (como Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais ou Unidades de Conservação). A geração de resíduos, efluentes e emissões inerentes à obra é localizada, temporária e de baixo potencial de impacto ambiental.

4. ANÁLISE TÉCNICA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise técnica considerou as características da obra e a legislação ambiental aplicável para determinar a necessidade de licenciamento ambiental formal.

4.1 Legislação Federal

A **Lei Federal nº 6.938/1981**, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelece o licenciamento ambiental para atividades efetiva ou potencialmente poluidoras. A **Resolução CONAMA nº 237/1997** detalha as atividades sujeitas a licenciamento e a competência para sua execução. Intervenções como a descrita, de natureza predominantemente de manutenção e de baixo impacto, não são tipicamente enquadradas nas exigências de licenciamento formal previstas por essas normas para empreendimentos de maior porte. A referida Resolução concede a estados e municípios a prerrogativa de definir procedimentos específicos, incluindo a dispensa para atividades de menor potencial poluidor.

4.2 Legislação Estadual (Paraná)

O **Decreto Nº 9541, de 10 de abril de 2025**, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.252/2024, estabelece as normas gerais de licenciamento ambiental no Paraná. O **Art. 49** do referido Decreto prevê a **Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental (DILA)** para empreendimentos e/ou atividades de *insignificante potencial poluidor/degradador*.

A obra de instalação de piso podotátil no Terminal Rodoviário José Cattani, por suas características intrínsecas de reforma e melhoria de acessibilidade, sem alteração substancial da edificação ou do seu entorno natural, atende plenamente aos critérios do **Art. 49, incisos I e II**, que desobriga o acompanhamento específico do IAT para atividades de baixo impacto, realizadas fora de áreas ambientalmente frágeis ou protegidas, e sem supressão de vegetação nativa.

4.3 Contexto de Edificações Existentes

Adicionalmente, é crucial ressaltar que a base operacional do CIRUSPAR - SAMU é uma edificação preexistente, consolidada em área urbana. A obra em questão configura-se estritamente como uma reforma e adequação para fins de manutenção e melhoria da funcionalidade de um espaço já existente, e não a implantação de um novo empreendimento ou uma ampliação significativa que alteraria a capacidade ou o uso principal da edificação. Tal condição a enquadra de forma inequívoca nos critérios de dispensa ou simplificação do licenciamento ambiental, conforme a legislação vigente que privilegia a racionalidade administrativa para intervenções de baixo impacto em estruturas já existentes, independentemente de seu histórico de registro sistêmico perante os órgãos ambientais.

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

Com base na análise técnica exaustiva das características da obra de reforma interna da base operacional do CIRUSPAR - SAMU, e considerando a robusta fundamentação legal apresentada nos âmbitos federal e estadual, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco compreende que a intervenção, objeto da Emenda Impositiva Individual nº 19/2024, possui, de fato, um insignificante potencial poluidor/degradador. A natureza da obra, que visa a melhoria das condições de trabalho e funcionalidade em um espaço já consolidado, alinha-se aos princípios de sustentabilidade e funcionalidade, sem gerar impactos ambientais relevantes.

Diante de todo o exposto e das justificativas apresentadas, considera-se, portanto, **inexigível o licenciamento ambiental** formal para a referida obra.

Este parecer técnico serve como um documento comprobatório oficial da dispensa da licença ambiental, conferindo a segurança jurídica necessária para os trâmites administrativos e para o processo de execução da obra. No entanto, é fundamental que a execução da obra observe e cumpra rigorosamente todas as demais normas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às regulamentações urbanísticas, normas de segurança do trabalho, exigências sanitárias, e, de maneira crucial, a adequada gestão ambiental de todos os resíduos gerados durante as fases de implantação e manutenção do projeto, garantindo a conformidade integral com a legislação vigente.

—
Eliane Andréia Fermiani Todescato
Engenheira Ambiental



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 750C-6B9B-80E9-C605

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE ANDREIA FERMIANI TODESCATO (CPF 049.XXX.XXX-60) em 14/07/2025 12:07:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VICENTE LUCIO MICHALISZYN (CPF 734.XXX.XXX-53) em 14/07/2025 13:21:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/750C-6B9B-80E9-C605>



2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Rua Pio XII nº 385 - Centro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-320 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ATUALIZADA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR

LEONARDO LUIZ SELBACH
OFICIAL TITULAR

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 46.651

FICHA

1

RUBRICA

080234.2.0046651-89

CNM

07 de fevereiro de 2024

IMÓVEL URBANO: Lote nº 07 da Quadra nº 220, sito na Rua Olavo Bilac e na Rua Modesto Viganó, neste Município e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de 1.800,00 m² (MIL E OITOCENTOS METROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias. Limites e confrontações:** NORTE: confronta com os lotes 09 e 13 da quadra 220, por uma distância de 60,00m; LESTE: confronta com a Rua Olavo Bilac, por uma distância de 30,00m; SUL: confronta com o lote 16, por uma distância de 60,00m; OESTE: confronta com a Rua Modesto Viganó, por uma distância de 30,00m. ART nº 1720233839112.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54.

Registro Anterior: Ref. Mat. 45.605, 45.606, 45.607 e 45.608, todas do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 122.229. Selo de fiscalização SFRI1.TEKI7.M4j8X-bzUek.F930q. 30 VRC R\$8,31. FUNREJUS: R\$2,08. ISS: R\$0,25. FUNDEP: R\$0,42. SELO: R\$1,00. Pato Branco-PR. 23/02/2024. *LO*

AV.01 - 46.651 - Prot. nº 122.229 - 07/02/2024 - CONSTRUÇÃO - Procedo esta averbação para constar a construção de uma obra, em alvenaria, com área de 87,18m². Feita em 07/02/2024, na AV.02 - 45.605, deste Ofício, transportada da anterior da presente. Dou fé. Selo de fiscalização SFRI2.U5s7v.cpjZQ-bPUeN.F930q. 315 VRC R\$ 87,26. FUNREJUS: R\$ 21,82. ISS: R\$ 2,62. FUNDEP: R\$ 4,36. SELO: R\$ 8,00. Pato Branco-PR. 23/02/2024. *LO*

AV.02 - 46.651 - Prot. nº 122.229 - 07/02/2024 - CONSTRUÇÃO - Procedo esta averbação para constar a construção de uma obra, em alvenaria, com área de 44,31m². Feita em 07/02/2024, na AV.02 - 45.606, deste Ofício, transportada da anterior da presente. Dou fé. Selo de fiscalização SFRI2.U5n7v.cpjZQ-8PneN.F930q. 315 VRC R\$ 87,26. FUNREJUS: R\$ 21,82. ISS: R\$ 2,62. FUNDEP: R\$ 4,36. SELO: R\$ 8,00. Pato Branco-PR. 23/02/2024. *LO*

AV.03 - 46.651 - Prot. nº 122.229 - 07/02/2024 - CONSTRUÇÃO - Procedo esta averbação para constar a construção de uma obra, em alvenaria, com área de 115,84m². Feita em 07/02/2024, na AV.02 - 45.607, deste Ofício, transportada da anterior da presente. Dou fé. Selo de fiscalização SFRI2.U5W7v.cpjZQ-ZPceN.F930q. 315 VRC R\$ 87,26. FUNREJUS: R\$ 21,82. ISS: R\$ 2,62. FUNDEP: R\$ 4,36. SELO: R\$ 8,00. Pato Branco-PR. 23/02/2024. *LO*

AV.04 - 46.651 - Prot. nº 122.229 - 07/02/2024 - CONSTRUÇÃO - Procedo esta averbação para constar a construção de uma obra, em alvenaria, com área de 100,55m². Feita em 07/02/2024, na AV.02 - 45.608, deste Ofício, transportada da anterior da presente. Dou fé. Selo de fiscalização SFRI2.U5E7v.cpjZQ-qPMen.F930q. 315 VRC R\$ 87,26. FUNREJUS: R\$ 21,82. ISS: R\$ 2,62. FUNDEP: R\$ 4,36. SELO: R\$ 8,00. Pato Branco-PR. 23/02/2024. *LO*

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO
CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

27 DE MAIO DE 2025

Graziela Caroline Brandelero Chaves
Escrevente Juramentada

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.q58wv.szjf
a-qZjeh.F930q

<https://selo.funarpem.com.br>

Pedido: 107.379 - Data do pedido: 27/05/2025 - Data da emissão: 27/05/2025 - Hora da emissão: 16:34 - Custas discriminadas da certidão: Emolumentos R\$ 38,55 (139VRCs); Funrejus R\$ 9,64 (35VRCs); ISS R\$ 1,16 (4VRCs); FUNDEP R\$ 1,93 (7VRCs); Selo R\$ 8,00 (29VRCs); Buscas: R\$ 5,40 (12VRCs) = Total: R\$ 64,68.

SÓ QUEM REGISTRA É DONO

A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA 46.651 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 27/05/2025 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE

46.651

MATRÍCULA Nº

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA CIRUSPAR - SAMU

Obra: Reforma interna da base operacional do SAMU em Pato Branco

Dimensão: 416,10m².

Local: Travessa Modesto Viganó, s/n, – Bortot, Pato Branco/PR.

Quadra: 0220 **Lote:** 07

1 OBJETO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os parâmetros a serem observados durante a execução da obra de **reforma dos revestimentos internos e demais adequações na Base Operacional do CIRUSPAR - SAMU**, localizada no Bairro Bortot, no Município de Pato Branco – PR. A edificação, com área total construída de 416,10 m², não terá ampliação de área, e a reforma visa à melhoria das condições de higiene e funcionalidade dos espaços, atualmente destinados a abrigar a área de apoio do SAMU (alojamentos masculino e feminino, copa, ambientes de estadia, áreas administrativas, depósito de materiais e equipamentos, vestiários, área de limpeza e descontaminação, estacionamento e área para lavagem das ambulâncias).

2 CONVENÇÕES PRELIMINARES

Durante a execução da obra, deverão ser observadas rigorosamente as normas de segurança e proteção estabelecidas pela NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo a integridade dos operários e transeuntes.

Todos os materiais e métodos executivos devem seguir as diretrizes vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas relacionadas à aplicação de revestimentos internos, impermeabilização, sistemas sanitários e hidráulicos.

2.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa contratada e o responsável técnico pela execução da obra deverão garantir:

- **Emprego de profissionais especializados** nos serviços a serem realizados, em quantidade compatível com a natureza e o cronograma da reforma;
- **Atualização constante de documentos** como alvarás, certidões e licenças no canteiro de obras, evitando interrupções ou embargos administrativos;
- **Manutenção da vigilância da obra** até sua entrega definitiva, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços;
- **Limpeza contínua do local da obra**, assegurando a remoção adequada de lixos e entulhos para destinação correta, conforme normas ambientais;
- **Fornecimento de todos os insumos necessários**, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e EPI's essenciais para a execução segura e eficiente dos trabalhos.

2.2 REPRESENTAÇÃO TÉCNICA

A empreiteira deverá manter na obra, à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado, que atuará como seu preposto e representará integralmente a empresa em todos os atos. As comunicações feitas a esse profissional terão validade oficial, sendo consideradas como dirigidas à empreiteira.

O responsável técnico deverá possuir **registro ativo** no órgão competente (**CREA ou CAU**), garantindo que as atividades sejam conduzidas dentro dos padrões técnicos exigidos.

Caso solicitado pela fiscalização, a empreiteira deverá proceder à substituição de qualquer operário ou preposto no prazo máximo de 24 horas, sem necessidade de justificativa específica por parte da fiscalização.

2.3 MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES

Todos os materiais utilizados devem obedecer rigorosamente às especificações técnicas do projeto. Caso algum material seja julgado inadequado ou fora dos padrões exigidos, a empreiteira deverá removê-lo imediatamente do canteiro de obras e providenciar sua substituição, sem custos adicionais ao contratante.

2.3.1 Equivalência de Materiais ou Equipamentos

A substituição de materiais especificados só será permitida mediante **prévia aprovação** da fiscalização e deverá cumprir os seguintes critérios:

- **Materiais ou equipamentos similar-equivalentes:** devem apresentar **desempenho idêntico** às especificações do projeto, atendendo aos requisitos de qualidade, resistência e funcionalidade. A autorização será registrada no Diário de Obras e formalizada, se necessário, por meio de aditivo contratual.
- **Materiais ou equipamentos similar-semelhantes:** apesar de desempenharem a mesma função, podem apresentar **diferenças técnicas** em relação às especificações originais. Para serem utilizados, devem ser submetidos à análise técnica e ter sua aprovação formalizada no Diário de Obras, com aditivo contratual obrigatório.
- **Materiais ou equipamentos adicionados ou retirados:** caso, durante a execução da obra, seja constatado a **necessidade** de inclusão ou retirada de determinados itens, a avaliação será feita pela fiscalização e a decisão registrada oficialmente.

2.3.2 Comprovação da Qualidade

Todos os materiais fornecidos deverão possuir certificação e laudos técnicos que atestem sua conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis. Se necessário, a fiscalização poderá exigir ensaios laboratoriais para comprovação da qualidade dos produtos empregados, sem ônus para o contratante.

Caso seja necessária a substituição de qualquer material, o novo item proposto deverá demonstrar **equivalência técnica nos quesitos de qualidade, resistência e estética**, garantindo que sua aplicação não comprometa o desempenho da reforma.

2.4 DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução da presente obra deverá seguir rigorosamente os projetos e as especificações técnicas fornecidas, respeitando as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), legislações federais, estaduais e municipais vigentes, bem como as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Antes do início da execução, é recomendável que a CONTRATADA realize vistoria no local da obra para se inteirar das condições existentes, de modo a evitar omissões que não poderão ser alegadas como justificativa para pleitos de acréscimos contratuais ou prorrogações de prazo.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender às normas técnicas brasileiras vigentes. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer momento, amostras, fichas técnicas, certificados de conformidade ou laudos laboratoriais para verificação da qualidade dos materiais a serem empregados.

Quaisquer modificações de projeto ou adequações técnicas que se tornem necessárias durante a execução da obra deverão ser previamente aprovadas pela equipe técnica responsável, com ciência e autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA será responsável pela correta execução da reconstrução parcial do sistema de esgoto sanitário e da drenagem pluvial, devendo observar as normas técnicas específicas para esses sistemas, garantindo estanqueidade, declividades adequadas e correta conexão às redes existentes.

As intervenções de impermeabilização da cobertura deverão seguir procedimentos técnicos específicos, contemplando preparação de base e aplicação da manta impermeabilizante, respeitando os prazos de cura e os métodos indicados pelos fabricantes.

As alterações de alvenaria, como a demolição de uma parede e abertura de nova porta, deverão ser realizadas com os devidos cuidados estruturais, respeitando os projetos fornecidos e garantindo o correto acabamento e estabilidade das paredes adjacentes. Serão executados os serviços de regularização, instalação de batentes e esquadrias, bem como acabamento conforme especificações do projeto.

Durante a obra, a CONTRATADA deverá manter o canteiro **limpo, organizado e sinalizado**, com armazenamento adequado de materiais e descarte regular de resíduos conforme as normas ambientais vigentes. É obrigatória a adoção de coleta seletiva de entulhos, conforme determina a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e legalmente habilitados, com acompanhamento de responsável técnico registrado no CREA ou CAU.

A CONTRATADA será responsável pela segurança da obra e dos trabalhadores, devendo adotar todas as medidas de proteção coletiva e individual exigidas pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-18, garantindo condições adequadas de segurança e saúde no ambiente de trabalho.

2.4.1 Início e prazos

A execução da obra terá início a partir da emissão da **Ordem de Serviço**, devidamente assinada pelo Chefe do Poder Executivo. O prazo para conclusão dos trabalhos será aquele estabelecido no **Cronograma Físico-Financeiro**, que integra o edital de licitação e detalha as etapas previstas.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados, garantindo o andamento adequado dos serviços conforme estabelecido no cronograma. Qualquer necessidade de ajuste ou extensão de prazo deverá ser previamente analisada e autorizada pela fiscalização, sem ônus adicional ao Município de Pato Branco.

3 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

A obra contará com a instalação de uma placa informativa, conforme exigências normativas e padrões estabelecidos para identificação de obras públicas. A placa será confeccionada em chapa galvanizada, com área total de 3,0 m² (dimensões de 1,50m x 2,0m) e fixada em estrutura de madeira devidamente tratada para garantir resistência às intempéries. A pintura será realizada com tinta automotiva, garantindo maior durabilidade e proteção contra agentes externos. Sua instalação deverá ocorrer em local visível.

3.2 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Durante a execução da reforma, serão realizados serviços de demolição e remoção de elementos construtivos que não serão reaproveitados, visando à adequação dos espaços e à correção de patologias identificadas. Os revestimentos cerâmicos serão removidos manualmente nas paredes do depósito de equipamentos (antiga copa), no piso do alojamento masculino e nos ambientes que serão unificados para a criação do alojamento feminino.

Será feita a remoção completa da manta asfáltica sobre a laje de cobertura da circulação e do almoxarifado, garantindo a correta impermeabilização na etapa posterior da obra. Para viabilizar o novo acesso ao pátio das ambulâncias, será necessária a retirada da janela existente e a demolição do peitoril de alvenaria, permitindo a instalação da porta de passagem direta.

A ampliação do alojamento feminino exigirá a demolição da parede que atualmente separa esse ambiente do depósito de equipamentos, sem reaproveitamento dos materiais. Além disso, nos espaços que serão unificados, haverá a remoção total do forro existente. No vestiário feminino, será retirada a porta danificada para substituição.

Para corrigir infiltrações identificadas nas paredes (em locais diversos, conforme especificações dadas no projeto), será realizada a demolição manual da argamassa nos pontos comprometidos, viabilizando a aplicação de novo

revestimento adequado. Todos esses serviços seguirão as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança da execução e a conformidade com os requisitos de qualidade.

3.3 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

3.3.1 Esgoto

A execução das novas instalações de esgoto compreenderá a remoção manual das tubulações e caixas de passagem existentes, sem reaproveitamento, no trecho especificado em projeto. Após a retirada dos elementos antigos, será realizada a abertura manual de vala para acomodação da nova tubulação.

A nova instalação será feita com tubos de PVC de 100 mm de diâmetro, garantindo resistência e durabilidade. As conexões e interligações deverão seguir rigorosamente as normas técnicas, respeitando as inclinações mínimas exigidas para um adequado funcionamento do sistema.

As caixas de passagem serão executadas em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, proporcionando maior estabilidade e eficiência na condução dos efluentes. O trecho refeito deverá ser corretamente integrado ao sistema existente da edificação e conectado à rede pública de esgoto, garantindo plena funcionalidade do sistema após a conclusão dos trabalhos.

3.3.2 Drenagem e águas pluviais

A reforma prevê a remoção do tubo de água pluvial que atualmente está instalado de forma aérea, permitindo a readequação do sistema de drenagem. Para isso, será aberta vala manual para acomodação da nova tubulação, garantindo um sistema mais eficiente e seguro.

A nova instalação será realizada com tubos de PVC de 100 mm, conectando o trecho refeito ao sistema já existente. Além disso, serão inseridas caixas de passagem executadas em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, conforme o detalhamento técnico do projeto.

Todas as conexões e inclinações deverão seguir as normas técnicas vigentes, assegurando o correto escoamento das águas pluviais para a rede pública.

3.3.3 Água fria

Será realizada a substituição da caixa d'água existente por uma nova unidade em poliéster reforçado com fibra de vidro, com capacidade de 5000 litros, garantindo maior durabilidade e segurança no abastecimento da edificação.

Todas as ligações hidráulicas serão refeitas conforme as exigências do projeto, assegurando a correta distribuição de água para todos os pontos da edificação, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Além disso, será instalada uma pia na circulação coberta para apoio e higienização das mãos. Para garantir seu correto funcionamento, será utilizada a derivação da tubulação de água e esgoto a partir dos pontos existentes na área do expurgo.

3.4 REVESTIMENTOS INTERNOS

3.4.1 Revestimento de piso

Nos alojamentos (masculino e feminino), será realizada a substituição do piso existente, com aplicação de revestimento cerâmico esmaltado em peças de 60 x 60 cm, cuja coloração deverá ser aprovada pela fiscalização antes da instalação. O assentamento será feito com argamassa colante, garantindo nivelamento adequado e resistência mecânica.

O piso existente deverá estar limpo, regularizado e livre de resíduos antes da aplicação do novo revestimento. Caso sejam identificados desníveis ou imperfeições, será necessária uma correção prévia com argamassa de nivelamento. O rejunte impermeável será aplicado respeitando as juntas de dilatação, proporcionando um acabamento durável e de fácil manutenção. O rejunte deverá ser de cor compatível com a coloração das peças cerâmicas colocadas.

Na junção do piso novo com o piso antigo, serão instaladas soleiras em granito, com largura de 15 cm e espessura de 2 cm, garantindo transição uniforme entre os diferentes revestimentos.

O piso da circulação/área coberta será preparado para pintura, realizando lixamento e limpeza da superfície. Para garantir melhor aderência da tinta e evitar problemas futuros, será aplicada uma camada de selador.

3.4.2 Revestimento de paredes

Nas paredes onde foram identificados danos causados por infiltração, será realizada a remoção parcial da argamassa comprometida. A superfície deverá estar limpa, livre de poeira, partículas soltas e umidade excessiva, garantindo a correta aderência do novo revestimento.

A aplicação da nova argamassa será feita com aditivo impermeabilizante, proporcionando maior resistência à absorção de água e prevenindo futuros problemas de infiltração. O material será preparado mecanicamente, garantindo uniformidade na mistura e melhor desempenho na aplicação.

O processo de revestimento seguirá as normas técnicas vigentes, considerando o tempo adequado de cura e acabamento para assegurar durabilidade e proteção eficiente da superfície.

3.4.3 Revestimento de teto (forro)

O forro do ambiente unificado destinado ao alojamento feminino será completamente revestido com réguas de PVC liso branco, com largura de 20 cm cada, proporcionando um acabamento leve e uniforme.

3.5 ACESSO AO PÁTIO EXTERNO

Para garantir a acessibilidade e segurança no deslocamento entre os ambientes internos e o pátio externo, será executada uma rampa de acesso com inclinação máxima de 8%, permitindo uma transição suave e adequada às normas de acessibilidade. A rampa será posicionada no vão que será aberto

para instalação da nova porta, viabilizando um trajeto rápido e eficiente para a área externa.

A estrutura será construída considerando a segurança e conforto no uso diário. Para complementar a proteção dos usuários, será instalado um corrimão, proporcionando maior estabilidade e suporte ao acesso.

3.6 IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE

A impermeabilização da laje será executada seguindo um processo em etapas para garantir proteção contra infiltrações e durabilidade da estrutura. Inicialmente, será feita a remoção completa da manta asfáltica existente, eliminando todo o material danificado e preparando a superfície para receber um novo sistema de impermeabilização. Esse processo envolve limpeza rigorosa para retirada de resíduos, poeira e umidade excessiva, garantindo aderência adequada aos novos materiais.

Após essa etapa, será realizado um contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), com preparo manual e espessura de 2 cm, nivelando a superfície e criando uma base uniforme para aplicação dos demais componentes.

Em seguida, será aplicada a primeira camada de impermeabilização utilizando argamassa de cimento e areia com aditivo impermeabilizante, formando uma camada de 1,5 cm de espessura. Essa etapa é fundamental para reduzir a absorção de umidade pela laje e melhorar a aderência da manta asfáltica.

Para garantir a fixação adequada da manta, será aplicado primer asfáltico, criando uma base aderente que potencializa a eficiência do sistema impermeabilizante. Após, será instalada uma camada de manta asfáltica, com espessura de 4 mm, cobrindo toda a área da laje e garantindo proteção contra infiltrações e intempéries.

Após a conclusão da aplicação da manta, será realizado um teste de estanqueidade, com a finalidade de verificar possíveis falhas na impermeabilização e garantindo que todo o sistema esteja funcional antes da finalização da obra.

3.7 ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS

Serão instaladas portas de madeira nos acessos aos vestiários (masculino e feminino), com dimensões de 80x210cm, garantindo resistência e durabilidade adequadas ao uso diário. As portas deverão ser pintadas na cor branca.

Além disso, no vão aberto para acesso ao pátio externo, será instalada uma porta metálica, com 100x210cm, proporcionando segurança e praticidade na circulação dos funcionários.

O portão de acesso será do tipo deslizante sobre trilhos, garantindo funcionamento seguro e eficiente. Sua movimentação será feita por meio de roldanas, assegurando um deslizamento suave e nivelado. O trilho será fixado na parte interna do muro de acesso, seguindo as especificações do projeto para correta estabilidade e alinhamento.

O portão terá dimensões de 5,5m x 1,8m, proporcionando espaço adequado para circulação de veículos e pedestres. A instalação será realizada conforme normas técnicas, garantindo durabilidade e resistência ao uso diário.

3.8 PINTURA

3.8.1 Pintura paredes internas

Nas paredes com revestimento cerâmico, será aplicada tinta epóxi na cor branca com acabamento acetinada, especialmente formulada para superfícies de alto desempenho, proporcionando resistência química, facilidade de higienização e acabamento uniforme. A aplicação será feita manualmente em duas demãos, respeitando o tempo de secagem recomendado pelo fabricante entre cada aplicação.

Antes da aplicação da tinta epóxi, a superfície cerâmica será preparada com limpeza profunda, removendo sujeiras, gorduras e partículas soltas. Nas demais paredes será realizada a preparação da superfície com a aplicação de fundo selador acrílico, em uma demão manual, garantindo maior aderência da tinta e selando irregularidades da alvenaria. Em seguida, será aplicada tinta

látex acrílica na cor branca em acabamento acetinado, em duas demãos, assegurando uniformidade e resistência à umidade e ao desgaste natural.

Os serviços deverão ser realizados utilizando rolo de lã para superfícies rugosas e pincel para recortes, evitando marcas e garantindo acabamento homogêneo.

3.8.2 Pintura paredes externas

Nas superfícies externas, será aplicada tinta látex acrílica, mantendo o padrão de cores atualmente existente. A aplicação será feita manualmente em duas demãos, respeitando os tempos de secagem indicados pelo fabricante.

Antes da pintura, a parede será preparada com limpeza adequada, remoção de poeira e possíveis resíduos de umidade. Caso existam imperfeições, será aplicada massa acrílica para nivelamento da superfície e garantia de acabamento uniforme.

Os equipamentos utilizados na pintura externa incluirão rolo de lã e proteção das áreas adjacentes para evitar respingos em elementos construtivos que não receberão pintura.

3.8.3 Pintura da laje

Antes da pintura, a superfície do teto será preparada, garantindo que esteja limpa, seca e livre de partículas soltas ou irregularidades. Caso sejam identificadas imperfeições, será feita a correção com massa látex, aplicada manualmente em duas demãos, respeitando os tempos de secagem indicados pelo fabricante.

Após a aplicação da massa, será realizado o lixamento manual, garantindo nivelamento uniforme da superfície e eliminando possíveis ondulações antes da pintura final.

Com a superfície devidamente preparada, será aplicada tinta látex acrílica na cor branca com acabamento acetinado, em duas demãos, garantindo cobertura homogênea, resistência à umidade e acabamento uniforme.

A pintura será realizada manualmente, utilizando rolo de lã e pincel para recortes e áreas de difícil acesso, garantindo uniformidade na aplicação.

3.8.4 Pintura do piso

A pintura dos pisos será realizada conforme as especificações do projeto, utilizando materiais adequados para cada ambiente, garantindo resistência, durabilidade e acabamento uniforme. Nas áreas indicadas, será aplicada tinta epóxi de alta resistência, ideal para superfícies sujeitas a desgaste mecânico e químico, proporcionando facilidade de limpeza e manutenção. O piso será preparado com limpeza e remoção de impurezas, seguido da aplicação de primer epóxi para garantir melhor aderência da tinta. A pintura será executada manualmente em duas demãos, respeitando os tempos de secagem recomendados pelo fabricante, utilizando rolo de espuma para aplicação homogênea.

Na área de circulação/área coberta, será aplicada tinta acrílica para piso na cor cinza, formulada para proteção contra desgaste por tráfego de pessoas e resistência à umidade. A superfície será preparada com lixamento manual e limpeza completa, seguida da aplicação de uma demão de fundo preparador para selagem do piso e uniformidade na absorção da tinta. A pintura será feita manualmente em duas demãos, respeitando os tempos de secagem entre cada aplicação. Para a aplicação serão utilizados rolo de lã para melhor cobertura e pincel para acabamento em bordas e recortes, evitando falhas no acabamento final.

3.8.5 Pintura das portas

As portas da edificação receberão tratamento e acabamento conforme o material de cada elemento. Para as portas de madeira, será aplicada massa acrílica específica para madeira, proporcionando nivelamento da superfície e corrigindo imperfeições antes da pintura final. Em seguida, será feita a pintura de acabamento com esmalte sintético acetinado pigmentado, na cor branca, aplicada manualmente em duas demãos, garantindo resistência e uniformidade.

As portas metálicas passarão por lixamento manual, removendo impurezas e oxidação, assegurando a aderência dos revestimentos posteriores. Será aplicada tinta alquídica de fundo (tipo zarcão), formando uma camada protetora contra corrosão. O acabamento será feito com esmalte sintético fosco na cor amarela, aplicado manualmente em duas demãos, garantindo durabilidade e proteção contra agentes externos.

3.8.6 Pintura das janelas

Os perfis metálicos das janelas serão tratados e pintados seguindo um processo em etapas, garantindo resistência à corrosão e um acabamento uniforme. Inicialmente, será realizado lixamento manual nas superfícies metálicas, removendo impurezas, oxidação e garantindo melhor aderência dos revestimentos.

Após a preparação, será aplicada tinta alquídica de fundo (tipo zarcão), utilizando rolo ou pincel, criando uma camada protetora contra corrosão e proporcionando maior durabilidade à estrutura metálica.

Por fim, será executada a pintura de acabamento com esmalte sintético fosco na cor amarela, também aplicado manualmente com rolo ou pincel, em duas demãos, respeitando os tempos de secagem entre cada aplicação para garantir uniformidade e resistência ao desgaste.

3.8.7 Pintura do portão externo

O portão e o gradil externo passarão por um processo de pintura que garantirá proteção contra corrosão, além de proporcionar um acabamento durável e uniforme. Inicialmente, será realizado lixamento manual nas superfícies metálicas, removendo resíduos, oxidação e imperfeições para garantir melhor aderência dos revestimentos aplicados.

Após a preparação, será aplicada tinta alquídica de fundo (tipo zarcão), por meio de pulverização, formando uma barreira anticorrosiva essencial para a durabilidade da estrutura metálica.

Para o acabamento final, será utilizada tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado na cor branca), também aplicada por pulverização,

em duas demãos, garantindo uma cobertura homogênea e resistente às intempéries.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as instalações, equipamentos e aparelhos deverão apresentar funcionamento perfeito e todo o entulho da obra deverá ser removido.

Todos os pisos deverão ser convenientemente lavados para retirada de restos de argamassa de cimento e outras sujeiras, assim como todas as paredes com revestimentos frios e peças sanitárias. Deverão ser removidos quaisquer respingos de tinta de pisos, paredes, vidros, esquadrias e ferragens.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte dos responsáveis, das perfeitas condições de funcionamento e segurança, de modo que o local possa ser imediatamente utilizado.

Pato Branco – PR, *datado e assinado digitalmente.*

 Documento assinado digitalmente
ISABEL OBERDERFER CONSOLI
Data: 11/06/2025 08:09:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabel Oberderfer Consoli

ARQUITETA E URBANISTA

CAU A142705-9



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE PATO BRANCO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SECRETARIA DE SAUDE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CIRUSPAR - BASE SAMU	MUNICÍPIO / UF Pato Branco/PR	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CIRUSPAR - BASE SAMU									132.470,71	
1.			REFORMA BASE SAMU - EMENDA INDIVIDUAL 19					-	132.470,71	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	7.415,86	
1.1.0.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	471,17	BDI 1	575,91	1.727,73	RA
1.1.0.0.2.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	70,30	30,67	BDI 1	37,49	2.635,55	RA
1.1.0.0.3.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	70,30	15,35	BDI 1	18,76	1.318,83	RA
1.1.0.0.4.	Composição	03	REMOÇÃO DA MANTA ASFÁLTICA, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	28,76	40,66	BDI 1	49,70	1.429,37	RA
1.1.0.0.5.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,34	12,83	BDI 1	15,68	21,01	RA
1.1.0.0.6.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,50	33,14	BDI 1	40,51	60,77	RA
1.1.0.0.7.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,81	76,09	BDI 1	93,00	168,33	RA
1.1.0.0.8.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	17,23	2,58	BDI 1	3,15	54,27	RA
1.2.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					-	13.211,45	
1.2.1.			ESGOTO					-	4.830,91	
1.2.1.0.1.	Composição	04	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ESGOTO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M	34,00	0,68	BDI 1	0,83	28,22	RA
1.2.1.0.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	8,50	113,57	BDI 1	138,82	1.179,97	RA
1.2.1.0.3.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	34,00	44,47	BDI 1	54,36	1.848,24	RA
1.2.1.0.4.	SINAPI	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4,00	335,95	BDI 1	410,63	1.642,52	RA
1.2.1.0.5.	SINAPI	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	17,76	BDI 1	21,71	21,71	RA
1.2.1.0.6.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,00	25,94	BDI 1	31,71	95,13	RA
1.2.1.0.7.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	12,37	BDI 1	15,12	15,12	RA
1.2.2.			DRENAGEM					-	2.744,12	
1.2.2.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	4,50	113,57	BDI 1	138,82	624,69	RA
1.2.2.0.2.	SINAPI	99251	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	2,00	328,42	BDI 1	401,43	802,86	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA DE PATO BRANCO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SECRETARIA DE SAUDE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CIRUSPAR - BASE SAMU	MUNICÍPIO / UF Pato Branco/PR	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CIRUSPAR - BASE SAMU									132.470,71	
1.2.2.0.3.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	M	18,00	33,09	BDI 1	40,45	728,10	RA
1.2.2.0.4.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	M	4,00	54,55	BDI 1	66,68	266,72	RA
1.2.2.0.5.	SINAPI	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UN	2,00	47,90	BDI 1	58,55	117,10	RA
1.2.2.0.6.	SINAPI	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	1,00	38,39	BDI 1	46,92	46,92	RA
1.2.2.0.7.	SINAPI	89671	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UN	2,00	45,82	BDI 1	56,01	112,02	RA
1.2.2.0.8.	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	1,00	37,40	BDI 1	45,71	45,71	RA
1.2.3.			ÁGUA FRIA					-	5.148,61	
1.2.3.0.1.	SINAPI	102617	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	1,00	3.755,39	BDI 1	4.590,21	4.590,21	RA
1.2.3.0.2.	SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF 06/2021	UN	1,00	5,63	BDI 1	6,88	6,88	RA
1.2.3.0.3.	SINAPI	102597	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 50 MM. AF 06/2021	UN	1,00	8,23	BDI 1	10,06	10,06	RA
1.2.3.0.4.	SINAPI	94674	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	1,00	8,87	BDI 1	10,84	10,84	RA
1.2.3.0.5.	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	31,25	BDI 1	38,20	38,20	RA
1.2.3.0.6.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	45,52	BDI 1	55,64	55,64	RA
1.2.3.0.7.	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	63,90	BDI 1	78,10	78,10	RA
1.2.3.0.8.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	1,00	21,19	BDI 1	25,90	25,90	RA
1.2.3.0.9.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	2,00	27,60	BDI 1	33,74	67,48	RA
1.2.3.0.10.	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	1,00	36,34	BDI 1	44,42	44,42	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA DE PATO BRANCO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SECRETARIA DE SAUDE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CIRUSPAR - BASE SAMU	MUNICÍPIO / UF Pato Branco/PR	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CIRUSPAR - BASE SAMU									132.470,71	
1.2.3.0.11.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	42,77	BDI 1	52,28	52,28	RA
1.2.3.0.12.	SINAPI	94690	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	12,62	BDI 1	15,43	15,43	RA
1.2.3.0.13.	SINAPI	89425	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	19,03	BDI 1	23,26	23,26	RA
1.2.3.0.14.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3,00	29,39	BDI 1	35,92	107,76	RA
1.2.3.0.15.	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	18,12	BDI 1	22,15	22,15	RA
1.2.4.			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					-	487,81	
1.2.4.0.1.	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	173,08	BDI 1	211,56	211,56	RA
1.2.4.0.2.	SINAPI-I	38643	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1" SEM LADRAO	UN	1,00	67,47	BDI 1	82,47	82,47	RA
1.2.4.0.3.	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	71,33	BDI 1	87,19	87,19	RA
1.2.4.0.4.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	12,47	BDI 1	15,24	15,24	RA
1.2.4.0.5.	SINAPI	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	74,74	BDI 1	91,35	91,35	RA
1.3.			ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS					-	7.766,07	
1.3.0.0.1.	SINAPI	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	172,07	BDI 1	210,32	630,96	RA
1.3.0.0.2.	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	172,07	BDI 1	210,32	1.261,92	RA
1.3.0.0.3.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	1.077,48	BDI 1	1.317,00	2.634,00	RA
1.3.0.0.4.	SINAPI	94807	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,10	1.261,94	BDI 1	1.542,47	3.239,19	RA
1.4.			REVESTIMENTO INTERNO					-	15.788,71	
1.4.1.			PISO					-	7.034,98	

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPOSITANTE / TOMADOR PREFEITURA DE PATO BRANCO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SECRETARIA DE SAUDE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CIRUSPAR - BASE SAMU	MUNICÍPIO / UF Pato Branco/PR	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CIRUSPAR - BASE SAMU									132.470,71	
1.4.1.0.1.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	70,30	72,65	BDI 1	88,80	6.242,64	RA
1.4.1.0.2.	SINAPI	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	26,16	4,76	BDI 1	5,82	152,25	RA
1.4.1.0.3.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	4,10	127,73	BDI 1	156,12	640,09	RA
1.4.2.			PAREDE					-	6.838,37	
1.4.2.0.1.	SINAPI	87310	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	1,66	473,67	BDI 1	578,97	961,09	RA
1.4.2.0.2.	Composição	02	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	M2	33,22	144,74	BDI 1	176,92	5.877,28	RA
1.4.3.			FORRO					-	1.915,36	
1.4.3.0.1.	SINAPI	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	M2	17,23	83,91	BDI 1	102,56	1.767,11	RA
1.4.3.0.2.	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	8,70	13,94	BDI 1	17,04	148,25	RA
1.5.			IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE					-	8.936,02	
1.5.0.0.1.	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	28,76	139,18	BDI 1	170,12	4.892,65	RA
1.5.0.0.2.	SINAPI	87737	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	28,76	55,19	BDI 1	67,46	1.940,15	RA
1.5.0.0.3.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	28,76	59,83	BDI 1	73,13	2.103,22	RA
1.6.			PINTURA					-	78.292,29	
1.6.1.			PAREDE INTERNA					-	23.105,56	
1.6.1.0.1.	Composição	01	PINTURA DE PAREDE COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	M2	184,16	69,50	BDI 1	84,95	15.644,39	RA
1.6.1.0.2.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	33,22	4,65	BDI 1	5,68	188,69	RA
1.6.1.0.3.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	33,22	23,62	BDI 1	28,87	959,06	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPOSITANTE / TOMADOR PREFEITURA DE PATO BRANCO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SECRETARIA DE SAUDE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CIRUSPAR - BASE SAMU	MUNICÍPIO / UF Pato Branco/PR	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CIRUSPAR - BASE SAMU									132.470,71	
1.6.1.0.4.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	424,86	12,16	BDI 1	14,86	6.313,42	RA
1.6.2.			PAREDE EXTERNA					-	6.472,57	
1.6.2.0.1.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	435,57	12,16	BDI 1	14,86	6.472,57	RA
1.6.3.			LAJE					-	2.009,75	
1.6.3.0.1.	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	28,76	41,94	BDI 1	51,26	1.474,24	RA
1.6.3.0.2.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	28,76	15,23	BDI 1	18,62	535,51	RA
1.6.4.			PISO					-	5.096,31	
1.6.4.0.1.	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	51,20	69,50	BDI 1	84,95	4.349,44	RA
1.6.4.0.2.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	26,16	23,36	BDI 1	28,55	746,87	RA
1.6.5.			ESQUADRIAS					-	41.608,10	
1.6.5.1.			PORTAS					-	5.302,91	
1.6.5.1.1.	SINAPI	102201	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M2	6,72	25,13	BDI 1	30,72	206,44	RA
1.6.5.1.2.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	51,24	20,84	BDI 1	25,47	1.305,08	RA
1.6.5.1.3.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	28,90	12,88	BDI 1	15,74	454,89	RA
1.6.5.1.4.	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	28,90	31,16	BDI 1	38,09	1.100,80	RA
1.6.5.1.5.	SINAPI	100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	28,90	63,29	BDI 1	77,36	2.235,70	RA
1.6.5.2.			JANELAS					-	8.049,82	
1.6.5.2.1.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	61,36	12,88	BDI 1	15,74	965,81	RA
1.6.5.2.2.	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	61,36	31,16	BDI 1	38,09	2.337,20	RA
1.6.5.2.3.	SINAPI	100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	61,36	63,29	BDI 1	77,36	4.746,81	RA
1.6.5.3.			PORTÃO					-	28.255,37	

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA DE PATO BRANCO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SECRETARIA DE SAUDE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CIRUSPAR - BASE SAMU	MUNICÍPIO / UF Pato Branco/PR	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CIRUSPAR - BASE SAMU									132.470,71	
1.6.5.3.1.	SINAPI-I	37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	9,90	1.419,56	BDI 1	1.735,13	17.177,79	RA
1.6.5.3.2.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	73,50	12,88	BDI 1	15,74	1.156,89	RA
1.6.5.3.3.	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	73,50	30,62	BDI 1	37,43	2.751,11	RA
1.6.5.3.4.	SINAPI	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	73,50	60,45	BDI 1	73,89	5.430,92	RA
1.6.5.3.5.	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	3,00	97,82	BDI 1	119,57	358,71	RA
1.6.5.3.6.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,88	14,47	BDI 1	17,69	104,02	RA
1.6.5.3.7.	SINAPI	92767	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,85	17,62	BDI 1	21,54	169,09	RA
1.6.5.3.8.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,90	1.006,15	BDI 1	1.229,82	1.106,84	RA
1.7.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.060,31	
1.7.0.0.1.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	5,10	119,49	BDI 1	146,05	744,86	RA
1.7.0.0.2.	SINAPI	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	226,94	1,14	BDI 1	1,39	315,45	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE PATO BRANCO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SECRETARIA DE SAUDE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CIRUSPAR - BASE SAMU	MUNICÍPIO / UF Pato Branco/PR	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CIRUSPAR - BASE SAMU									132.470,71

Pato Branco/PR
Local

sexta-feira, 27 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Krizia Noronha
CREA/CAU: PR - 220886
ART/RRT: 1720253239420

gov.br
Documento assinado digitalmente
KRIZIA LACERDA TONACO NORONHA
Data: 27/06/2025 14:47:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RECURSO
↓

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	01	PINTURA DE PAREDE COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMAS, INCLUSIVE PRIMER EPOXI	M2		68,47	69,50
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,115	26,65	28,71
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,275	35,64	38,54
SINAPI-I	44072	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	L	0,2016	126,77	126,77
SINAPI-I	12815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	0,01	8,97	8,97
SINAPI-I	7304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	0,322	84,19	84,19
SINAPI-I	5330	DILUENTE EPOXI	L	0,064	45,13	45,13
Composição	02	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M² E > 175CMX COM	M2		142,84	144,74
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1953	26,65	28,71
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3906	33,99	36,91
SINAPI	87292	EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO	M3	0,0304	559,35	571,23
SINAPI-I	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	15,79	6,80	6,80
Composição	03	REMOÇÃO DA MANTA ASFÁLTICA, SEM REAPROVEITAMENTO	M2		37,49	40,66
SINAPI	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9324	33,99	36,91
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2102	27,60	29,78
Composição	04	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ESGOTO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M		0,63	0,68
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0166	26,65	28,71
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0059	33,26	36,17

01/07/2025

Data

 Responsável Técnico: Krizia Noronha
 CREA/CAU: PR - 220886

-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D138-F9F0-34BB-EDB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KRIZIA LACERDA TONACO NORONHA (CPF 032.XXX.XXX-05) em 06/11/2025 11:08:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D138-F9F0-34BB-EDB3>

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA DE PATO BRANCO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
SECRETARIA DE SAUDE / CIRUSPAR - BASE SAMU

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Pato Branco/PR
Local

terça-feira, 1 de julho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Krizia Noronha
CREA/CAU: PR - 220886
ART/RRT: 1720253239420



Documento assinado digitalmente
KRIZIA LACERDA TONACO NORONHA
Data: 01/07/2025 11:01:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>